SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2563

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Exclusiva para ME e EPP Com Cota Principal e Cota Reservada**
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020. OBJETO**: **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem ou que venha a pertencer a frota do Município da Ilha de Itamaracá.** Valor Estimado: **R$ 847.000,00**, **abertura e disputa: 05/05/2020 as 11h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **15/04/2020**

***SEVERINO J F ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**441BD29F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL (EXCLUSIVO ME – EPP, COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA) PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL (EXCLUSIVO ME – EPP, COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)**
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020. OBJETO**: **Fornecimento** de **materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para kit enxoval de bebês, para atender as Gestantes Cadastradas no Centro de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Valor Estimado: **R$ 740.086,54**. Data de recebimentos dos envelopes, **abertura e disputa: 05/05/2020 as 14h**. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário compreendido entre **08h às 13h** ou solicitado através do e-mail: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **15/04/2020.**

***SEVERINO J F ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**47BFE146

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECOHEÇO E RATIFICO** a **Dispensa nº 005/2020. Processo nº 021/2020**. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Prof. Ulisses Pernambucano, nº 273-A, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado ao funcionamento da 1º Residência Terapêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada (Locadora)**: Ironilde de Melo Barros. **Valor mensal**: R$ 1.926,54 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Abreu e Lima, 16 de abril de 2020.

***MARCOS JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José da Silva
**Código Identificador:**C2508BC9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIO DE OBRAS E DEFESA CIVIL comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 008/2018,E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO E-MAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE

CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS ASSUBSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

| CARGO | ENGENHEIRO CIVIL | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 7740 | ALICE ODETTE ASSUNPÇÃO OLIVEIRA | 58 |
| CARGO | SERVENTE | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 3815 | MARCELO CORDEIRO DO NASCIMENTO | 45 |
| 6244 | MAURÍCIO MELO GOMES DA SILVA | 44,16 |
| CARGO | PEDREIRO | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 3105 | JOSEMAR VIEIRA DE AZEVEDO | 60 |
| 5182 | ELIZIO ADRIANO DE SOUZA NETO | 60 |
| CARGO | ELETRICISTA | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 54 | EDMILSON BEZERRA DE LIMA | 73,33 |

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

| CARGO | ENGENHEIRO CIVIL | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 38 | EDSON JOSÉ MARQUES MORAIS | 56 |
| CARGO | SERVENTE | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 2843 | CARLOS FRANCISCO PEREIRA | 43,31 |
| 164 | SAMUEL JUSTINO BEZERRA | 40 |
| CARGO | PEDREIRO | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 22 | JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS | 60 |
| 70 | ERIVALDO CANUTO DE LIRA | 57,49 |
| CARGO | ELETRICISTA | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 107 | THIAGO ARRUDA DE LIMA | 70 |

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107-Desterro, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h. portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**6F1A986D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOE MOBILIDADE comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 005/2018 E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO E-MAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPALDE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS ASSUBSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

| CARGO | FISCAL DE FEIRA | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 122 | JEKSON EURIK FEITOSA DE SOUZA | 45 |
| CARGO | MONITOR DE TRÂNSITO | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 3595 | EVERTON GABRIEL MEDEIROS DA SILVA | 60 |

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

| CARGO | FISCAL DE FEIRA | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CD |
| 91 | FABIO DOS SANTOS GERALDO | 45 | CD |
| CARGO | MONITOR DE TRÂNSITO | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CD |
| 14 | SIDNEY EUGENIO DA SILVA | 59,15 | |

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, AVENIDA ASSEDIPE, 520, DISTRITO INDUSTRIAL, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias uteis, das 9:00 h às 16:00 h. portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória dos cursos elencados no curriculum

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**F4045D9A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E DEFESA CIVIL comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 008/2018,E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO E-MAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPALDE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS AS SUBSTITUIÇOES para os cargos seguintes:

| CARGO | ENGENHEIRO CIVIL | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 7740 | ALICE ODETTE ASSUNPÇÃO OLIVEIRA | 58 |
| CARGO | SERVENTE | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 3815 | MARCELO CORDEIRO DO NASCIMENTO | 45 |
| 6244 | MAURÍCIO MELO GOMES DA SILVA | 44,16 |
| CARGO | PEDREIRO | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 3105 | JOSEMAR VIEIRA DE AZEVEDO | 60 |
| 5182 | ELIZIO ADRIANO DE SOUZA NETO | 60 |
| 14 | JOSÉ FRANCISCO DA SILVA | 60 |
| CARGO | ELETRICISTA | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 54 | EDMILSON BEZERRA DE LIMA | 73,33 |

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

| CARGO | ENGENHEIRO CIVIL | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 38 | EDSON JOSÉ MARQUES MORAIS | 56 |
| CARGO | SERVENTE | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 2843 | CARLOS FRANCISCO PEREIRA | 43,31 |
| 164 | SAMUEL JUSTINO BEZERRA | 40 |
| CARGO | PEDREIRO | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 22 | JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS | 60 |
| 70 | ERIVALDO CANUTO DE LIRA | 57,49 |
| 542 | LEIDSON FERREIRA DA SILVA | 45 |
| CARGO | ELETRICISTA | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 107 | THIAGO ARRUDA DE LIMA | 70 |

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107-Desterro, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h. portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**7022D83C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – OBJETO: cujo objeto a Contratação de empresa de engenharia para Terraplenagem do Terreno para Construção de uma Escola de 12 salas, localizada na Rua Cicero Marinho da Silva, Agrestina – PE, com mão de obra e material da empreiteira. A Comissão Permanente de Licitações julga o Seguinte: permanecem CLASSIFICADAS as propostas das Empresas: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP e CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME, sendo então considerada como VENCEDORA a proposta da empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME. No Valor Global de R$ 199.210,22. caso não exista recurso administrativo quanto a essa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis será encaminhado para a autoridade competente para a adjudicação e homologação o referido processo. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Agrestina 13 de abril de 2020.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**086E5B4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE ADIAMENTO E SUSPENSÃO SINE DIE DA SESSÃO PROCESSO Nº 065/2019 2ª REPETIÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 – CPL 2ª REPETIÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO E SUSPENSÃO SINE DIE DA SESSÃO

***PROCESSO Nº 065/2019 2ª Repetição*, TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 – CPL 2ª Repetição**

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar o adiamento e a suspensão SINE DIE da sessão inaugural do ***PROCESSO Nº 065/2019 2ª Repetição***, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 – CPL 2ª Repetição**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para Ampliação do Anexo da Escola Leonila de Souza Ribeiro, com mão de obra e material da empreiteira. Informações adicionais: Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: licitacaopma@outlook.com e no setor de Licitações nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede do Centro Administrativo da PREFEITURA AGRESTINA/PE, localizado na Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Bairro Centro, Agrestina/PE ou pelo telefone (81) 3744-1103.

Agrestina-PE, 14 de abril de 2020.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**EED310C2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 073/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº: 007/2019**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Licitante contratado: **K E M SILVA COMBUSTIVEIS**. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecimento parcelada de material de combustiveis e derivados do petroleo para atender a necessidade da secretaria municipal de assistencia social e juventude. **Valor R$ 83.150,16**

Agrestina, em 07 de janeiro de 2020.

***MARIZETE DIODATO DA SILVA***
Secretaria

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**ED6A2E53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 678, Bairro Severiano Moraes Filho , Cidade de Garanhus/PE, inscrita no CNPJ. nº 11.270.945/0001-40, vencedora do certame, na modalidade Pregão Eletrônico – RP nº 005/2019, Processo nº 019/2019, para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE, foi devidamente contratada para fornecer os referidos materiais para o Sistema Municipal de Saúde.
Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos produtos, objeto do contrato, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Nona, assim redigida: " CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA." Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações (...) ) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão Eletrônico – RP n° 005/2019 – FMSA (...) Observar os prazos de atendimentos e de execução de serviços:" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES – (...) serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio. (...) a) advertência; b) multa, nos seguintes termos: b.1) pelo atraso ou recusa no fornecimento, ou em corrigir falhas do fornecimento prestado, a contar do segundo dia útil da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE: 1% (um por cento), por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratual; b.2) pelo não cumprimento de qualquer disposição deste termo contratual ou das Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)e alterações, e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento), por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratual; c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal"

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos produtos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.
1

***EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Isabelanita Alves de Oliveira
**Código Identificador:**899C7AB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 678, Bairro Severiano Moraes Filho , Cidade de Garanhus/PE, inscrita no CNPJ. nº 11.270.945/0001-40, vencedora do certame, na modalidade Pregão Eletrônico – RP nº 001/2019, Processo nº 014/2019, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE, foi devidamente contratada para fornecer os referidos materiais para o Sistema Municipal de Saúde.
Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não os está fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos produtos, objeto do contrato, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Nona, assim redigida: " CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA." Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações (...) ) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão Eletrônico – RP n° 001/2019 – FMSA (...) Observar os prazos de atendimentos e de execução de serviços:" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES – (...) serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio. (...) a) advertência; b) multa, nos seguintes termos: b.1) pelo atraso ou recusa no fornecimento, ou em corrigir falhas do fornecimento prestado, a contar do segundo dia útil da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE: 1% (um por cento), por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratual; b.2) pelo não cumprimento de qualquer disposição deste termo contratual ou das Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)e alterações, e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento), por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratual; c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal"

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos produtos, na quantidade já solicitada pela administração municipal, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários do sistema municipal de saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.
1

***EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Isabelanita Alves de Oliveira
**Código Identificador:**D09491E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 55/2019**

**2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 55/2019**. PL Nº 046/2019. Objeto: Alteração no valor do contrato, referente à Serviços de Engenharia para Manutenção e Reformas das Escolas Urbanas Municipais do município da Água Preta – PE. Contratado: SJS Construtora Ltda ME. CNPJ: 26.725.233/0001-45 Valor Acrescido R$ 182.291,38. Valor Atual do Contrato R$ 1.116.011,94.

Água Preta-PE, 08 de abril de 2020.

***EDUARDO COUTINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edilson de Sousa Santos
**Código Identificador:**D3345126

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ADITIVO N°: 3°/2020. Prazo. CONTRATO Nº: 046/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2017. Pregão Presencial N°: 001/2017. Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria e consultoria contábil pessoa jurídica ou física com conhecimento na área contábil publica compreendendo orientação dos servidores nas áreas orçamentárias, contábil e financeira objetivando o acompanhamento da contabilidade da prefeitura municipal de Aliança – PE. Vigência: 06/01/2020 a 31/12/2020. Contratada: Julierme Barbosa Xavier – EPP – CPF: N º: 19.274.072/0001-55.

Aliança 15 de abril de 2020.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro/ Presidente CPL.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**8DBA445B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE LICITAÇÃO

*Processo **N.º**004/2020. **Pregão Presencial N.º**004/2020 **- Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de um veículo para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde. **Valor Máximo: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) - Global; Local e Data da Sessão:** Os interessados deverão retirar o edital na sede localizada provisoriamente na Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro, Arcoverde - PE, 56506-100, N.º 72 Centro, Arcoverde – PE. na sala de Licitação (tesouraria), no horário de expediente das 7hs às 12hs, ou solicitar através do e-mail: cmvarcoverde@outlook.com. A sessão acontecerá no endereço mencionado acima no dia: 04/05/2020 às 11 horas. Arcoverde, 17 de abril de 2020.*
*Processo **N.º**002/2020. **Pregão Presencial N.º**002/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças veicular e prestação de serviços Mecânicos para a frota dos veículos da Câmara de Vereadores de Arcoverde/PE. **Valor Máximo Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); Local e Data da Sessão:** Os interessados deverão retirar o edital na sede localizada na Av. Cel. Antônio Japiassú, 600 - Centro, Arcoverde – PE, ou solicitar através do e-mail: cmvarcoverde@outlook.com. A Sessão acontecerá no **dia: 04/05/2020**, com início **às 09 horas** na sala de Reunião.*

*Arcoverde, 17 de abril de 2020.*

***BRUNA ALMEIDA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**5998C9E7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### PREFEITURA DE BELO JARDIM
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Habilitada À Execução de Serviços Inerentes a Conclusão da Construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta Com Vestuário No Centro Comunitário Municipal Castelinho, Município de Belo Jardim/pe, Conforme as Especificações dos Serviços Constantes No Termo de Compromisso Pacs/simec/par. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Eco Construtora + Incorporadora Ltda - CNPJ 10.644.806/0001-76. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3726-8711.

Belo Jardim - PE, 15 de Abril de 2020

***JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**B3FBD688

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### CONVOCAÇÃO DE QUINTO LUGAR

Processo N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 022/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O Pregoeiro do Município de Bezerros convoca a empresa: CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 35.564.405/0001-37, no prazo de 24hs para enviar as amostras a Central de Compras, e manifestação acerca de assumir o LOTE 08 (onde a mesma ficou em quinto lugar), haja visto que a empresa classificada em quarto lugar não manifestou interesse de assumir o lote.

Bezerros, 16/04/2020.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**C0AEC732

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### PORTARIA GP Nº062/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
I Exonerar o Sr. Wilamis Renato da Silva, do Cargo de Assistente Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, RG 4064321 - SSP-PE, C.P.F. 708.642.254-15, residente no Sítio Açudes, 340 - Encruzilhada - Bom Jardim -PE.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
**Código Identificador:**9A118EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 063/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I - Nomear interinamente o Sr. Wilia Renata da Silva, para exercer, o Cargo de Assistente Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões, RG 7.742.536 - SDS¬PE, C.P.F. 096.808.984-40, residente no Sítio Açudes, 340 - Encruzilhada - Bom Jardim - PE, acumulando a função de Tesoureira e percebendo por esta função, de Tesoureira, unicamente.

II -A presente nomeação estar assegurado pela Lei Municipal Nº 838/2005, datada de 30/11/2005 que dispõe sobre a reestruturar o seu Regime Próprio de Previdência Social.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
**Código Identificador:**9BC57094

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2020**

Processo Nº: 0018/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2020. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual das Margens das Rodovias Vicinais do Município de Brejinho - PE, conforme termo de referência anexo, e Portaria de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Valor: R$55.242,30.Data e Local da Sessão de Abertura: Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, Data 29/04/2020 às 09:00h. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 15/04/2020.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**5C94CECE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO DE N° 019/2020 PROCESSO N° 009/2020 PREGÃO N° 005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE N° 019/2020**

**PROCESSO N° 009/2020**
**PREGÃO N° 005/2020**

**OBJETO**: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria, para construção da unidade de ensino localizada no Bairro José Claudio no Distrito de São Domingos em Brejo da Madre de Deus .

**EMPRESA: LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ Nº** 12.811.467/0001-09

**Valor Total: R$ 283.500,85 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos),**

Data do Contrato: 08/04/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 08 de Abril de 2020

***HILÁRIO PAULO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**3A06FE99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 009/2020 Pregão Presencial nº 005/2020, Compras: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria, para construção da unidade de ensino localizada no Bairro José Claudio no Distrito de São Domingos em Brejo da Madre de Deus, Homologar a empresa: **LOJA IDEAL CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.811.467/0001-09 com o valor de **R$ 283.500,85 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos).** Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 07 de Abril de 2020

***HILÁRIO PAULO DA SILVA***
Prefeito .

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**BBF36277

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º 008/2019. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

**Processo N**.º 008/2019. **Tomada de Preços N**.º 003/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de obras e Engenharia para manutenção e recuperação da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serrinha no município de Buíque. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 14.741.760/0001-64.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 78.708,10 (setenta e oito mil, setecentos e oito reais e dez centavos).

Buíque, 15 de Abril de 2020.

***RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**18661601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º 009/2019. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**

**Processo N**.º 009/2019. **Tomada de Preços N**.º 004/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de obras e Engenharia para manutenção e recuperação da Unidade Básica de Saúde do Loteamento Sr. Liminha no município de Buíque. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 14.741.760/0001-64.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 78.708,10 (setenta e oito mil, setecentos e oito reais e dez centavos).

Buíque, 15 de Abril de 2020.

***RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**132375FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO N.º 010/2019. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**Processo N**.º 010/2019. **Tomada de Preços N**.º 005/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa de obras e Engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde porte 1 na vila do Carneiro no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa vencedora do certame foi**: J. N. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ 21.641.207/0001-15.** Teve sua proposta como vencedora pelo valor de R$ 662.556,58 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Buíque, 15 de Abril de 2020.

***RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**9022691E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

**Processo N.º** 005/2020. **Tomada de Preços N.º** 003/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para a construção da academia da saúde porte intermediário ministério, na zona urbana, no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA,** CNPJ 32.530.158/0001-60; **GESSE DE SOUZA SANTANA**, CNPJ 30.700.985/0001-29, e **J. N. CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 21.641.207/0001-15. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 28 de abril às 11:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 15 de Abril de 2020.

***RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**EC017B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 004/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

**Processo N.º** 004/2020. **Tomada de Preços N.º** 002/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para a reforma da unidade básica de saúde do Catimbau, no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA,** CNPJ 32.530.158/0001-60 e **GESSE DE SOUZA SANTANA**, CNPJ 30.700.985/0001-29. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 28 de abril às 10:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 15 de Abril de 2020.

***RENAN CÉSAR BRAYNER DA SILVA MELO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**0DD93D30

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Contrato n°** 001/FMAS/2020, **Processo Administrativo n°** 366/FMAS/2019, **Processo Licitatório n°** 001/FMAS/2020, **Dispensa n°** 001/FMAS/2020, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua Três, n° 3, Vila Armínio da Paz, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. **Locadora**: **SEVERINA JOSEFA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 735.608.554-20, **Valor Total:** R$ 6.924,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de janeiro de 2020.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**101EA297

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5° Termo Aditivo ao Contrato n**° 004/FMAS/2016, **Processo n**° 021/FMAS/2015, **Dispensa n**° 005/FMAS/2015, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 29 de janeiro de 2021. **Locador**: **JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o n° 735.516.354-04, **Valor Total:** R$ 4.800,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de janeiro de 2020.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**D0CE658D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato n**° 001/FMDDCA/2019, **Processo n**° 005/FMDDCA/2019, **Dispensa n**° 001/FMDDCA/2019, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 02 de janeiro de 2021. **Locadora**: **SANDRA GUILHERME BARROS DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o n° 610.888.034-15, **Valor Total:** R$ 46.800,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2020.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**28796E46

---

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2° Termo Aditivo ao Contrato n**° 002/FMDDCA/2018, **Processo Administrativo n**° 048/2018, **Processo Licitatório n**° 002/FMDDCA/2018, **Dispensa n**° 002/FMDDCA/2018, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação de prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 21 de março de 2021. **Locador**: **EUGENIO GIOVANNI GRANDI,** inscrito no CPF/MF sob o n° 014.117.354-80, **Valor Total:** R$ 33.600,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de março de 2020.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**5AEFE4D9

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 228/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**RETIFICAR O ATO Nº 184/2020 – GAPRE**

ONDE SE LÊ:
**EXONERAR**: **JOSÉ FERNANDES DE MOURA, servidor efetivo matrícula nº. 3002, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC1-A, a partir de 20 de março de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**
LEIA-SE:
**EXONERAR**: **JOSÉ FERNANDES DE MOURA, do Cargo de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC1-A, a partir de 20 de março de 2020, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE ABRIL DE 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**57E242EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 024/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 035/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 113/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação emergencial. – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura que constitui Hospital de Campanha, observando todas as características de materiais e equipamentos necessários, dentro dos padrões autorizados pela Agência de Vigilância Sanitária e objetivando a efetiva prestação para montagem e desmontagem, localizado no Cabo de Santo Agostinho, às margens da PE60, com 100 (cem) leitos, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4º, da Lei Federal n° 13.979/20. **Contratada:** Talentos Promecc Atacado e Produção de Eventos Ltda ME. – CNPJ/MF n° 04.433.259/0001-87. **Endereço:** Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1217, Loja 7, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R$ 1.929.900,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e novecentos reais. **Prazo**: 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2020.

***JULIANA VIEIRA FERNANDES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**130A9D80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 022/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 033/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 111/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa para aquisição de lençóis, fronhas, travesseiros, capotes descartáveis e máscaras descartáveis simples, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4 da Lei Federal n° 13.979/20 (Redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020). **Contratada:** AJS Comércio e Representações Ltda, CPNJ n°02.871.166/0001-09. **Endereço:** Rua Escritor Álvaro Lins, nº108, Afogados, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos reais).

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2020.

***JULIANA VIEIRA FERNANDES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**F5F92FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 023/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 034/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 112/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – **Descrição do Objeto** Contratação de empresa para aquisição de dispenser para álcool em gel, dispenser para papel toalha, caixas plástica tipo organizadora de 20 litros e lixeiras plásticas com pedal e tampa de 20 litros, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 4 da Lei Federal n° 13.979/20 (Redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020). **Contratada:** Racs Comércio e Serviços de Informática Ltda, CPNJ n°10.541.005/0001-85. **Endereço:** Rua do Sossego, nº361, Santo Amaro, Recife/PE. **Valor Total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2020.

***JULIANA VIEIRA FERNANDES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**8FF23DA7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: ITENS: 3, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 29, 34, 43, 45, 48, 50, 55, 56, 58, 62, 63, 74, 79, 84, 88, 89, 91, 95, 97, 98, 100, 102, 103, 113, 118, 119, EMPRESA: JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP, CNPJ: 11.398.544/0001-70, PELO VALOR TOTAL DE R$ 119.665,71; ITENS: 15, 20, 21, 35, 37, 40, 41, 42, 51, 54, 57, 59, 60, 64, 66, 69, 70, 73, 77, 78, 80, 81, 83, 92, 93, 99, 107, 108, 109, 114 e 120, EMPRESA: G L DE CARVALHO ME, CNPJ: 22.478.464/0001-40, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 60.350,78; ITENS: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 44, 46, 52, 53, 61, 65, 67, 68, 71, 72, 75, 76, 82, 85, 86, 87, 90, 94, 96, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 115, 117, EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, PELO VALOR TOTAL R$ 58.163,72 E ITENS: 47, 49, 101 E 116, EMPRESA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 7.436,35.

Caetés, 14 de Abril de 2020.

***ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
**Código Identificador:**222CA4A4

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão na forma Eletrônica Nº 003/2020. Serviços. Homologação do Pregão na forma Eletrônica N° 003/2020. Locação de 05 (cinco) veículos passeio tipo "hatch" sem motorista e locação de horas de Motoniveladora com condutor, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Obras respectivamente, do Município de Caetés/PE. Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote: 01. **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ: 15.121.099/0001-57, pelo valor de R$ 249.795,00. Lote: 02. **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ: 15.237.287/0001-45, pelo valor de R$ 63.000,00.

Caetés, 13 de Abril de 2020.

***ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**1EF3DAB4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº001/2020 EMENTA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA POR SERVIDOR COM LOTAÇÃO NA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.**

**PORTARIA nº001/2020**

EMENTA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta irregularidade praticada por servidor com lotação na Defesa Civil do Município de Camaragibe/PE.

A SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.64, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e Considerando as disposições contidas nos artigos 181 e 172 da Lei nº112/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

Considerando os fatos relatados no memorando 017/2019 DIGP/SECAD e documentos anexos.

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar o fato descrito no mencionado documento, relativo a suposta infrigência ao art.154, inc. VIII, da Lei nº112/1992 (Estatuto dos Servidores Municipais) praticado por servidor lotado na Defesa Civil de Camaragibe/PE.
Art.2º Ficam designados os servidores membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para, mediante a anuência do Procurador-Geral do Município, constituírem Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que garanta a execução imparcial e adequada dos trabalhos.

Art.3º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, devendo apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Camaragibe, 13 de março de 2020.

***KÁTIA ROSÂNGELA M.O. DE MARSOL***
Secretária de Defesa Civil Municipal

**Publicado por:**
Orlando Moreira da Costa Júnior
**Código Identificador:**19846308

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 14, DE 14 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DO CORRENTE ANO, EM ATENÇÃO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1 DE ABRIL DE 2020, EM SEU ARTIGO 1º, E AS INDICAÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CCE/PE Nº 3 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 14, de 14 de abril de 2020**

Dispõe sobre alteração do calendário letivo do corrente ano, em atenção a Medida Provisória Nº 934, de 1 de abril de 2020, em seu artigo 1º, e as indicações da Resolução do CCE/PE Nº 3 de 19 de março de 2020.

O Secretário de Educação do Município de Camaragibe – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o decreto Nº 48.834, de 20 de março de 2020, que suspendeu, o funcionamento das escolas, colégios, faculdades, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privado, em todo o Estado de Pernambuco e;
**Considerado** o decreto municipal 006, de 17 de março de 2020, que regulamenta no município de Camaragibe medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública;
**Considerando** a medida provisória Nº 934/2020, a qual flexibilizou o cumprimento dos 200 dias letivos, mas manteve a exigência da carga horária mínima anual de 800 horas de ensino e de aprendizagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o calendário letivo 2020, passando a considerar os dias 16 a 30 de abril, como de recesso escolar.
**Art.2º** Iniciar tempo de atividade extraescolares, a partir de 4 de maio de 2020, caso não haja volta à normalidade, com a suspensão das medidas de proteção contra o COVID19.
**Art. 3º** esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Camaragibe, 14 de abril de 2020

***MAURO JOSÉ DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Orlando Moreira da Costa Júnior
**Código Identificador:**E5D3B48E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 11 , DE 25 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.806**
**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 11 , DE 25 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.806**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.840.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.840.000,00**

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

149 04.122.1002.0236.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COM PESSOAL 100.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

154 04.122.1002.0238.0000 OUTRAS CONTRATACOES PARA A PREFEITURA 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 22 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

238 08.122.1011.0256.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

269 12.361.1018.2121.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DA REDE 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 10 00
10 SALARIO EDUCACAO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

286 12.361.1018.2139.0000 PROGRAMA DE COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIACAO DOS INDICADORES DA GESTAO DA EDUCACAO 200.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

294 12.361.1018.2148.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB 60% 700.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 04 00
04 FUNDEB 60%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

398 15.451.1020.0126.0000 PROGRAMA DE AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

527 08.244.1011.0268.0000 PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

772 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA 20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

20 17 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

141 04.122.1002.0236.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COM PESSOAL -200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 22 00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

237 08.122.1011.0256.0000 DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

281 12.361.1018.2135.0000 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 13 00
13 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 24 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

296 12.361.1018.2148.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB 60% - 700.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 06 00
06 COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB 60%
001 001 Recursos Proprios do Municipio

312 12.361.1018.2149.0000 PROGRAMA DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% - 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - MDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

20 25 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

406 27.392.1020.0129.0000 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO, REFORMA E CONSERVACAO DE ESPACOS DE LAZER -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

510 08.243.1011.0274.0000 COMBATER A VIOLÊNCIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 15 00 FUNDACAO DE CULTURA

776 13.122.1019.0298.0000 APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA FUNDACAO DE CULTURA -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Anulação ( - ) -1.840.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_

***NADEGI ALVES DE QUEIROZ***
Prefeita

**Publicado por:**
Orlando Moreira da Costa Júnior
**Código Identificador:**CA527AA3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 12 , DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.806 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 12 , DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.806**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 80.000,00**

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

543 08.244.1011.0277.0000 DISPONIBILIZAR BENEFICIOS EM SITUACOES EVENTUAIS E ADVERSAS 80.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 26 00
26 FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

30 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

515 08.243.1011.0278.0000 GARANTIR A DEFESA DOS ADOLESCENTES ATRAVES DO CENTRO DA JUVENTUDE - 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 RECURSOS PRÓPRIOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Anulação ( - ) -80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***NADEGI ALVES DE QUEIROZ***
Prefeita

**Publicado por:**
Orlando Moreira da Costa Júnior
**Código Identificador:**87C4BE43

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

Portaria n° 105/2020

Carnaíba – PE, 14 de abril de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido do mesmo, o HILDENBERG MANGUEIRA DE SOUSA Mat.30100341, do Cargo de FISIOTERAPEUTA lotado da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir de 14 de abril de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**EC67BE95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020**

**Processo Nº: 017/2020 – Pregão Eletrônico nº. 004/2020** - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUALAQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 286.315,50 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 16/04/2020 às 11h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/04/2020 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 30/04/2020, às 09h30min. O Edital completo poderá ser obtido através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônicanº 811863**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 15 de abril de 2020

***MARIA PEREIRA LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1C2CA93D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS DO LOTEAMENTO CARNEIRO LEÃO, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10, perfazendo a importância global o valor de R$ 806.047,69 (oitocentos e seis mil quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 15/04/2020.

***DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
**Código Identificador:**7DCF61E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**
**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina, Estado de Pernambuco, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009, comunica que diante dos critérios de seleção dos beneficiários participantes da supracitada chamada pública e observada a ordem de prioridade para seleção e elaboração de contratos, foram classificadas no Grupo "II" item 8.2 do edital os projetos de vendas grupos formais: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE NAZARE DA MATA, CNPJ nº 04.761.129/0001-73, por ter sido o único grupo formal a apresentar projeto de venda com apenas o item nº19, perfazendo a importância global o valor de R$ 31.592,00; COOPERATIA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DO ASSENTAMENTO POCO GRANDE LTDA, CNPJ nº 04.362.151/0001-40, por ter apresentado projeto de venda com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, perfazendo a importância global o valor de R$ 204.354,43; COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRICOLA DE PETROLINA, CNPJ nº 34.841.375/0001-04, por ter apresentado projeto de venda com os itens 14, 15, 16, 17, 18, 23, 25 e 28, perfazendo a importância global o valor de R$ 53.843,87; COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZARÉ DA MATA, CNPJ nº 10.542.397/0001-05, por ter apresentado projeto de venda com os itens 22, 23, 24, 25 e 29, perfazendo a importância global o valor de R$ 38.451,22; ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRICULTORES RURAIS DOS ENGENHOS CONCÓRDIA E SANTA CRUZ – PPARECS-, CNPJ nº 02.680.207/0001-80, por ter apresentado projeto de venda com os itens 02, 04, 06, 22, 23, 24, 25, 28 e 29, perfazendo a importância global o valor de R$ 51.551,48; COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO CNPJ: 15.320.158/0001-16, por ter apresentado projeto de venda com os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 29, perfazendo a importância global o valor de R$ 93.113,36. Seguindo a ordem de prioridade para seleção, foi desclassificada estando selecionado no Grupo "III" item 8.2 do edital o projeto de vendas o grupo formal: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO CNPJ: 15.320.158/0001-16. Não houve nenhum participante a ser classificado no Grupo "I" item 8.2 do edital, projetos locais. Maiores informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São

José, 95 – Centro das 08:00 às 12:00, ou e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 17/03/2020.

***IZAURA PESSOA DE MOURA***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
**Código Identificador:**786111B9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
### EXTRATO DE CONTRATO 01 E 02

**EXTRATO DE CONTRATO 001 e 002 PMC**

**-Processo Nº: 026/2019. Pregão Presencial Nº: 0011/2019.Aquisição parcelada de Combustíves destinados à Frota Oficial de Veículos visando a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Casinhas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do Termo de Referencia em anexo.**
**- Contrato N°: 001/2020 – Secretaria Municipal de Educação**
**Valor:**R$ 631.842,00 (Seiscentos e Trinta e um mil oitocentos quarenta e dois reais)
**Contratada:**BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA,**CNPJ**: 08.889.260/0001-71.
**Vigência:**02/01/2020 a 31/12/2020.
**- Contrato N°: 002/2020 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
**Valor:**R$432.972,00 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais)
**Contratada:**BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA,**CNPJ**: 08.889.260/0001-71.
**Vigência:**02/01/2020 a 31/12/2020.

Casinhas/PE, 15 de abril 2020.

***JOÃO BARBOSA CAMÊLO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Nivaldo Duda de Andrade
**Código Identificador:**3ED63ABE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO **14/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL 007/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** LAISE DE LIMA E SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 23.706.033/0001-57. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2020. **VALOR: R$ 273.962,40 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO TERMO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **SIGNATÁRIOS:** RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA E LAISE DE LIMA E SILVA.

Cedro-PE, 13 de abril de 2020.

***RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

**Publicado por:**
Jorge dos Santos Menezes
**Código Identificador:**56DF96DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO **15/2020**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL 007/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.187.827/0001-03. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2020. **VALOR: R$ 201.326,76 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO TERMO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **SIGNATÁRIOS:** RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA E HAILTON WANDERLEY R. DE CARVALHO.

Cedro-PE, 13 de abril de 2020.

***RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2020

**Publicado por:**
Jorge dos Santos Menezes
**Código Identificador:**1559616D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMCA Nº 005/2020

**RESULTADO CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PMCA Nº 005/2020** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da análise dos documentos de credenciamento, conforme ata da sessão de licitação do dia 31/03/2020. Foram deferidos os Credenciamentos das Seguintes Empresas: **GRUPO CINCO DE MOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ N° 00.416.025/0001-70, MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ N° 24.899.764/0001-29, GLIDDEN EMPREEDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ N° 22.594.155/0001-36, FORMATO CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N° 23.078.648/0001-86, LT CALDEIRARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 05.409.959/0001-07, R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ N° 07.964.777/0001-15, TC DE ARRUDA EIRELI, CNPJ N° 32.998.579/0001-10, GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ N° 19.382.678/0001-04, LINSERV SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ N° 20.401.718/0001-05, NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ N° 11.888.179/0001-81, PH BARBOSA DE SANTANA – ME, CNPJ N° 20.465.059/0001-62 e MATOS E RIBEIRO LTDA, CNPJ N° 32.548.947/0001-28**; Ficam os representantes das citadas Empresas, convocados para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas e fase de lances verbais que acontecerá às 08h00min do dia 21 de Abril de 2020 na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. O Não comparecimento de

quaisquer representantes das empresas convocadas será entendido por declínio ao Direito de Recurso, ficando a CPL autorizada a prosseguir com as fases processuais sem a concessão de prazo recursal. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 15 de Abril de 2020.

***ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**8C7F6B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 001/2020**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 009/2020 – TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 001/2020 - OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Arthur Bengala no Centro e nas ruas Projetadas 01, 02, 03 e 04 do Loteamento José Honório, Através do Contrato de Repasse N° 1042359-69/2017, Minist. Desenv. Regional** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das Seguintes Empresas: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, CNPJ N° 21.921.643/0001-48, **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ N° 20.852.678/0001-00; **CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP**, CNPJ N° 20.520.477/0001-05 e **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**, CNPJ N° 22.931.084/0001-10. Para a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços que acontecerá às 08h00min do dia 22 de Abril de 2020 na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. O Não comparecimento de quaisquer representantes das empresas convocadas será entendido por declínio ao Direito de Recurso, ficando a CPL autorizada a prosseguir com as fases processuais sem a concessão de prazo recursal. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 15 de abril de 2020.

***ANA CRISTINA GOMES COSTA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**797619CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 002/2020**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 010/2020 – TOMADA DE PREÇOS PMCA Nº 002/2020 - OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma do CCI – Centro de Convivência do Idoso** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das Seguintes Empresas: **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ N° 20.852.678/0001-00, **PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** CNPJ N° 34.016.448/0001-15 e **M.O.C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ N° 01.068.740/0001-94. Para a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços que acontecerá às 08h00min do dia 23 de Abril de 2020 na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. O Não comparecimento de quaisquer representantes das empresas convocadas será entendido por declínio ao Direito de Recurso, ficando a CPL autorizada a prosseguir com as fases processuais sem a concessão de prazo recursal. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 15 de abril de 2020.

***ANA CRISTINA GOMES COSTA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**0B5AE1F1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**
**CONTRATO FMS Nº 017/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.312.896/0001-26.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega imediata de Equipamentos Odontológicos para as equipes de Saúde Bucal, conforme Termo de Compromisso Nº 2604501712191214710.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **12.370,00 (Doze mil trezentos e setenta reais)**.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.**

Chã Grande - PE, 26 de junho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**0C6F0AE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 018/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**
**CONTRATO FMS Nº 018/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **15.659.814/0001-00.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega imediata de Equipamentos Odontológicos para as equipes de Saúde Bucal, conforme Termo de Compromisso Nº 2604501712191214710.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **13.375,00 (Treze mil trezentos e setenta e cinco reais)**.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.**

Chã Grande - PE, 27 de junho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**E09F403F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 019/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 019/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **09.441.460/0001-20**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **420,03 Quatrocentos e vinte reais e três centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.**

Chã Grande - PE, 27 de junho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**796B0271

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 020/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 020/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **61.305,44 (sessenta e um mil trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 28 de junho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**8EA4E490

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 021/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 021/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **4.465,90 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019**.

Chã Grande - PE, 01 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**A50692C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 022/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**
**CONTRATO FMS Nº 022/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **TEC BRASIL EIRELI EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **02.360.051/0001-50.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega imediata de Equipamentos Odontológicos para as equipes de Saúde Bucal, conforme Termo de Compromisso Nº 2604501712191214710.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses**.

Chã Grande - PE, 04 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**8BFAA69E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 023/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 023/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **3.757,00 (Três mil setecentos e cinquenta e sete reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019**.

Chã Grande - PE, 04 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**245E575A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 024/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 024/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **74.078,70 (setenta e quatro mil setenta e oito reais e setenta centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 10 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**4CEEBADF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 025/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 025/2019**

**BENEFICIÁRIO**: **M T COMERCIAL MEDICA LTDA EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **07.946.534/0001-54**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **18.336,40 (Dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 15 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**5A90CEA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 026/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2018 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 026/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.172.043/0001-48**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **22.386,63 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 15 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**4359D816

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 027/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 027/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **14.358,51 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 18 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**20D7A37E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 028/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 028/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.798/0001-31**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **80.248,95 (Oitenta mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 31 de julho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**F3559F0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 029/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 029/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **M. J. DOS SANTOS AUTOPEÇAS ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e a prestação dos serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) para os veículos Oficiais da Frota do Fundo Municipal de Saúde de chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **1.809,00 (Um mil oitocentos e nove reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**001243FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 031/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 031/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **8.663,80 (Oito mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**B5B21E64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 032/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 032/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2019**.

Chã Grande - PE, 13 de agosto de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**11554D67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 033/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 033/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **1.685,72 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2019**.

Chã Grande - PE, 27 de agosto de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**F497DD9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 034/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 034/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **M. J. DOS SANTOS AUTO PEÇAS ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e a prestação dos serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) para os veículos Oficiais da Frota do Fundo Municipal de Saúde de chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **17.936,00 (Dezessete mil novecentos e trinta e seis reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 27 de agosto de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**799D84BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 035/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 035/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **141.717,76 (Cento e quarenta e um mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 27 de agosto de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**DA8F7B5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 036/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 036/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **6.948,82 (Seis mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**EC524776

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 037/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 037/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**

**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **50.070,90 (Cinquenta mil setenta reais e noventa centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**A7B07705

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 038/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 038/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais)**.
**VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 16 de setembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**3F41F7A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 040/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 040/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **655,35 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 25 de setembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**9BE3E127

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 041/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 041/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **HOSPITALMED EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **8.568,08, (Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 25 de setembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**7C45665B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 042/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 042/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.77.313/0001-01.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **22.127,25 (Vinte e dois mil cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 25 de setembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**3A4A1F95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 043/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 043/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **M. J. DOS SANTOS AUTO PEÇAS ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e a prestação dos serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) para os veículos Oficiais da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**BC7ADCD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 044/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 044/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **16.668.579/0001-03**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **21.638,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e oito reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 14 de outubro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**81CDF832

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 044/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 045/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **J G DA SILVA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **3.757,00 (Três mil setecentos e cinquenta e sete reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2019**.

Chã Grande - PE, 14 de outubro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**C30AF468

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 046/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019**
**PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 003/2019**
**CONTRATO FMS Nº 046/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**.
**OBJETO:** Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados aos Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 14 de outubro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**A745AEA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 047/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 047/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **M. J. DOS SANTOS AUTO PEÇAS ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **13.220.826/0001-08.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas e a prestação dos serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva) para os veículos Oficiais da Frota do Fundo Municipal de Saúde de chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**B6766B8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 048/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 048/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **W C NEGOCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **16.668.579/0001-03**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **18.045,00 (Dezoito mil e quarenta e cinco reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 01 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**1214307C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 049/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019 - PMCG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 049/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**.
**OBJETO:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento,

balanceamento, serviços de chaveiro, *para uso da frota de veículos e máquinas automotores do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande*.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**.
**VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses**.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**AFAE4562

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 050/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 050/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **09.441.460/0001-20**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **294,15 (Duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**D3D620CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 016/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 016/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **HOSPITALMED EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **4.197,08, (Quatro mil cento e noventa e sete reais e oito centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 18 de junho de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**A08D783D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 030/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2018 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 030/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **THYAGO KLEBSON GOMES DE OLIVEIRA EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **26.172.043/0001-48**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **14.231,18 (Catorze mil duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**D97B8B81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 051/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 051/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **HOSPITALMED EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **6.421,80 (Seis mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**F5A84906

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 052/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 052/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.775.313/0001-01.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **82.296,61 (Oitenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**4735F5D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 053/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 053/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **J G DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GÁS**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **4.077,00 (Quatro mil e setenta e sete reais)**.
**VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**3A6D1219

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 054/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**
**CONTRATO FMS Nº 054/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **26.362,88 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**7C16BE63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 055/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 055/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Água Mineral sem gás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **3.453,21, (Três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**.
**VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 20 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**0ECD8E93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 056/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 056/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **W C NEGOCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **16.668.579/0001-03**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **22.928,00 (Vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 25 de novembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**EF474651

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 057/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**
**CONTRATO FMS Nº 057/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **33.406,91, (Trinta e três mil quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 02 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**5B88ACFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 058/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 058/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **J G DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GÁS**. Inscrita no CNPJ sob o nº **19.655.225/0001-04**.
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **7.771,00, (Sete mil setecentos e setenta e um reais)**.

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 02 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**2DA0A901

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 059/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**
**CONTRATO FMS Nº 059/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **W C NEGOCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº **16.668.579/0001-03**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **26.820,00 (Vinte e seis mil oitocentos e vinte reais)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 19 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**BA6479BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 060/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019**
**PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 003/2019**
**CONTRATO FMS Nº 060/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**.
**OBJETO:** Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis destinados aos Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **3.267,40 (Três mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019**.

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**DEE012EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 062/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 062/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.598.096/0001-25.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **54.408,95, (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**2D592ED0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 063/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 063/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **CARUARU CIMENTO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.094.103/0001-38.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **35.130,00 (Trinta e cinco mil cento e trinta reais).**
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**37CF02B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 064/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2019 - PMCG**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PMCG**
**CONTRATO FMS Nº 064/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Poste, Ferragens, Madeira e Esquadrias para suprir as necessidades do Município de Chã Grande.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **54.004,99, (Cinquenta e quatro mil quatro reais e noventa e nove centavos).**
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**7A50DBD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 065/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**
**CONTRATO FMS Nº 065/2019**
**BENEFICIÁRIO**: **HOSPITALMED EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88.**
**OBJETO:** Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica e Material Médico Cirúrgico, para suprir as necessidades do Hospital

Geral Alfredo Alves de Lima, PSF's e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
**VALOR:** R$ **168.882,38, (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2019.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**EF339046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

O Município de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **14/04/2020**. Edição 2561. **Código Identificador:** 16EC35BA, **aonde se lê**: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de informática ao Município de Chã Grande.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2019.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Leia-se**: Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes.

Chã Grande - PE, 04 de novembro de 2019.

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**03ABFFA9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **14/04/2020**. Edição 2561. **Código Identificador:** 2714FBC5, **aonde se lê**: **VALOR:** R$ **470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais). Leia-se**: **VALOR:** R$ **830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais).**

Chã Grande - PE, 18 de novembro de 2019.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**BA477EEE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 004/2020**. Comissão: CPL. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Objeto Nat:** Prestação de Serviço. **Objeto Descr:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, programas do MEC/FNDE no SIGPC, serviços/programas, IGD PBF e IGD SUAS, no SUASWEB e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, para atendimento das demandas da Secretaria de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo. **Valor Máximo Aceitável R$ 96.400,00**. Nova data e hora de abertura: **22/04/2020 às 09h00**. **Informações** na CPL, Praça 11 de Novembro, nº 88, nesta cidade, no horário das 08h00 às 12h00.

***Condado, 15 de abril de 2020.***

***MARIA JOSEVANE ALMEIDA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**621D286F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

Processo nº 001/2020. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Nat: compra. Objeto Descr: objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para aquisição de licença de plataforma educacional hibrida (on e off line) que detenha conteúdo das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia para atender as demandas da Rede Municipal de ensino do Município de Condado, nos termos que dispõe as Leis 8.666/92 e 10.520/02 a Comissão Permanente de Licitação torna público o Registro de Preço da Empresa: PLURAL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI – ME com o valor global estimado de R$ 768.636,40 (setecentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 02 de março de 2020.

***MARIA JOSEVANE ALMEIDA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**FBFBB2BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 004/2020 Origem: Município do Condado Convite nº 001/2020 Homologação em 03/02/2020 Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 004/2020 originado do Convite nº 001/2020. OBJETO: Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Condado. EMPRESA: CONFIANÇA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº: 10.610.140/0001-35 END: Rua Etelvina Soares Ribeiro, nº 123, Santa Ana, Timbaúba - PE CONTRATO Nº 004/2020 VALOR GLOBAL: de R$ 165.475,95 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Condado, 03 de fevereiro de 2020.

***MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**7A17C12E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2020**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, ratifica a devida dispensa, datada de 10 de abril de 2020 e Termo de Dispensa nº 001/2020, resolve:
Tornar público, nos termos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento ao inciso IV do art. 24 da Lei supra citada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a Dispensa Emergencial a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado Município do Condado atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Educação conforme autorizado, no **Valor Estimado: R$ 113.220,00 (Cento e treze mil duzentos e vinte reais)**

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da Empresa: **MIGUEL DE ANDRADE DE ARAUJO – ME**, com sede à Rua Vila Bonito , 5 Centro – Condado/PE.

Condado, 10 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Educação
***ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO***
Gestora

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**314C5FBB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 002/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Condado, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: MIGUEL DE ANDRADE DE ARAUJO – ME CNPJ: N.º 24.137.010/0002 – 12 END: Vila Bonito, 5 Centro – Condado/PE. CONTRATO Nº 002/2020 VALOR: R$ 113.220,00 (cento e treze mil duzentos e vinte reais).

Condado, 10 de abril de 2020.

***MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**B566314B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do Contrato nº 001/2020 originado do Pregão Presencial nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa (s) para locação de equipamentos para a realização de exames laboratoriais, destinados a atender as necessidades da Atenção Básica. EMPRESA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE AMEIXAS LTDA - ME END: Rua Matriz – 40 – Distrito de Ameixas – Cumaru/PE CNPJ: 18.972.936/0001-40 CONTRATO: 001/2020 VALOR: R$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

Condado, 17 de fevereiro de 2020.

***MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**BF3E66FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 005/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 003/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização e desinfecção nas áreas internas e externas das Unidades e de Saúde e Hospital João Pereira de Andrade conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde a fim de combater o COVID-19, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: N.º 10.363.235/0001-00 END: Rua Rodolfo Aureliano, 2116 – Vila Torres Galvão – Paulista/PE. CONTRATO Nº 005/2019 VALOR: R$ 120.080,90 (Cento e vinte reais oitenta reais e noventa centavos).

Condado, 06 de abril de 2020.

***MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**E4CBDBD2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 004/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento kit de material de limpeza para distribuição gratuita composta conforme itens contidos no termo de referencia para prevenção da proliferação do COVID - 19 no Município do Condado atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. . PESSOA JURÍDICA: MIGUEL DE ANDRADE DE ARAUJO – ME CNPJ: N.º 24.137.010/0002-12 END: Avenida Olegário Fonseca, S/N – Condado/PE CONTRATO Nº 004/2020 VALOR: R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Condado, 27 de março de 2020.

***MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**B4E7767B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 003/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 001/2020. OBJETO: Empresa (s) para fornecimento integral de Cartilha com distribuição gratuita Educativa de como de prevenir - se contra o Coronavírus, composta com capa couchê 115 gramas 4/4 cores com 24 paginas formato 15x21 grampeado atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: INFOTECH INFORMATICA E TENOLOGIA LTDA-ME CNPJ: N.º 02.925.019/0001-74 END: Rua Duque de Caxias, 84 –

Galpão 02 – Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE. CONTRATO Nº 003/2020 VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Condado, 27 de março de 2020.

*MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**2A5C8A59

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 019 / 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,**
**CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;**
**CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;**
**DECRETA:**
**Art. 1º. Fica determinada a prorrogação por mais 15 (quinze dias), compreendida no período de 15 a 30 de abril de 2020, a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cortês - PE, prevista nos termos do art. 1º, do Decreto nº 015/2020, e pelo art. 4º inciso II do Decreto nº 011 de 17 de março de 2020.**
**§ 1º. A determinação de prorrogação da suspensão das aulas, no período mencionado no art. 1º deste Decreto, se aplica tanto para a Rede Pública Municipal de Ensino, como também para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês – PE.**
**§ 2º O período de prorrogação da suspensão das aulas, de que trata o art. 1º, será compensado do recesso escolar do mês de julho da Rede Municipal Pública de Ensino do Município de Cortês - PE.**
**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.**

**Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 15 de abril de 2020.**

*JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS*
Prefeito

**Publicado por:**
Celio Roberto da Silva
**Código Identificador:**86EF283A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
### EXTRATOS DE CONTRATO

**CONTRATO nº: 007/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2020 – DISPENSA nº 001/2020.** Objeto: Fornecimento imediato de 4.188 cestas básicas para atendimento dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das atividades escolares da rede de ensino. Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 34.488.264/0001-58.** Valor Total Contratado: **R$ 158.222,64 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).** Data de vigência: 13/04/2020 à 12/05/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

*JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO*
Prefeito.

**Publicado por:**
Jonatha da Silva Ferreira
**Código Identificador:**A6DB65D3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
### AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO Nº: 024/2020. PMC.
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo Nº: 024/2020. PMC. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Suspensão do Pregão Presencial Nº 00008/2020 para Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Valor: R$1.892.034,88.O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Presencial nº 00008/2020. Justificativa: Razões de interesse público, Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 16/04/2020.

*GEORGE FERNANDES LUCENA.*
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**AE77E316

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 041/2019. PROCESSO Nº 022/2019

Contrato Nº: 041/2019. Processo Nº 022/2019. CPL. Objeto: Fornecimento de fogos de artifícios, destinados as festividades Religiosas de Padroeiros: da Cidade, povoados, Distritos e Sítios do Município de Frei Miguelinho, conforme Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses. Contratado: Edilson Luiz dos Santos ME, CNPJ: 03.541.044/0001-17. Valor: R$ 77.300,00. Vigência: de 18/12/2019 a 18/12/2020.

Frei Miguelinho, 15/04/2020.

*ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.*
Prefeita.

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**A4546C09

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, CNPJ nº 11.361.854/0001-10
**Empresa:**Guerra Combustíveis Eireli ME, CNPJ nº 23.551.063/0001-31.
**Objeto:**Fornecimento de combustíveis, destinados à frota de veículos do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, constante do termo de referencia, no valor total de R$ 850.350,00.
**Validade:**12 meses, ou seja, vigência de 01/02/2020 a 31/12/2020.

Frei Miguelinho, 15/04/2020.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**EF8D8023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento para o Credenciamento nº 001/2019, a**INABILITAÇÃO**do BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12 –por não atendimento das exigências constantes do iten 7.3.2.6, do Edital de Licitação de Credenciamento nº 001/2019.
Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Frei Miguelinho,PE 15/04/2020.

***ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Adelson José de Sousa Junior
**Código Identificador:**F1FE16C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO PLNº 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** A continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **20 de abril de 2020 às 11h00min,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 15 de abril de 2020.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**0C3ED54A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 031/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Empresa **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.773.360/0001-40**. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE

***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**0017661B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Empresa **NARJARA L. L. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.467.688/0001-99. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 22 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**2FB83E8B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 031/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2017.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresa WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.773.360/0001-40. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**1EFBA10D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 031/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Empresa **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **05.773.360/0001-40**. A prorrogação do prazo contratatual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA***
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**489DA1D7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**
**CONTRATO Nº 013/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**19.355.594/0001-81. Valor total Mensal: R$ 4.492,25 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).** O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 22 de janeiro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 01.876.387/0001-07
***CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA***
Secretária

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**2C71C7EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017. DISPENSA Nº 017/2017 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa: **DANIEL JOSÉ FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.292.678 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.511.624-07. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde da Gameleira-PE
Secretaria de Saúde e Saneamento
CNPJ/MF nº 11.334.929/0001-73
***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária de Saúde e Gestora do FMS

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**46BD9B05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 080/2017. DISPENSA Nº 035/2017 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa **MARINALDO CAETANO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.193.640 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.343.354-49. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**B629D940

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa **MARIA DALVA CAVALCANTI COSTA 05185890487** inscrita no CNPJ Nº 27.187.828/0001-57. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2019.

***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**30787DF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**
**CONTRATO Nº 013/2020**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA**

**GAMELEIRA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**19.355.594/0001-81. Valor total Mensal: R$ 14.185,73 (catorze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 04 de fevereiro de 2020.

***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**74FF6B03

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 522/2020**

A Exmª. Sra. Prefeita do Município de Gameleira/PE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 11.494/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar os membros abaixo indicados do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Gameleira-PE, considerando as normas do regimento interno – para concluir o exercício de 2020 a 2021.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
**MÉRCIA CRISTINA SOARES RIBEIRO** - Suplente
RG: 4.187.618 SDS - PE
CPF: 823.464.964-72
Endereço: Travessa Luiz Rodolfo, 34, Centro – Gameleira/PE. CEP: 55530-000
Telefone: 081.99738.7287
E-mail: merciagameleira@gmail.com
Função: Coordenadora das Escolas Rurais do Município da Gameleira

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
**MARIA JOSÉ DA SILVA** - Titular
RG: 9.397.675 SDS/PE
CPF: 709.234.534-07
Endereço: Rua das Pedreiras, n º 26, Bairro Fábrica, Gameleira- PE. CEP: 55530-000
Telefone: 081. 99707-5559
Função: Mãe de Aluno de Escola da Rede Municipal de Ensino de Gameleira

**REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS–ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
**MAURICÉIA MARIA DA SILVA MARTINS** - Suplente
RG: 3.165.025 SDS - PE
CPF: 510.429.324-68
Endereço: Rua 06 de Março, 104, bairro Centro - Gameleira – PE. CEP: 55530-000
Telefone: 081. 3679.1244/99781.1200
E-mail: laerciotm@bol.com.br
Função: Servidor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Gameleira

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
**JOCILENE MARIA DOS SANTOS**- Titular
RG: 7.754.134 SDS/PE
CPF: 090.614.044-79
Data de Nascimento: 16/07/1986
Endereço: Vila São Mateus, nº 48, Santa Luzia, Gameleira/PE. CEP: 55530-000
Telefone: 081. 99661-7946
Função: Aluna da Escola Municipal Presidente Castelo Branco

**CECÍLIA MARIA DA SILVA** - Suplente
RG: 7.399.470 SDS-PE
CPF: 081.723.004-17
Data de Nascimento: 02/01/1984
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº 17, Santa Luzia, Gameleira/PE. CEP: 55530-000
Telefone: 081. 99577-3222
Função: Aluna da Escola Municipal Presidente Castelo Branco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Gameleira - PE, em 31 de março de 2020.

***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**C2CAD4E0

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 530/2020**

A Exmª. Sra. Prefeita do Município de Gameleira/PE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 11.494/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros substitutos abaixo indicados para fazer parte do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Gameleira-PE – para concluir o exercício de 2020 a 2021.

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**

**NIEDJA MOURA DA SILVA** – Titular
Data de Nascimento: 25/11/1993
CPF: 103.299.414-29
RG: 8.856.030 SDS/PE
Endereço: Engenho Cachoeira Lisa, nº 109, Zona Rural, Gameleira - PE. CEP: 55535-000
Telefone: (81) 997787781
Email: educagamel@gmail.com
Função: Aluno da Escola Municipal Cachoeira Lisa

**MARIA JOSÉ DA SILVA** – Suplente
Data de Nascimento: 03/03/1976
CPF: 015.325.924-85
RG: 5.475.931 SDS/PE
Endereço: Engenho Cachoeira Lisa, nº 74, Zona Rural, Gameleira – PE. CEP: 55535-0000
Telefone: (81) 99778-7781
Email: educagamel@gmail.com
Função: Aluno da Escola Municipal Cachoeira Lisa

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**RÚBIA LUIZA DA SILVA** – Suplente
RG: 8.021.444 SDS/PE
CPF: 090.208.734-74
Endereço: Rua Promotor José Marcolino da Rocha, 198, Bairro Francisco Pinto
Email: rubyaluiza23@gmail.com
Telefone: (81) 999403726
Função: Coordenadora Administrativa da Zona Rural

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS** - Titular
RG: 57.417.696-2 - SSP/PE
CPF: 394.585.984-00
Endereço: Avenida José Mariano, nº 323, Centro, Gameleira- PE. CEP: 55530-000
Email: jacobedjuliao@hotmail.com
Telefone: (81) 996605177
Função: Pai de aluno da Escola Municipal Cachoeira Lisa

**REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS–ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANDRÉA CRISTINA RODRIGUES GOMES** (Titular)
RG: 5.107.620 SDS – PE
CPF: 023.794.204-67
Endereço: Rua Dr. Antônio Rigueira, 299, bairro Centro – Gameleira – PE
Telefone: 081.99836-2420
E-mail: deagaby38@gmail.com
Função: Servidor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Gameleira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Gameleira - PE, em 01 de abril de 2020.

***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**7E92DE8B

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 010 / 2020 / GP

Abre crédito extraordinário no valor de R$ 780.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara a emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfretamento da emergência de saúde publica de importância nacional decorrente do estado de contaminação á pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na Lei n° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Gameleira, para o exercício financeiro de 2020, combinado com o art. 167, § 3° da Constituição Federal, e art. 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI/n° 12.774/2020 do Ministério da Economia e da Secretaria do Tesouro Nacional, que orientou a contabilização dos recursos destinados ao enfretamento da emergência publica de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), aos Entes da Federação; e
CONSIDERANDO ainda, o Decreto do Município de Gameleira n° 009/2020, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade publica no município em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19):

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto crédito extraordinário, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais), destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, através da atenção básica, vigilância, média complexidade, na aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos, obras e melhorias, contratação temporária, divulgação institucional e outras despesas relativas ao enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19), consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

**RECURSOS SUS (FONTE 3)**

**Classificação Institucional:**

a) Órgão: 30.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS
b) Unidade: 30.01 – Fundo Municipal de Saúde

**Classificação Funcional-Programática:**

a) Função: 10 – Saúde
b) Subfunção: 122 – Administração Geral
c) Programa: 0100 – Promoção de Assistência a Saúde
d) Descritor: 10.122.0100.2.1111 – Enfrentamento da Emergência (Covid-19).

**Classificação Econômica:**

Elementos de Despesas:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 150.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 400.000,00
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física . R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros pessoa Jurídica R$ 50.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
**Total .....R$ 780.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do credito de que trata o art. 1°, será o estabelecido no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

**Classificação Institucional:**

a) Órgão: 20.00 – SECRETARIA DA FAZENDA
b) Unidade: 20.00 – Secretaria da Fazenda

**Classificação Econômica:**

Elementos de Despesas:

99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência R$ 780.000,00
**Total ..... R$ 780.000,00**

**Art. 3º** O disposto neste Decreto, em atendimento ao que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, deverá ser comunicado ao Poder Legislativo Municipal de Gameleira, para o seu imediato conhecimento.

**Art. 4°** Fica a ação e o programa criado no artigo 1° deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2018/2021.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2020.

***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**5C96B5C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 035/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**
**CONTRATO Nº 008/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS, PROFESSORES, MERENDEIRAS, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA GAMELEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Empresa BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ sob o nº** 27.414.586/0001-97. **Valor total Mensal: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).** O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 10 de janeiro de 2020.
.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**880ABFE9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 035/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**
**CONTRATO Nº 009/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** Empresa **M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°04.034.176/0001-15. **Valor total Mensal: R$ 56.696,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).** O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 10 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**9915879A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**
**CONTRATO Nº 010/2020.**

OBJETO: O presente contrato é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** Empresa **DANILO S DA SILVA ROCCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.916.073/0001-35. Valor total Mensal: R$ 23.447,67 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gameleira/PE, 14 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**7EEE2396

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**
**CONTRATO Nº 012/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** Empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**19.355.594/0001-81. Valor total Mensal: R$ 2.865,22 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).** O prazo de vigência do presente Contrato até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**D7CC0779

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**
**CONTRATO Nº 014/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** Empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**19.355.594/0001-81. Valor total Mensal: R$ 81.810,81 (oitenta e um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos).** O prazo de vigência do presente Contrato até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 05 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira
CNPJ: 11.343.902/0001-47
***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**DABAB812

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PROCESSO Nº 036/2019. DISPENSA Nº 005/2019. CONTRATO Nº 096/2019.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DA REDE ESCOLAR PÚBLICA, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE**, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.** Empresa **MANOEL ROMUALDO CUNHA 03421244472,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.706.275/0001-31. **Valor total Mensal: R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

Gameleira/PE, 14 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**81E51579

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 015 / 2020 - AMSTT**

> "Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por servidor da Guarda Municipal, e dá outras providências".

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, apontada por meio da **Comunicação Interna Nº: 0029/2020-GABPRES – C.I. (NND 2020.00610) de 08/04/2020, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns (conforme teor da C.I. nº 27/2020 – Diretoria de Trânsito, de 06/04/2020, em anexo aos autos)**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07/12/2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195 e** Sr. **ANTONIO VERÍSSIMO FREIRE – INSPETOR II**, Matrícula**nº 7188,** devendo o primeiro membro ser o Encarregado para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 14 de abril de 2020.

***ELIELSON DA SILVA PEREIRA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**37C1E799

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018-PMG**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018-PMG**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-PMG**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 187/2018** - CPLC, referente a aquisição **de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não perecíveis, Suplemento Alimentar, Legumes/Hortaliças/Frutas, Carnes, Queijos, Ovos e Pães, Produtos de Higiene Pessoal, Material, Acessórios e Utensílios para limpeza),** destinados às Unidades, Programas, Projetos, Ações e Serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATADA: FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.858.023/0001-55**. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de Abril de 2020, ou até homologação de um novo processo licitatório.

***MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL***
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**1CDB3F63

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - PMG**

**Contrato nº 096/2020-CPLC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME -** CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. **Objeto: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns/PE**. **VALOR GLOBAL: R$ 27.867,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F1185D32

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - PMG**

**Contrato nº 097/2020-CPLC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME -** CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42. **Objeto: Aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados à utilização na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste Município**. VALOR GLOBAL: R$ R$ 9.047,18 (Nove mil quarenta e sete reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA:** 31 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**7EAB144C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - PMG**

**Contrato nº 106/2020-CPLC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS - EPP -** CNPJ sob o nº 15.598.046/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para executar os serviços de Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), para realizar o controle de pragas nas dependências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**. VALOR GLOBAL: R$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA:** 08 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**9274D96F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - PMG**

**Contrato nº 108/2020-CPLC**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. CONTRATADA: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI -** CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16. **Objeto: Aquisição de materiais de papelaria/expediente** destinados as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Públicos**. VALOR GLOBAL: R$ 7.346,73 (Sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA:** 08 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**EBD2D6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – PMG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020-PMG**

**CONTRATO nº 088/2020-CPLC** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 30.743.270/0001-53. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e Programa Mais Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 796.452,07 (Setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).** Prazo de Vigência: 13 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**3299CEC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. Objeto:** Registro de Preços de âmbito tão somente municipal para **aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada,** destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: *PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombola, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar* e *Programa Mais Educação*. **Ata de Registro de Preços nº 007/2020, com validade até o dia 25/02/2021. FORNECEDOR REGISTRADO: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 30.743.270/0001-53.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**0BCD91A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019**

**CONTRATO n° 137/2019 – PMG,** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** CONTRATADA**: LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇO LDTA, CNPJ n° 02.694.924/0001-60. Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Educação deste município. **Valor Global: R$ 1.797.334,79 (um milhão setecentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e quatro centavos) Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta dias) a contar de 18 de novembro de 2019.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1272/2017-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C08D7D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - FMS**

**CONTRATO nº 023/2020-CPLC** – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: BALBINO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº 25.250.270/0001-81, **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de um edifício de saúde para adequação de Centro de Especialidades Médicas e Imagem de Garanhuns – CESMIG, localizado no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira no Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 735.929,34 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)**. **Prazo de**

**Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

*NILVA MARIA MENDES DE SÁ*
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**165AACB4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJ**
**PORTARIA Nº 088 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Suspensão Administrativa, bem como prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Erivaldo Rodrigues da Rocha Oliveira, nos termos do art. 145 e parágrafo único do Art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº. 758/1994, respectivamente.

A Prefeita do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 153 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá,

**CONSIDERANDO** Comunicação Interna de nº. 005/2020, da lavra do Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do Servidor **ERIVALDO RODRIGUES DA ROCHA OLIVEIRA – MATRÍCULA 2223, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL**, dando conta da necessidade de prorrogação de prazo de Suspensão do servidor;

**CONSIDERANDO** o mesmo expediente acima, dando conta da apresentação de justificativa para a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar por mais 30 (trinta) dias úteis, em virtude do término do prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos, nos termos do art. 154, haja vista que a comissão de Processo Administrativo necessita deste prazo para elaboração de relatório final e conclusão dos trabalhos, para apreciação da Prefeita.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Prorrogar o prazo de suspensão por mais 30 (trinta) dias do Servidor ERIVALDO RODRIGUES DA ROCHA OLIVEIRA,** nos termos do Parágrafo Único do Art. 145 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, haja vista as considerações acima, a fim de que não prejudique a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar em curso, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 2º - Prorrogar o prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar por mais 30 (trinta) dias úteis**, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do parágrafo único do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos de Glória do Goitá – Lei Municipal 758/1994.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória do Goitá, 03 de abril de 2020.

*ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES*
Prefeita

**Publicado por:**
Gilmar dos Santos Silva
**Código Identificador:**77963CBC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRANITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 044 DE 01 ABRIL DE 2020 NOMEIA A SENHORA FRANCISCA LUCINARA CORDEIRO BEZERRA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 044 DE 01 ABRIL DE 2020.**

EMENTA: Nomear a senhora FRANCISCA LUCINARA CORDEIRO BEZERRA para ocupar o Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º– NOMEAR a senhora **FRANCISCA LUCINARA CORDEIRO BEZERRA,** Portadora do RG: sob o N° 8.613.118 – SDS-PE, e CPF: 104.829.274-61, para ocupar o cargo em comissão de **CC – SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

*JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**9DA10DDA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020-FMS.**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020 - FMS.**
**- MODALIDADE: Pregão Presencial n° 002/2020 - FMS.**
**- CONTRATO Nº: 005/2020 - FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras.

**- Objeto Descri.:** Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste Município, **Conforme Proposta: 11209.728000/1190-14.**

**- CONTRATADO:** F F SOUZA DA SILVA COM. DE MAT. HOSPITLARES.
**- CNPJ SOB O N°:** 34.831.376/0001-60.
**- VALOR GLOBAL:** R$ 14.208,00 (quatorze mil e duzentos e oito reais).
**- VIGÊNCIA:** 08/04/2020 à 31/12/2020.
**- DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

*ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.*
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**5A42C8F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020-FMS.**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020 - FMS.**
**- MODALIDADE: Pregão Presencial n° 002/2020 - FMS.**
**- CONTRATO Nº: 006/2020 - FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras.

**- Objeto Descri.:** Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste Município, **Conforme Proposta: 11209.728000/1190-14.**

**- CONTRATADO:** DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
**- CNPJ SOB O N°:** 31.368.706/0001-34.
**- VALOR GLOBAL:** R$ 73.909,80 (Setenta e três mil e novecentos e nove reais e oitenta centavos).
**- VIGÊNCIA:** 08/04/2020 à 31/12/2020.
**- DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

***ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**3C1F70E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020-FMS.**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2020 - FMS.**
**- MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2020 - FMS.**
**- CONTRATO Nº: 007/2020 - FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras.

**- Objeto Descri.:** Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste Município, **conforme Proposta: 11209.728000/1190-16.**

**- CONTRATADO:** DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
**- CNPJ SOB O N°:** 31.368.706/0001-34.
**- VALOR GLOBAL:** R$ 68.761,00 (Sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e um reais).
**- VIGÊNCIA:** 08/04/2020 à 31/12/2020.
**- DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

***ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**F78B7C71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020-FMS.**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2020 - FMS.**
**- MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2020 - FMS.**
**- CONTRATO Nº: 008/2020 - FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras.

**- Objeto Descri.:** Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste Município, **Conforme Proposta: 11209.728000/1190-16.**

**- CONTRATADO:** F F SOUZA DA SILVA COM. DE MAT. HOSPITLARES.
**- CNPJ SOB O N°:** 34.831.376/0001-60.
**- VALOR GLOBAL:** R$ 14.335,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e cinco reais).
**- VIGÊNCIA:** 08/04/2020 à 31/12/2020.
**- DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

***ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**4CA21847

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020-FMS.**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2020 - FMS.**
**- MODALIDADE: Pregão Presencial n° 003/2020 - FMS.**
**- CONTRATO Nº: 009/2020 - FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras.

**- Objeto Descri.:** Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste Município, **Conforme Proposta: 11209.728000/1190-16.**

**- CONTRATADO:** M K R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.
**- CNPJ SOB O N°:** 31.499.939/0001-76.
**- VALOR GLOBAL:** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
**- VIGÊNCIA:** 08/04/2020 à 31/12/2020.
**- DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

***ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**C0882673

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020-FMS.**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2020 - FMS.**
**- MODALIDADE: Pregão Presencial n° 004/2020 - FMS.**

**- CONTRATO Nº: 010/2020 - FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras.

**- Objeto Descri.:** Aquisição de Equipamento/Material Permanente, destinado a **Unidade de vigilância em Saúde do Povoado Bela Vista**, deste Município, **Conforme Proposta: 11209.728000/1190-09.**

**- CONTRATADO:** F F SOUZA DA SILVA COM. DE MAT. HOSPITLARES.
**- CNPJ SOB O N°:** 34.831.376/0001-60.
**- VALOR GLOBAL:** R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
**- VIGÊNCIA:** 08/04/2020 à 31/12/2020.
**- DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de abril de 2020.

***ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**13C9A58F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 01/2020**

**DECRETO Nº 01/2020.**

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DA Sr.ª JOSEFA FERREIRA DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**,ser a falecida pessoa notadamente conhecida na região, por sua integridade, generosidade e honestidade, onde durante toda a sua vida residiu nessa cidade;

**CONSIDERANDO**, os relevantes serviços prestados como servidora pública municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Iatiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Iati, por 03 (três) dias contados desta data e **Ponto Facultativo o dia 02/01/2020** pelo falecimento da Senhora **JOSEFA FERREIRA DA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iati - PE.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Iati, 02 de janeiro de 2020.

***ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**815272BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 02/2020**

**DECRETO Nº 002/2020.**

EMENTA: Decreta Recesso Administrativo o dia o dia 03 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo coma Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO,** que as atividades administrativas do município nos primeiros dias do ano se apresentam reduzidas se comparadas ao restante do período, em função da acentuada diminuição de procura dos próprios usuários do serviço público, mormente aqueles serviços que não são considerados essenciais;

**CONSIDERANDO**, que a data referida pode conferir economia aos cofres municipais, pois, uma vez servindo a recesso administrativo, ocorrerá a redução dos gastos com tarifas de energia elétrica, contas telefônicas, combustíveis, material de consumo e outros itens;

**CONSIDERANDO**, que durante o breve recesso administrativo o Município continuará prestando os serviços públicos de natureza essencial;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Decreta Recesso Administrativo o dia 03 de janeiro de 2020(sexta-feira);

Art. 2º - O disposto no artigo 1º não se aplicam as unidades de serviços considerados essenciais e básicos à coletividade ou que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, caso em que cada gestor poderá adotar o sistema de escala de serviços se necessário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**F5AFAE50

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 04/2020**

**DECRETO Nº 04/2020.**

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO Sr.º PEDRO DOS SANTOS SILVA (ZÉ MARIA).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**,ser o falecido pessoa notadamente conhecida na região, por sua integridade, generosidade e honestidade;

**CONSIDERANDO**, os relevantes serviços prestados como servidor público municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Iatiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Iati, por 03 (três) dias contados desta data pelo falecimento do Senhor **PEDRO DOS SANTOS SILVA**, mais conhecido como **Zé Maria**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iati - PE.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Iati, 06 de fevereiro de 2020.

***ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**770FBC6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10/2020**

**DECRETO Nº 10/2020.**

Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO**, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
**Art. 2º** Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - Isolamento;
II - Quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).
§ 2º A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I - Terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:
a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.
II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
**Art. 3º** Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I - Eventos de qualquer natureza com público superior a 100 (cem) pessoas;
II - Viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento no território nacional ou no exterior;
III – prova de vida dos servidores municipais inativos;
IV – Férias e Licenças Prêmio de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;
V - Cirurgias eletivas não urgentes, que não causem risco a saúde dos pacientes sua postergação, a fim de reservar leitos para infectados com o Coronavírus (COVID-19) e evitar a proliferação e contaminação desses pacientes;
VI - Visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;
VII - as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18/03/2020, antecipando-se, se necessário, o recesso escolar, bem como a realização de compensação dos dias letivos suspensos por este Decreto;
VIII – O transporte escolar, incluindo os alunos da rede Estadual de ensino;
IX – O transporte escolar de alunos das universidades públicas e particulares, de Cursos preparatórios e profissionalizantes a partir de 17/03/2020;
X – O transporte para tratamento fora do domicilio – TFD, para realização de consultas e exames médicos, exceto os casos de

urgência/emergência (pacientes de hemodiálise, radioterapia e quimioterapia);
XI - Os jogos de Campeonatos de Futebol de campo e futebol de salão.
§1° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência.
§ 2º Todo servidor municipal que retornar do exterior deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao Coronavírus (COVID-19), devendo aguardar orientações da referida Secretaria.
§ 3º As ações e serviços de saúde serão mantidos normalmente e disporão de equipes de epidemiologia e vigilância em saúde de prontidão para atendimento de casos suspeitos.
§ 4º Ficam liberados de suas atividades, os servidores com idade mínima de 60 anos e os considerados "grupo de risco", devendo desempenhar suas funções, no que for possível em suas residências, exceto os servidores das áreas essenciais ao enfretamento da pandemia, especialmente da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
§ 5º - As repartições públicas, terão apenas funcionamento interno, sem atendimento ao público, excetuando-se as UBS´s (Unidade Básica de Saúde) e Hospital Municipal.
§ 6º - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que suspendam as aulas a partir de 18/03/2020.
**Art. 4º** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, leitos de UTI, equipamentos de saúde e outros insumos necessários ao enfrentamento, desde que devidamente justificados.
**Art. 5º** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e contarão com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
**Art. 6º** A tramitação de processos referentes às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
**Art. 7º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.
**Art. 8º** As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).
**Art. 9º.** Fica instituído o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), composto pelos titulares de cada Secretaria e dos órgãos da administração indireta, que se reunirão ordinariamente semanalmente, e extraordinariamente a qualquer momento em que forem convocados.
**§1º** Caberá ao Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar permanentemente as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias.
**§2º** Poderão ser convocados para integrar o Comitê demais servidores de áreas afins e para a solução de problemas específicos afetos às suas respectivas áreas de atuação.
**Art. 10.** Aplica-se, no que couber, os Planos de Contingenciamento elaborados pelo Governo do Estado de Pernambuco e pelo Governo Federal.
**Art. 11.** O Município promoverá a divulgação por todos os meios possíveis e necessários para disseminar as medidas de prevenção e contenção, inclusive de ações efetivas, quando suspeito ou infectado com o Coronavírus (COVID-19), a fim de evitar sua proliferação, sobretudo em idosos, aos quais recomenda-se permanecer em suas residências para evitar exposição ao vírus.
**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Iati, 17 de março de 2020.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**32CB7691

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11/2020**

**DECRETO Nº 11/2020.**

Institui o Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de Iati/PE, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO IATI**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;
**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10/2020 de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavírus (CTECOV) do Município de Iati, como mecanismo municipal da gestão coordenada em resposta à emergência na saúde pública.
**Art. 2º** O CTECOV será presidido pelo Prefeito e coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.
**Art. 3º** O presidente convocará os titulares dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta para integrar o Comitê, conforme a necessidade.
**Parágrafo único.** O CTECOV poderá requisitar a utilização da estrutura técnica e administrativa de quaisquer órgãos do Município para a consecução de suas atividades.
**Art. 4º** Compete ao CTECOV:
I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN);
II – articular-se com os gestores federais, estaduais e municipais do SUS;
III –elaborar relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso; e
IV – divulgar à população informações relativas àESPIN;
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**4FB0CFD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12/2020**

**DECRETO Nº 12/2020.**

Define, no âmbito socioeconômico, medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco, firmada no sentido de se buscar a diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**CONSIDERANDO** as alterações realizadas no Decreto n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, estabelecendo diretrizes para o enfrentamento do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 48.832, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que define, no âmbito socioeconômico, medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar, adequar e atualizar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus no município de Iati/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o funcionamento do comércio e de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, na cidade de Iati/PE, para **atendimento presencia**l a partir de segunda-feira, dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado.
Parágrafo Único. Fica autorizada apenas a manutenção dos serviços administrativos e a realização de vendas por meio de aplicativos, internet ou instrumentos similares.
**Art. 2º** Ficam isentos, da medida estabelecida no art. 1º deste Decreto, estabelecimentos como farmácias, bancos, lotéricas, postos de atendimento bancário,quitandas, frigoríficos, hipermercados, supermercados, mercados, padarias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás de cozinha (GLP) e distribuidoras de água.
§1º O atendimento ao público nos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, obedecerão a um espaço mínimo de 01 (um) metro entre os clientes, evitando assim contato aglomerações que poderiam disseminar o vírus.
§2º Os bancos, postos de atendimento bancário e a casa lotérica, além de cumprirem o disposto no parágrafo anterior, controlarão a aglomeração interna, restringindo a presença de mais 03 (três) pessoas em suas dependências.
§2º Os estabelecimentos mencionados no artigo 2º intensificarão ações de limpeza, disponibilizando álcool em gel aos clientes e divulgando amplamente informações sobre prevenção da COVID-19.
**Art. 3º** Ficam permitidos na Feira livre, realizada as quintas-feiras apenas barracas com produtos alimentícios, desde que respeitem um espaçamento mínimo de 05 (cinco) metros entre as mesmas.
**Art. 4º** Recomenda-se em caráter de URGÊNCIA que os cidadãos hoje residentes em nosso município e que se deslocaram recentemente da cidade do Recife – PE, São Paulo – SP ou outras cidades cuja a disseminação do vírus foi atestada pelas autoridades de saúde, que permaneçam em quarentena domiciliar por um período de 14 (quatorze) dias e só procurem atendimento médico em nossas UBS´s e Hospital Municipal quando apresentarem os sintomas associados ao corona vírus (COVID-19) quais sejam: dor de garganta, febre, tosse seca e falta de ar.
**Art. 5º** As medidas estabelecidas nesse Decreto deverão ser seguidas, tendo em vista o aumento dos casos do COVID-19, o descumprimento desta determinação deverá ser comunicado a autoridade policial.
**Art. 6º**A partir do dia 23 de março de 2020, as praças localizadas no Município de Iati/PE apenas poderão ser frequentadas para a prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, mantida a distância entre as pessoas recomendada pelas autoridades sanitárias, sendo nelas vedado qualquer tipo de comércio ou aglomeração.
**Art. 7º** Aplica-se, no que couber ao Município, o Decreto n° 48.809, de 14 de março de 2020, e o Decreto n° 48.832, de 19 de março de 2020, do Estado de Pernambuco; a Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020; e a Portaria n° 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal citada.
**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ciência ao MPPE – Promotoria de Justiça de Iati, Vara Única da Comarca de Iati, 9º Batalhão de Policia Militar e Delegacia de Polícia Civil e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Iati, 20 de março de 2020.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**63726B96

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13/2020**

**DECRETO Nº 13/2020.**

Decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de iati, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo o poder de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO**, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitáriado coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**que o município de Iati, adotou inúmeros medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) através dos Decretos Municipais nº 10, 11 e 12/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação docoronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Iati/PE;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação
;
**CONSIDERANDO** a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública nos termos da LRF, o qual foi aprovado pelo Congresso Nacional, sob a forma do Decreto Legislativo N.º 06/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** por derradeiro, o teor do Decreto Estadual N.º 48.833/2020, da lavra do Governador deste Estado de Pernambuco, que declarou estado de calamidade no âmbito do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Iati/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 10/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 10/2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

Iati, 30 de março de 2020.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**212FA706

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15/2020**

**DECRETO Nº 15/2020**

ALTERA O DECRETO Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUEREGULAMENTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
**CONSIDERANDO** que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Municipal, em particular o Decreto nº 10, de 17 de março de 2020 e o Decreto nº 12, de 20 de março de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no município de Iati;
**CONSIDERANDO**, não obstante, a necessidade de complementar e sistematizar o rol de serviços e atividades essenciais cuja permanência será admitida no âmbito do Estado de Pernambuco,

**DECRETA:**
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 10, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º** Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto:
I - A concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos das atividades essenciais referidas no §2º, ou daquelas expressamente excepcionadas nos decretos municipais que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (NR)
§ 1º No caso das atividades excepcionadas no caput, devem ser observadas as recomendações sanitárias. (NR)
§ 2º Consideram-se serviços e atividades essenciais: (AC)
I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população; (AC)
II - lojas de defensivos e insumos agrícolas; (AC)
III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares; (AC)
IV - lojas de produtos de higiene e limpeza; (AC)
V - postos de gasolina; (AC)
VI - casas de ração animal; (AC)
VII - depósitos de gás e demais combustíveis; (AC)
VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta; (AC)
IX - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde; (AC)
X - serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet; (AC)
XI - clínicas e os hospitais veterinários; (AC)
XII - lavanderias; (AC)
XIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica; (AC)
XIV - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários; (AC)
XV - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes; (AC)
XVI - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio; (AC)
XVII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso; (AC)
XVIII - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos; (AC)

XIX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos; (AC)
XX - em relação à construção civil: (AC)
a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação; (AC)
b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto; (AC)
c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas; e (AC)
d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos; (AC)
XXI - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros: (AC)
a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários; (AC)
b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal; e (AC)
c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto; (AC)
XXII - serviços de advocacia; e (AC)
XXIII - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração. (AC)
....."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

***ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**C52FF151

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 16/2020

**DECRETO Nº 16/2020.**

Define, no âmbito municipal medidas restritivas temporárias quanto a realização de feiras livres e mercado público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco, firmada no sentido de se buscar a diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**CONSIDERANDO** as alterações realizadas no Decreto n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, estabelecendo diretrizes para o enfrentamento do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 48.832, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que define, no âmbito socioeconômico, medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Municipal, em particular o Decreto nºs 10, 12 e 15/2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no município de Iati;
**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar, adequar e atualizar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus no município de Iati/PE;

**DECRETA:**

**Art. 1º**A realização de feiras livre e mercado público na circunscrição do município de Iati, ficaadstrita a comerciantes, feirantes e marchantes estabelecidos neste município de Iati – PE.
**Art. 2º** A feira livre realizada as quintas-feiras na sede deste município, passará a ser organizada por tempo indeterminado na Av. Presidente Castelo Branco, Centro, Iati – PE.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, alocará no espaço público destinado a realização da feira livre, assim como no mercado público, equipes devidamente capacitadas que farão uma rigorosa higienização e controle na entrada e saída dos consumidores e feirantes.
**Art. 3º** Ficam permitidos na Feira livre, realizada as quintas-feiras apenas barracas com produtos alimentícios, desde que, estas respeitem um espaçamento mínimo de 10 (dez) metros entre as mesmas.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ciência ao MPPE – Promotoria de Justiça de Iati, Vara Única da Comarca de Iati, 9º Batalhão de Policia Militar e Delegacia de Polícia Civil e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Iati, 14 de abril de 2020.

***ANTONIO JOSÉ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Quintiliano Pereira Alves
**Código Identificador:**6143F1CF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Contrato nº 031/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de informática. Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90. Valor Contratado: R$ 91.174,00 - vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.
Contrato nº 032/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de informática. Contratado: Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli – CNPJ 31.721.113/0001-00. Valor Contratado: R$ 4.655,00 - vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 15 de abril de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**B32F55B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

Contrato nº 026/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de Empresa para execução de serviços técnicos de consultoria na área de engenharia, para acompanhamento, monitoramento e fiscalização de obras de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos do Governo Federal. Contratado: Engetop Projetos e Construções Ltda – CNPJ 04.133.379/0001-69. Valor Contratado: 9.100,62 (Nove mil, cem reais e sessenta e dois centavos)/mensais - vigência: 26/03/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 15 de abril de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**8338FECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

Contrato nº 021/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de pavimentação e implantação de drenagem pluvial em ruas do Município. Contratado: CONSTRUHINDO LTDA – CNPJ 03.780.670/0001-66. Valor Contratado: R$ 220.540,63 - vigência: 16/03/2020 a 16/09/2020.
Contrato nº 024/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco – Agrovila I – Ibimirim - PE. Contratado: CONSTRUHINDO LTDA – CNPJ 03.780.670/0001-66. Valor Contratado: R$ 423.403,74 - vigência: 16/03/2020 a 16/09/2020.
Contrato nº 025/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Alves de Queiroz – Boa Vista – Ibimirim - PE. Contratado: CONSTRUHINDO LTDA – CNPJ 03.780.670/0001-66. Valor Contratado: R$ 566.317,98 - vigência: 16/03/2020 a 16/09/2020.

Ibimirim, 15 de abril de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**D93E9B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

Contrato nº 027/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de serviços de engenharia civil para construção, de praça e pavimentação em paralelepípedos graníticos no Sítio Carrasco - Zona Rural de Ibimirim. Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 23.593.622/0001-76. Valor Contratado: R$ 193.885,75 - vigência: 25/03/2020 a 16/09/2020.
Contrato nº 028/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de serviços de engenharia civil para reforma e urbanização da praça do Povoado Moxotó - Zona Rural de Ibimirim. Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 23.593.622/0001-76. Valor Contratado: R$ 203.367,33 - vigência: 25/03/2020 a 16/09/2020.
Contrato nº 029/2020 - Objeto/Serviços. Descrição: Contratação de serviços de engenharia civil para reforma e ampliação de prédio de prédio da garagem municipal em Ibimirim. Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 23.593.622/0001-76. Valor Contratado: R$ 203.295,45 - vigência: 25/03/2020 a 16/09/2020.

Ibimirim, 15 de abril de 2020

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**7FAC9F5B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020 REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019 – PROCESSO Nº. 014/2019 – CPL I, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada.Solicitado pela:**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada:**FERRUD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.036.083/0001-67.** Valor do contrato: **R$ 3.633,00 (Três mil, seiscentos e trinta e três reais)**. **Órgão:** 41.000**, Unidade:** 41.400/41.300/41.600/41.700, **Projeto Atividade:** 2.092/2.090/2.096/2.157**, Natureza da Despesa:** 44.90.52**, Fonte:** 01.001.**Vigência:** de 12 (doze) meses**. Data da assinatura do contrato:**10 de fevereiro de **2020**.

**Publicado por:**
Laís Rabelo de Holanda
**Código Identificador:**C2083148

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 INEXIGIBILIDADE Nº001/2020 – PROCESSO Nº001/2020.**

Objeto: Contratação da Artista **SWING DA PAIXÃO**, para apresentação durante as Festividades de São Sebastião, no centro do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.
Solicitada pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LITORAL NORTE, CNPJ Nº20.937.613/0001-67.** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.036, **Natureza da despesa:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** 21/02/2020. **Data da assinatura do contrato:** 21/01/2020

**Publicado por:**
Laís Rabelo de Holanda
**Código Identificador:**DB36A27E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**AVISO SINE DIE**

O Município de Igarassu-PE, torna público o adiamento *SINE DIE* do Pregão Eletrônico 001/2020, Processo nº 001/2020 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM MÃO DE OBRA DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO – PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, DURANTE O PERÍODO DE ATÉ 09(NOVE) MESES**. Em razão de questões administrativas.

Igarassu, 15 de abril de 2020.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**4213F969

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO**

Contratos, Atas de Registro de Preços e Termos Aditivos Pendentes das Assinaturas das Empresas.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, convoca a as seguintes empresas para no próximo dia 22 de abril de 2020 (Quarta-feira) assinarem os seguintes instrumentos jurídicos.

**Contratos**
**EMPRESA**: W&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CONTRATO N°:** 098/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 021/2018
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 015/2018

**EMPRESA:** FIORI VEICULO S.A.
**CONTRATO N°:** 115/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 025/2019
**PREGÃO ELETRÔNICO N**°: 001/2019

**EMPRESA**: NUTRI HOSPITALAR
**CONTRATO N°:** 082/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 023/2018
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 017/2019

**EMPRESA**: ADELTEC INFORMÁTICA TECNOLOGIA L.T.D.A.
**CONTRATO N°:** 070/2017
**TERMO ADITIVO:**2°
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 018/2017
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 013/2017

**EMPRESA**: HOSPITALMED EIRELI
**CONTRATO N°:** 062/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**011/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 008/2019

**EMPRESA**: MAC COMÉRCIO E ALIMENTOS EIRELI
**CONTRATOS N°:** 078/2019 E 067/2020
**TERMO ADITIVO:** 1°
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**017/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**014/2019

**EMPRESA**: NETSTART SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA L.T.D.A. – ME
**(TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N° 049/2018, ADVINDO DO PROCESSO N° 011/2018, CARTA CONVINTE N° 001/2018)**

**EMPRESA**: DROGAFONTE L.T.D.A
**CONTRATO N°:**068/2020 E 145/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**011/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**012/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**008/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 009/2019

**EMPRESA**: RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA.
**CONTRATOS N°:**066/2020 E 065/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**013/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**010/2019

**EMPRESA**: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP
**CONTRATO N°:**064/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**023/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**018/2019

**EMPRESA**: HOSPITALMED EIRELI
**CONTRATO N°:**069/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**011/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**008/2019

**EMPRESA**: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA - EIRELI
**CONTRATO N°:**075/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**017/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**014/2019

**EMPRESA**: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI
**CONTRATO N°:** 097/2019
**TERMO ADITIVO:** 1° n° 072/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 020/2018
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 014/2018

**EMPRESA**: LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO L.T.D.A.
**CONTRATO N°:** 096/2019
**PROCESSO FMS N°:**020/2019
**INEXIGIBILIDADE FMS N°:**002/2019
**CHAMADA PÚBLICA N°:** 002/2019

**EMPRESA**: CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS L.T.D.A.
**CONTRATO N°:**040/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**057/2020
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**028/2019

**EMPRESA**: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA
**CONTRATO N°:** 115/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**006/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:** 004/2019

**EMPRESA**: DIABÉTICOS EIRELI
**CONTRATO N°:**113/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**006/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**004/2019

**EMPRESA**: DENTAL MARIA LTDA.
**CONTRATO N°:**114/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**006/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**004/2019

**EMPRESA**: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
**CONTRATO N°:**116/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**006/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**004/2019

**Atas de Registro de Preços**

**EMPRESA**: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 003/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**002/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:**003/2020

**EMPRESA**: HOSPITALMED EIRELI
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 002/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 002/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:**002/2020

**EMPRESA**: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 001/2020
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**002/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO N°:**002/2020

**EMPRESA**: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA – ME.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 052/2019 E 046/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**024/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**019/2019

**EMPRESA**: ELETROGRÁFICA LTDA
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 027/2019
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:**057/2019
**PREGÃO PRESENCIAL N°:**028/2019

***PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
**Código Identificador:**B42B47F7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELLI**, inscrita no CNPJ 33.039.726/0001-97, com o valor global de R$ 15.989,00 (quinze mil,

novecentos e oitenta e nove reais), localizada à Tv. Antonio Ramos de Souza, n° 166, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, através do Contrato n° 004/2020, Vigência: 14/02/2020 a 31/12/2020 e **JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS,** inscrita no CNPJ 04.993.276/0001-79, com o valor global de R$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), localizada à Rua Barão de Lucena, nº 24, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, através do Contrato n° 005/2020, Vigência: 14/02/2020 a 31/12/2020. Objeto: Aquisição de material escolar para compor o kit do aluno a ser distribuído aos alunos da Rede de Ensino do Município de Ingazeira, Processo n° 003/2020, Pregão Presencial n° 003/2020.

***MIGUEL MELO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ilka Cristina Oliveira Torres
**Código Identificador:**91359F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **JE PROMOÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 35.601.507/0001-85, com o endereço à Rua Jose Laurindo da Costa, nº 64, Centro, Cacimbas/PB, para as Festividades do Mês de Março, apresentando a atração musical CEZINHA ATREVIDO E FEITIÇO DE MENINA, junto a Secretaria de Cultura do Município de Ingazeira, valor global de R$ 15.000,00(quinze mil reais), através do Contrato n° 008/2020, Vigência: 09/03/2020 a 09/09/2020, Objeto: Contratação de atração musical (FEITIÇO DE MENINA) para as festividades do Mês de Março do Município de Ingazeira/PE, Processo n° 007/2020, Inexigibilidade n° 001/2020.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ilka Cristina Oliveira Torres
**Código Identificador:**E786B3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 14.676.364/0001-09, com o endereço à Av. Edmundo Dantas, nº 620, Centro, Exu/PE, para as Festividades do Mês de Março, apresentando a atração musical FLAVIO LEANDRO, junto a Secretaria de Cultura do Município de Ingazeira, valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através do Contrato n° 009/2020, Vigência: 09/03/2020 a 09/09/2020, Objeto: Contratação de atração musical (FLAVIO LEANDRO ) para as festividades do Mês de Março do Município de Ingazeira/PE, Processo n° 008/2020, Inexigibilidade n° 002/2020.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ilka Cristina Oliveira Torres
**Código Identificador:**4130DF1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

O Fundo Município de Saúde de Ingazeira torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral para Rede de Saúde Pública do Município de Ingazeira. Tipo menor preço. Data da abertura: 30/04/2020, às 10:00hs. Valor estimado: R$ 394.910,66. O edital referente ao Pregão Presencial 006/2020, Processo Licitatório nº 006/2020, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE.

Ingazeira, 15/04/2020

***MIGUEL MELO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ilka Cristina Oliveira Torres
**Código Identificador:**E1733BAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão da realização das Sessões Ordinárias e das Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Itaíba, em face das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsão na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE ITAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância
internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, com suas alterações posteriores, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforma previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que cabe também aos representantes legais dos entes públicos, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para contenção e mitigação de transmissão do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é sabido por todos, que foi editado e publicado o Decreto Legislativo nº 001/2020, o qual suspendeu as Sessões da Câmara Municipal de Itaíba e respectivas Reuniões das Comissões, por conta da Pandemia decorrente do vírus Coronavíros (Covid-19), que castiga a população mundial, incluindo todos nós brasileiros, em cujo Decreto, em seu art. 6º, foi determinado que seus efeitos perdurariam enquanto mantivesse o estado de emergência em saúde por conta do Codiv-19, de modo que ainda se mantem esta situação de calamidade e emergência Decretada pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 48.817, de 23 de março de 2020, com alterações posteriores, determinou a proibição de aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas, objetivando conter a

proliferação gigantesca do vírus Codiv-19. Assim, todas as autoridades e a população devem observar criteriosamente citadas normas, principalmente as pessoas que tenham mais de 60 (sessenta) anos ou que esteja com a imunidade baixa, inclusive em decorrência de preexistência de alguma patologia na saúde que torne o organismo mais frágil para resistir a doença.
**CONSIDERANDO**, nesse contexto, que mesmo ciente que os Nobres Excelentíssimos Vereadores não estariam com o dever de se fazerem presentes às Sessões, haja vista a determinação do Decreto Estadual nº 48.817, de 23 de março de 2020, seja por questão de segurança da saúde pessoal e de terceiros, pois o respeitável Parlamento Municipal é composto por 11 Vereadores, sem contar com a presença dos assessores e servidores da Casa, o que, com certeza, ultrapassaria o número limite de aglomeração de 10 pessoas;
**CONSIDERANDO** que a atividade legislativa deste respeitável Parlamento Municipal deve continuar realizando suas funções em prol do interesse público e da população deste Município, principalmente em situações excepcionais, isto buscando se adequar às normas de vigilância sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde em face da assoladora pandemia que castigo o Brasil;
**CONSIDERANDO** que chegaram 03 (três) Projetos de Leis à Câmara Municipal, oriundos da Chefe do Executivo Municipal de Itaíba, aos quais foi Requerido Regime de Urgência, pois se tratam de reajuste de 12,84 em favor dos profissionais efetivos do magistério; outro Projeto de Lei de reajuste dos Benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREV; e outro Projeto de Lei que fixa o Salário Mínimo dos Servidores Públicos Municipais em R$ 1.045,00, conforme determinado por medida do Governo Federal. Logo esses reajustes são de suma importância para todas essas categorias de profissionais (ativos e inativos) deste Município, principalmente neste momento de extrema calamidade pública, causada por conta de todas as restrições governamentais em face do Coronavírus;
**CONSIDERANDO** que segundo o Ministério da Saúde o pico desta pandemia ocorrerá neste mês de abril de 2020, logo não seria recomendável reiniciar as Sessões Ordinárias e as Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Itaíba neste mês, até porque deveremos aguardar um novo posicionamento do referido Ministério da Saúde para os meses subsequentes de maio e junho de 2020;
**CONSIDERANDO** que ainda não há nenhum caso confirmado de Covid-19 no âmbito do Município de Itaíba;

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica mantida a suspensão das Reuniões Plenárias Ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Itaíba e das respectivas Comissões, durante todo o mês de abril de 2020, haja vista a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19, isto na transmissão desse vírus, bem como devido à orientação do Ministério da Saúde de que no mês de abril deste ano haverá o pico da doença causada pelo vírus Coronavírus;
Art. 2º. Fica determinado o retorno das Reuniões Plenárias Ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Itaíba e das respectivas Comissões, a partir do dia 07 de maio de 2020 (quinta-feira), caso haja condições para tanto, uma vez demonstrado um maior controle da doença e uma maior eficácia no tratamento da doença pelo Ministério da Saúde e não haja nenhum caso confirmado do Covid-19 no Município de Itaíba, observado os seguintes cuidados:
I - no recinto ou espaço físico da Câmara, só poderão ficar os Excelentíssimos Vereadores e servidores desta Casa Legislativa, portanto fica vedado a presença e aglomeração de pessoas, estranhas ao quadro do Poder Legislativo, no Plenário da Câmara;
II – fica facultada a presença nas Reuniões Plenárias Ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Itaíba e das respectivas Comissões, de todos os Vereadores e servidores da Casa que possuam mais de 60 (sessenta) anos de idade ou que sejam acometidos de alguma comorbidade na saúde que possam ser enquadrados como situação de risco;
III – deverão todos os presentes nas Sessões Plenárias da Casa Legislativa, buscar guardar uma distância, de um para outro, de, ao menos, 01 (um) metro, bem como evitar contatos físicos, como apertos de mão, abraços ou falas próximas e outros cumprimentos próximos que possam gerar o contagio.
Art. 3º Ficam mantidas todas as demais determinações, que não sejam contrárias às disposições do presente Decreto, do Decreto Legislativo nº 001/2020.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de abril de 2020;
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2020.

***JOSÉ RODRIGUES PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaíba

**Publicado por:**
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**FEF9EF33

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 –**NAT: Serviços - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma de espaço para apoio a mulher. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min. DATA: 07/05/2020 (sete de maio de dois mil e vinte). Horário: 09h:30min (nove horas e trinta minutos), VALOR MÁXIMO: R$ 71.540,60 (setenta e um mil quinhentos e quarenta e reais e sessenta centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente.

Itaíba/PE, 16 de abril de 2020.

***JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO***
Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**DBF6F9EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**. **NATUREZA DO OBJETO**: Serviços. **OBJETO:** Registro de preços para locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal de Itaíba/PE. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Por Item. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE - CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA**: 30/04/2020 (trinta de abril de dois mil e vinte). **HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 09h00min (nove horas). Valor Máximo: R$ 1.309.600,00 (Um milhão trezentos e nove mil e seiscentos reais). O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 16 de abril de 2020.

***JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO***
Secretário de Infraestutrura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**29C1317B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 126/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A

DOCUMENTAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE ITAPETIM – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso legais de suas atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município em conformidade com o que previsto Decreto Federal n.º. 7.257/2010 e inciso VI do artigo 8º Lei Federal n.º. 12.608/2012, de 10 de Abril de 2012, e nas demais disposições legais vigentes e,**

**CONSIDERANDO** o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no artigo 236 e 103 – B §4º, III da Constituição Federal, nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no artigo 8º, X do Regimento Interno do Conselho Nacional de justiça e no provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,
**CONSIDERANDO** que o Município de Itapetim – PE firmou termo de adesão ao compromisso Nacional pela Erradicação do sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do acesso à Documentação Básica estabelecida pela Secretaria Espacial dos Direitos Humanos,
**CONSIDERANDO** ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do Cidadão com os Estado através identificação dos mesmo, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,
**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o sub-registro civil;
**CONSIDERANDO** ademais, a convivência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,
**CONSIDERANDO** enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documento básica no Município de Itapetim – PE,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DECRETAR,** no âmbito da administração pública Municipal, a criação da Comissão de Erradicação do sub – registro Civil e ampliação do acesso à Documentação Básica do Município de Santa Terezinha – PE.

**Artigo 2º-** A comissão de Erradicação do sub – registro civil e ampliação do acesso à Documentação Básica do Município de Itapetim – PE terá a seguinte composição:

**Secretaria Municipal de Administração**
Titular : Aline Karine Alves da Costa
Suplente: Ernane Roberto da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Aline Leite Nunes de Brito
Suplente: Hirislane Barros Vitorino

**Secretaria Municipal de Educação**
Titular: José Rafaell Gomes Brito
Suplente: Washington Nunes Jordão

**Secretaria Municipal de Cultura**
Titular: Aleide Alexandre da Silva
Suplente: Maria José Araújo de Almeida

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Janeide Rafael de Fonte
Suplente: Eliane Cavalcante

**Lideranças Religiosas**
Titular: Maria José Gomes da Silva
Suplente: Josineide Ribeiro de Sousa

**Lideranças Comunitárias**
Titular: José Roberto Teixeira Cosmo
Suplente: Edsandro Silvino Bernardo

**Cartório de Registro Civil de Nascimento**
Titular: Mário Soares Cavalcante
Suplente: Marília Leite Cavalcante

**Sociedade Civil**
Titular: Weverton Diego Nunes de Sousa
Suplente: Micaelle Henrique de Olanda Brito

**Artigo 3º -** A comissão citada no artigo anterior será presidida pelos membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 4º -** Compete a comissão de Erradicação do sub- registro civil e a ampliação do acesso à Documentação Básica do Município de Itapetim – PE, em relação a consolidação da proposta:

Mobilizar ações para erradicar o sub – registro civil de nascimento por meio de realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
Formentar o regular registro civil das pessoas naturais;
Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica ;
Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;
Compreender condições de aperfeiçoamento do sistema Brasileiro de registro civil de nascimento afim de garantir uniformidade, padronização e segurança do sistema;
Criar vias efetivas para universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

**Artigo 5º -** esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º -** Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapetim – PE 14 de Abril de 2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**21A2FF4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 037/2020 - PROCESSO 103/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 037/2020 – PROCESSO Nº 103/2020**

A Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica o procedimento de Dispensa de Licitação, em favor da empresa, **PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME – SANTOS DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ: 12.424.127/0001-17, com sede na Rodovia PE 035, Km 30, Box 02 S/N – Centro - Itapissuma- PE, com proposta no valor global de **R$ 146.469,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais),** . para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS AGENTES DE SAÚDE, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MÉDICOS QUE IRÃO TRABALHAR NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19.** Fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020.

Itapissuma, 19 de Março de 2020.

***BENEDITA ALVES PEREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Andrea Cristina Xavier André
**Código Identificador:**9401905D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 041/2020 - PROCESSO 112/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 041/2020 – PROCESSO Nº 112/2020**

A Secretaria de Educação do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica o procedimento de Dispensa de Licitação, em favor da empresa, **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA – PÃO QUENTE ALIMENTOS E REFEIÇÕES,** inscrita no CNPJ: 07.928.776/0001-15, com sede na Rodovia PE 035, Km 30, 02 – QD 42 – Loteamento Cidade Industrial – Itapissuma-PE, com proposta no valor global de **R$ 693.888,00 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais),** . para **FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSEQUÊNCIADA EPIDEMIA DO COVID 19.** Fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020.

Itapissuma, 30 de Março de 2020.

***JESANIAS RODRIGUES DE LIMA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Andrea Cristina Xavier André
**Código Identificador:**DA00F1E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)**

Processo Nº: 017/2018 -Comissão: CPL - Dispensa Nº 008/2018 - Objeto Nat.: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração -Objeto.: Locação de um imóvel situado na Rua Teófilo Frederico do Rego, nº 81, vila de chã de sapé, município de Itaquitinga - PE, CEP.: 55.950-000, para fins de instalação e funcionamento do Bolsa Família da Vila Chã De Sapé - Contrato Nº: 040/2018 -Contratado: JOSÉ CAETANO RIBEIRO. CPF: 212.627.214-15, Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mês, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Termo Aditivo Nº: 02- Prazo: 02.04.2020 à 02.04.2021. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de abril de 2020.

***JASSANDRA RICARDO BENTO DE OLIVEIRA (*)***
Secretária Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**1454B5F0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)**

Processo Nº: 015/2018 -Comissão: CPL - Dispensa Nº 006/2018 - Objeto Nat.: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração -Objeto.: Locação de um imóvel situado na Rua da Alegria, nº 022, Centro, Itaquitinga - PE, CEP.: 55.950-000, para fins de instalação e funcionamento do CREAS – Centro De Referência Especializado De Assistência Social – Contrato Nº: 038/2018 -Contratado: MARLY MATIAS DE FREITAS VASCONCELOS. CPF: 195.988.584-72, Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mês, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Termo Aditivo Nº: 02- Prazo: 02.04.2020 à 02.04.2021. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de abril de 2020.

***JASSANDRA RICARDO BENTO DE OLIVEIRA (*)***
Secretária Municipal de Assistencia Social

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**05565DAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)**

Processo Nº: 014/2018 Comissão: CPL - Dispensa Nº 005/2018 - Objeto Nat.: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração -Objeto.: Locação de um imóvel situado na Rua José Paulino Tavares, nº 110, Loteamento Gutiuba II, Itaquitinga - PE, CEP.: 55.950-000 para fins de instalação e funcionamento do CAPS - Centro De Atenção Psicossocial - Contrato Nº: 037/2018 - Contratado: ANTÔNIO SEVERINO DE SOUZA. CPF: 223.611.114-20, Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais) mês, totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Termo Aditivo Nº: 02- Prazo: 02.04.2020 à 02.04.2021. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de abril de 2020.

***NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES (*)***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**1911D967

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)**

Processo Nº: 030/2018 Comissão: CPL - Dispensa Nº 017/2018 - Objeto Nat.: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração -Objeto.: Locação de um imóvel situado na Rua da União, nº 602, Centro, Itaquitinga - PE, CEP.: 55.950-000 para fins de instalação e funcionamento da UNIDADE BASICA DE SAÚDE – UBS – AGROVILA - Contrato Nº: 045/2018 - Contratado: BERTO JOSÉ DA SILVA. CPF: 029.665.144-34, Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mês, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Termo Aditivo Nº: 02- Prazo: 02.04.2020 à 02.04.2021. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de abril de 2020.

***NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES (*)***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**4D4CB085

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17/2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Além das medidas aplicáveis aos Municípios constantes do **Decreto Estadual nº 48.809, de 2020**, ficam determinadas, no âmbito do Município de Itaquitinga/PE, as seguintes medidas:

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará os plantões de todos os Profissionais através de escalonamento, com o número reduzido de profissionais, para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e a de quem dele precise.

**I -** Enquanto durar a pandemia do Coronavírus (COVID-19), o atendimento na sede administrativa, dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), funcionarão em horário especial, das 8h às 13h;

**II -** A Central de Atendimento do CadÚnico/Programa Bolsa Família, funcionará através do escalonamento de operadores, com o horário de funcionamento das 8h às 13h, atendendo apenas emergências, evitando aglomerações;

**III -** Permanecem suspensas temporariamente todas as visitas técnicas domiciliares;

**IV -** Continuam temporariamente suspensas a realização das atividades com os usuários (criança, adolescentes e idosos) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

**§ 2º** Diante da situação emergencial vigente, a dinâmica de funcionamento poderá ser alterada conforme a necessidade e novas orientações e recomendações técnicas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), Governo do Estado de Pernambuco e Ministério da Cidadania.

**Art. 2º** Os usuários e famílias que apresentarem riscos, vulnerabilidade, perdas ou danos decorrentes da falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial a alimentação, serão avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que realizará o atendimento presencial no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**§1º** Mediante avaliação realizada na forma do *caput* deste artigo, as referidas famílias e usuários poderão ser atendidos por meio da concessão de benefícios eventuais;

**I -** O benefício solicitado pelo individuo ou família será imediatamente avaliado pela equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, observando a necessidade do solicitante;

**II -** A avaliação a ser feita pela equipe técnica, quanto ao benefício solicitado pelo usuário ou família, tomará por base os critérios da Lei Municipal nº 705 de 2018, Lei de Benefícios Eventuais.

**Art. 3º** A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

**Art. 4º** Ficam os servidores a partir de 60 anos, com ou sem doença crônica, liberados, sendo convocados apenas em caso de necessidade;

**Art. 5º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 6º** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga/PE, em 08 de abril de 2020.**

***GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Amâncio de Lima
**Código Identificador:**CB724942

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 019/2020.**

EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA E PRORROGA PRAZOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 12/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 48.809 de 14 de março de 2020 do Estado de Pernambuco, o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no exercício da direção superior da Administração;

**Considerando** a evolução dos casos do novoCoronavírus (COVID-19) no Brasil e no Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**
**CapítuloI**

**DOS PRAZOS**

**Art. 1º -** Ficam alterados os prazos constantes no art. **3º** e art. **8º** do Decreto nº 12/2020, de 31 de março, que passam a viger até o dia 30 de abril de 2020.

**§ 1º** - O art. **3º** e **8º** do Decreto nº12/2020, de 31 de março, passa a viger com a seguinte redação:

**"Art. 3º Ficam suspensos, no período de 16 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020:**
**I - eventos públicos de qualquer natureza;**
**II - viagens de servidores municipais a serviço do Município para deslocamento outros municípios no território nacional;**
**III) Aulas em todas as unidades de ensino da rede Municipal e particular no Município a partir do dia 16 de abril até o dia 30 de abril de 2020, sem prejuízos de compensação dos dias letivos;**
**IV) férias de servidores de áreas essenciais ao enfrentamento da pandemia;**
**V) visitas nos hospitais, exceto acompanhantes dos pacientes, limitadas a 01 (uma) pessoa;**
**VI) Viagens para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), exceto em casos urgentes e emergentes;**
**VII) atendimento em ambulatório odontológico, apenas excetuando-se os casos de urgências e emergências;**
**§ 1° Os deslocamentos mencionados no inciso II deste artigo poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Prefeito, após justificativa formal da necessidade da viagem a ser elaborada pelo respectivo Secretário da pasta interessada, com antecedência."**
(...)

**"Art. 8º– Fica determinado pelo prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis por igual período que o expediente dos órgãos e repartições administrativas públicas municipais se dará internamente."**

**CapítuloII**
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - Fica autorizado aos Secretários Municipais a convocação e o remanejo de lotação dos servidores cujas funções sejam consideradas necessárias para a prevenção e enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga/PE, em 15 de abril de 2020.**

***GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Amâncio de Lima
**Código Identificador:**052CC3B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)**

Processo Nº: 043/2018 -Comissão: CPL - Dispensa Nº 011/2018 - Objeto Nat.: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração -Objeto.: Locação de um imóvel situado na Rua da União, nº 177, Centro, Itaquitinga - PE, CEP.: 55.950-000, para fins de funcionamento da secretaria municipal de educação do município de Itaquitinga. - Contrato Nº: 043/2018 - Contratado: José Pedro da Silva. CPF: 024.683.284-34, Valor: R$ 1.000,00 (mil reais) mês, totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Termo Aditivo Nº: 02- Prazo: 02.04.2020 à 02.04.2021. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de abril de 2020.

***GEOVANI OLIVEIRA MELO FILHO (*)***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**9D8830D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL)**

Processo Nº: 044/2018 -Comissão: CPL - Dispensa Nº 012/2018 - Objeto Nat.: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração -Objeto.: Locação de um imóvel situado na Av. Antônio Carlos de Almeida, nº 407, centro, Itaquitinga - PE, CEP.: 55.950-000, para fins de funcionamento do Biblioteca Pública Do Município De Itaquitinga. - Contrato Nº: 044/2018 -Contratado: REJANIRA BEZERRA DE OLIVEIRA MELO. CPF: 091.993.654-72, Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mês, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Termo Aditivo Nº: 02- Prazo: 02.04.2020 à 02.04.2021. Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93.

Itaquitinga/PE, 02 de abril de 2020.

***GEOVANI OLIVEIRA MELO FILHO (*)***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**0CD8BF3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 004/2020**

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, DECRETO 3.931 DE 19/09/2001, DECRETO 3.555 DE 08/08/2000, DECRETO 5.450 de 31/05/2005 e DECRETO n° 7.892 de 23/01/2013, disposto no artigo 15 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **O PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**, em favor da empresa **LUCIENE ALVES DA SILVA ÁGUA ME**, inscrita no **CNPJ** nº 18.192.723/0001-03. **Contratação de empresas especializada na aquisição de botijões de gás e água mineral de vinte litros (20l).** Valor Global **R$ 69.300,00** (sessenta e nove mil e trezentos reais)**.**

Lagoa dos gatos, 14 de abril de 2020.

***GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**4EC16623

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

**Processo 006/2019. Tomada de Preço 001/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº011/2019.**

**Onde se lê:** Nova Vigência: 18 de novembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

**Lê-se:** Nova Vigência: 14 de novembro de 2019 a 29 de dezembro de 2019.

***GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária de Educação

**OBSERVAÇÃO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2020. Edição 2507**

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**EED244A0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ERRATA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

**Processo 006/2019. Tomada de Preço 001/2019. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº011/2019.**

**Onde se lê:** Nova Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2020.

**Lê-se:** Nova Vigência: 27 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020

***GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária de Educação

**OBSERVAÇÃO:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2020. Edição 2507

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**A77C2A0E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR**

Processo 006/2019. Tomada de Preço 001/2019. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº011/2019**. Contrato referente à Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma das escolas municipais Princesa Isabel e Sem Denominação, situadas na Zona Rural do Município da Lagoa dos Gatos, com mão de obra e material da empreiteira. Empresa Contratada**: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**. CNPJ: **22.594.155/0001-36**. Fundamentação Jurídica: o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 10 de janeiro de 2020.

***GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**AC73B796

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**. **Contratação de empresa para prestação de serviço especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos e motocicleta do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos**. CONTRATADA: **J A DIAS PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº **17.596.667/0001-00**. Valor **R$ 325.000,00** (Trezentos e Vinte cinco mil reais). Vigência: 22/01/2020 a 21/01/2021.

Lagoa dos gatos, 22 de janeiro de 2020.

***GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**9B7A4C6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020**

**PROCESSO Nº 011/2020, INEXIGIBILIDADE Nº.005/2020 - OBJETO:** contratação de apresentação artística da Banda Titão Megga Star nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2020, no Centro da Cidade e Pátio de Eventos da Lagoa Maracajá, neste município, em comemoração às festividades carnavalescas 2020. CONTRATADA: **ELTON PAULO DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ: 27.121.213/0001-28.Valor **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Vigência: 19/02/2020 a 28/02/2020.

Lagoa dos Gatos, 19 de fevereiro de 2020.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**FD2D8032

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2020**

**PROCESSO Nº 009/2020, INEXIGIBILIDADE Nº.005/2020 - OBJETO:** contratação de apresentação artística da Banda Megga Star no dia 02 de fevereiro de 2020, no bairro da Compesa, neste município, em comemoração à festividade de Padre Cícero. CONTRATADA: **ELTON PAULO DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ: 27.121.213/0001-28.Valor **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Vigência: 31/01/2020 a 30/02/2020.

Lagoa dos Gatos, 31 de janeiro de 2020.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**DC4F0DAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2020**

**PROCESSO Nº 013/2020, INEXIGIBILIDADE Nº.007/2020 - OBJETO:** contratação de apresentação artística da Banda André Marreta no dia 24 de fevereiro de 2020, no Pátio de Eventos da Lagoa maracajá, neste Município, em Comemoração as festividades carnavalescas 2020. CONTRATADA: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 08.490.221/0001-05.Valor **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Vigência: 17/02/2020 a 28/02/2020.
Lagoa dos Gatos, 17 de fevereiro de 2020.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**6D2A36E5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE**

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇO Nº001/2020**

Aviso de REPUBLICAÇÃO DA Tomada de Preço Nº 001/2020– Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço, julgamento POR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é contratação de serviços de engenharia para Implantação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Avenida Nilo Coelho (Estátua), Rua Joana Joaquina da Conceição - trecho 2 (Morada Nova), Rua Jonas Barbosa da Cunha (Morada Nova), Rua Arco Íris - trecho 2 (Vermelhos). Proposta de nº 031254//2018. Contrato de Repasse nº 866075/2018MCIDADES/CAIXA, conforme solicitado pelo Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente..Informações na sede da prefeitura: Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00. Data Abertura: 04.05.2020. Hora: 10:30h.

***JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
**Código Identificador:**DD143FC5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2020, para Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: José

Edson Tavares Domingos de Freitas ME. CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor de R$ 44.301,25.

Limoeiro, 25/03/2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**19512CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 00014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62: José Edson Tavares Domingos de Freitas ME. CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor de R$153.551,05.

Limoeiro, 06/04/2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**DD2EF20E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONTINUIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação de MACHADOS, designada pela Portaria Conjunta n° 125/2020 CONVOCA os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO AO RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA PRINCIPAL DE MACHADOS (RUA: MANOEL JOÃO /JOÃO PESSOA GUERRA/ MANOEL PEDRO DE AGUIAR/JOSÉ ALEXANDRE /ANTÔNIO DA CUNHA CAVALCANTI). **DATA:** 17/04/2020. **HORÁRIO:** 10h. Informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitação.

***CPL***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
**Código Identificador:**5FC8BE4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 02-A/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre a descentralização e desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Mirandiba e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando**, a necessidade de imprimir-se eficiência a Administração Municipal, de forma a contemplar o Princípio Constitucional constante no art. 37 da CF/88;

**Considerando**, a existência dos Fundos Municipais no âmbito local,

**Considerando**, que a legislação apropriada traz inserta a necessidade de ordenadores de despesas autônomos em cada entidade;

**Decreta**

**Art. 1º**. A Administração do Poder Público Municipal compreende:

I - a Administração Direta constituída dos serviços integrados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais;

II - a Administração Indireta constituída dos demais órgãos e Autarquias;

III - a Administração Fundacional quando realizada por fundação instituída ou mantida pelo Município.

**Art. 2º**. A Administração Municipal atuará de modo a assegurar a plena eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, com estrita observância aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e mais o seguinte:

I - descentralização;
II - desconcentração;
III - planejamento;
IV - coordenação;
V - delegação de competência;
VI - controle;
VII - prestação de contas.

**Art**. **3º**. Ficam estabelecidas a descentralização e desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de Mirandiba, com atribuição competência às Unidades Orçamentárias para a produção de atos e distribuição decisões e execuções administrativas.

**Art**. **4º**. Todos os chefes de unidades administrativas e orçamentárias serão responsáveis pelo controle interno nas suas respectivas áreas de atuação, no que concerne ao emprego de recursos públicos, guarda, proteção e conservação dos bens à sua disposição com acompanhamento e controle da Coordenadoria-Geral de Controle Interno do Município por Lei instituída.

**Parágrafo Único**. As contas de gestão do orçamento geral, na forma conceituada pela Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, e ainda, das demais Resoluções publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, são de inteira responsabilidade dos gestores ordenadores e liquidantes na respectiva área de atuação.

**Art**. **5º**. Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesas e respectivos responsáveis pelos atos praticados no âmbito de suas competências legais:

I – Gabinete da Prefeita;
II – Secretaria de Administração;
III - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;
IV – Secretaria de Finanças;
V – Secretaria de Transporte;
VI – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
VII – Secretaria de Educação- Fundo municipal de educação;
VIII – Secretaria de Infra Estrutura;
IX – Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social;
X – Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio;
XI – Secretaria de Governo;

XII – Fundo Previdenciário Municipal - Fundo Municipal de Previdência.
XIII – Contabilidade na qualidade de responsável;
XIV – Comissão Permanente de Licitação – Na elaboração dos processos licitatórios quanto a responsabilização por quaisquer atos indevidos e ilícitos.

**Art.6º.** É facultada a delegação de competência interna no âmbito de cada Secretaria, sem exclusão, todavia, da responsabilidade dos ordenadores de despesas pela prática dos atos pertinentes às suas atribuições.

**Art**. **7º**. Aos ordenadores de despesas compete:

I - autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

III - autorizar empenhos;

IV - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas, com rigor, as normas da Lei Federal n° 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que for pertinente à fase da liquidação da despesa e da Lei Federai n° 8.666/93 e suas alterações quanto a licitações e contratos;

V - organizar os serviços afetos à sua área, gerindo os recursos orçamentários e financeiros em estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública elencados na Constituição da República Federativa do Brasil;

VI – prestar contas dos recursos geridos no âmbito de suas competências ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art.8º**. Cabe a Secretaria de Administração a designação de servidores para comporem a comissão geral de licitação, em caráter permanente ou especial, que realizará as licitações das unidades administrativas.

**Parágrafo Único**. Fica facultado aos ordenadores de despesas mencionados no art. 5º deste Decreto, a nomeação de comissões permanentes e especiais de licitação no âmbito de suas unidades administrativas.

**Art.9º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração, encarregada da elaboração de contas unificadas, disponibilizando os dados ao ordenador de despesas para controle, acompanhamento e elaboração de prestações de contas no âmbito de suas respectivas competências ditadas neste Decreto.

**Art. 10**. O Poder Executivo baixará outras normas que eventualmente forem necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art**. **11.** As multas decorrentes de atraso ou desídia no envio de quaisquer mídias ou documentos aos Tribunais de Contas do Estado de Pernambuco e da União serão de inteira responsabilidade dos Secretários e/ou servidores que lhes derem motivo, devidamente apuradas em processo administrativo disciplinar, caso necessário.

**Art. 12**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

**Art**. **13**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 02 de Janeiro de 2020.

***ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ***
Prefeita

**Publicado por:**
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
**Código Identificador:**924B5202

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Ementa: Revoga o Decreto municipal de n°013, de 03 de abril de 2020.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;**
**Resolve que:**
**Art. 1º -** Fica revogado, em integra, o Decreto municipal n°013, de 03 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a proibição de feirantes de outros municípios não poderem participar da feira livre municipal de Mirandiba- PE.
**Art. 2°** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 14 de abril de 2020.

***ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ***
Prefeita

**Publicado por:**
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
**Código Identificador:**0217C889

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA-PE**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que a licitação que ocorreria **às 10:00 (dez) horas do dia 17 de Abril de 2020,** na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA**, **OS ITENS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT**(Agencia Brasileira de Normas Técnicas)**, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREILANDIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, **GUARDANDO CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com base nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde de Moreilândia –PE, tendo como valor estimado: **R$ 380.404,09 (Trezentos e Oitenta e mil Quatrocentos e Quatro reais e Nove centavos), será às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Abril de 2020** Informações, Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 15 de abril de 2020.

***JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
**Código Identificador:**7D6076E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAR O ATO Nº: 016/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

**Retificar** o ato Nº: 016/2020 03 de abril de 2020, da seguinte forma:

**Onde se lê:**
**Ato nº 016/2020 Exonerar Osmir Alves de Oliveira,** do cargo de Superintendente, símbolo CDA-1 A, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 03 de Abril de 2020.**

**Leia-se**
**Ato nº 016/2020 Exonerar Osmir Alves de Oliveira,** do cargo de Superintendente, símbolo CDA-1 A, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 03 de Abril de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de abril de 2020.

***EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**C348BEB8

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO N° 013/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

**Ato n° 013/2020 Nomear João Antônio de Souza**, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, **a partir de 02 de março de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de abril de 2020.

***EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**2168776A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 055/2020**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à situação de calamidade pública pública causada pelo novo coronavirus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** a edição dos diversos decretos estaduais e municipais que estabelecem medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência no âmbito do Município de Olinda, declarada através do Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, bem como a atual Situação de Calamidade Pública em todo território municipal, declarada por intermédio do Decreto nº 40, de 26 de março de 2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação de calamidade pública, com o crescimento do número de casos confirmados e de óbitos decorrentes do COVID-19, o que demanda a necessidade de novas providências restritivas para redução de aglomerações;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade de todos, inclusive das empresas, como bancos, casas lotéricas, supermercados e demais estabelecimentos autorizados a funcionar, na utilização de todas as estratégias possíveis ao enfrentamento da situação emergencial causada pelo COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Durante a situação de calamidade pública causada pelo COVID-19, as instituições bancárias e as casas lotéricas em funcionamento no Município de Olinda serão responsáveis pela organização de filas dos seus respectivos clientes, tanto na parte interior quanto exterior dos estabelecimentos, devendo garantir a distância mínima de segurança entre as pessoas, conforme recomendação das autoridades sanitárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel em concentração de 70% (setenta por cento) para uso dos clientes, tanto na entrada quanto nos caixas presenciais e eletrônicos.

**Art. 2°.** Durante a situação de calamidade pública causada pelo COVID-19, os supermercados e demais estabelecimentos autorizados a funcionar e efetivamente abertos no município de Olinda, independentemente do tamanho, deverão observar as seguintes restrições e recomendações:
I – restringir o número de clientes no interior dos estabelecimentos ao máximo de 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades normais projetadas, limitado ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados das áreas de vendas;
II – disponibilizar álcool em gel em concentração de 70% (setenta por cento) para uso dos clientes, tanto na entrada dos estabelecimentos quanto nos caixas de pagamento;
III – organizar filas dos clientes, garantindo a distância mínima de segurança entre as pessoas, conforme recomendação das autoridades sanitárias.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os estabelecimentos deverão ainda orientar os clientes, através de avisos escritos e quando possível sonoros a evitar a presença de mais de uma pessoa de um mesmo núcleo familiar no estabelecimento, bem como a programar previamente as compras para reduzir o tempo de permanência no interior das lojas.

**Art. 3º.** Em caso de descumprimento do presente decreto os estabelecimentos serão sujeitos à aplicação das penalidades definidas em lei, podendo ter suspensos os seus alvarás de funcionamento, durante a situação de calamidade pública, na hipótese de reincidência.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 14 de abril de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**8C76F8E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 053/2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.248.081,39 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.248.081,39 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.303.3037.4.070** | **Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME** | |
| 3.3.90.30-214-29528 | Material de Consumo | 1.000.000,00 |
| 3.3.90.30-214-29505 | Material de Consumo | 1.248.081,39 |
| **TOTAL** | | 2.248.081,39 |

**Art. 2o** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 2.248.081,39 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda**, 08 de abril de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**5283B52B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 056/2020**

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Olinda, em razão do falecimento da Senhor GERMANO DE VASCONCELOS COELHO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o falecimento do advogado, educador, humanista e pensador social **GERMANO** de Vasconcelos **COELHO**, que foi Prefeito do Município de Olinda por duas vezes (1977/1980 e 1993/1996) e fundador do Movimento de Cultura Popular;

**CONSIDERANDO** o importante papel por ele desempenhado como um dos principais articuladores que asseguraram para o Município de Olinda o título de Cidade Patrimônio da Humanidade, concedido pela UNESCO em 1992;

**CONSIDERANDO** que tal perda abala, não só os moradores de nossa cidade, mas todos os Pernambucanos, deixando consternados seus admiradores, amigos e familiares;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Olindense render justas homenagens àqueles que muito contribuíram com seu trabalho e dedicação ao fortalecimento da nossa cidade como é, sem dúvidas, o caso do ex-prefeito **GERMANO COELHO**.

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Fica decretado Luto Oficial no Município de Olinda, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo lamentável falecimento do educador, humanista e pensador social Germano Coelho, ocorrido na data de hoje, 15 de abril 2020, na cidade de Recife, Pernambuco.

**Art. 2o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda,** em 15 de abril de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**B358E4F7

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10049/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratado (a):** Alamisne Gomes da Silva
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Farmacêutica em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
**Início de atividade: 16/03/2020**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**1A0E2C79

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10050/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratado (a):** Thamires da Silva Andrade
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de

Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
**Início de atividade: 06/04/2020**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**5EC3FE80

**SECRETARIA DE SAUDE**
**6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 002/2019**

| CONDUTOR SAMU/NÍVEL MÉDIO TÉCNICO | | |
|---|---|---|
| CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
| 5ª | 007 | WELLINGTON ASSIS DE LIRA |

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**44D37F53

**SECRETARIA DE SAUDE**
**19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 03/2019**

| SUPERVISOR | | |
|---|---|---|
| CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
| 1ª | 685 | PAUO JOSE PEREIRA DOS SANTOS |
| 2ª | 580 | WLADEMIR BERNARDO DE SOUZA |

| SANITARISTA | | |
|---|---|---|
| CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
| 7ª | 1166 | CAROLINE SOARES CAVALCANTI GALINDO |

| MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU | | |
|---|---|---|
| CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
| 5ª | 185 | THIAGO AUGUSTO FERRAZ |

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**681D6BE4

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10051//2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
**Contratado (a):** Isaias de Sousa Pereira
**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeiro Intervencionista Samu em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
**Início de atividade: 14/04/2020**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**E88D4DD3

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO nº 005 de 31 de março de 2020.**

Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Abraçando as Diferenças da Associação Nossa Voz em Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, republica a Resolução nº 005 de 31 de março de 2020, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios - DOM na data de 03.04.2020, a qual foi aprovada em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 31 de março de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

**CONSIDERANDO,** o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Abraçando as Diferenças, que tem o objetivo de contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 280 crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no contraturno escolar, através de oportunidades culturais, socioeducativas e esportivas educacionais, a fim de despertar potencialidades e capacidades, com vistas à construção e apropriação da autonomia frente às vulnerabilidades e situações de risco social;

**Art. 2º** - Os recursos para a execução do Projeto Trilhos da Vida – Abraçando as Diferenças é decorrente de Emenda Parlamentar impositiva individual, Grupo de Natureza de Despesa GND - 3 – CUSTEIO (programação: 260960020200001 no valor de R$ 250.000,00), cujo beneficiário será a Associação Nossa Voz em Ação;

**Art. 3° -** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 31 de março de 2020.

***CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**62F122FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES**
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Processo Licitatório Nº: 01/2020; CPL; Tomada de preço nº. 01/2020; Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DOS PALMARES, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital; Data e Sessão de abertura:21/05/2020 às 09h00min. Local da Sessão: Sala da CPL, Sede da Câmara Municipal dos Palmares, situada na Praça Mauriti S/N, Centro – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3662-2783, E-mail: camaramunicipaldospalmares@gmail.com, no horário

de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou no site https://www.camarapalmares.com.br

Palmares/PE, 16/04/2020.

***SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI***
Presidente

***PAULO CAVALCANTE FERREIRA SILVA***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
André Luiz Lins Reis
**Código Identificador:**899E3D0F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES**
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Serviço de reforma e ampliação da Escola Ginásio Municipal de Palmares - PE**.
• **1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA:** EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.877.777/0001-40: Valor Global de R$ 129.383,65 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
• 2ª CLASSIFICADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76: Valor Global de R$ 145.987,63 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos);
• 3ª CLASSIFICADA: ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA – CNPJ Nº 13.681.971/0001-96: Valor Global de R$ 153.532,17 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).
• 4ª CLASSIFICADA: ELISSON M. L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05: Valor Global de R$ 155.510,93 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e noventa e três centavos);
• 5ª CLASSIFICADA: L & C INCORPORADORA LTDA - ME – CNPJ Nº 20.687.159/0001-33: Valor Global de R$ 161.366,83 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos);
• 6ª CLASSIFICADA: CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65: Valor Global de R$ 174.244,29 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15/04/2020.

***FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA***
Presidente – CPL 01

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**B0B32CEE

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020**

**REPUBLICADO POR TER HAVIDO INCORREÇÃO NO ORIGINAL**

Determina medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, em razão da queda da arrecadação decorrente das medidas de prevenção ao contágio e disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, bem como,
**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da COVID-19;
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo está vivenciando uma pandemia causada pelo novo coronavírus;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** que, diante do agravamento da pandemia da COVID-19 no país, o Governo Federal declarou Estado de Calamidade Pública no Brasil até 31 de dezembro de 2020, havendo a ocorrência sido reconhecida pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Município dos Palmares, e dá outras providências, e suas alterações;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 012/2020, de 20 de março de 2020, que adota medidas pertinentes ao atendimento ao público e aos serviços administrativos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, em face da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** os Decretos nº 48.809/2020, nº 48.832/2020, nº 48.834/2020, nº 48.835/2020, e suas alterações, do Governo do Estado de Pernambuco, que determinaram medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, no âmbito socioeconômico, dentre estas o fechamento de diversos setores da economia;
**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causaram inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, acarretando, por consequência, queda na arrecadação de tributos;
**CONSIDERANDO** que o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) se constitui na segunda maior fonte de receita do Municípios dos Palmares, e que sofreu forte impacto com a estagnação da economia do país;
**CONSIDERANDO** que tais medidas restritivas também impactaram a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no âmbito do Município dos Palmares;
**CONSIDERANDO** as consequências incomensuráveis acarretadas na receita do Município dos Palmares, que o obriga a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar uma política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando o Poder Público a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;
**CONSIDERANDO** que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município a dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;
**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo, no tocante à gestão orçamentária,

financeira e administrativa e às medidas necessárias para conter a pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, energia elétrica, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados, levando em conta o regime de competência da despesa;
**CONSIDERANDO** que a situação do Município dos Palmares é ainda mais grave, devido ao histórico de endividamento do Município herdado pela Administração Municipal, principalmente no que concerne à dívida previdenciária (INSS), com o PASEP e com o Precatório do SENAI;
**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;
**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SSAE, por sua essencialidade, mormente neste período de pandemia;
**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos indispensáveis e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;
**CONSIDERANDO** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;
**CONSIDERANDO**, ainda, que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,
**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade de se dar prioridade aos recursos destinados à prevenção e enfrentamento da pandemia,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Com a finalidade de promover economia e bom uso dos recursos financeiros, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, ficando limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:
I –Suspensão da concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas decorrentes de alimentação e estadia, no período de limitação de empenho;
II –Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;
III –controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20% (vinte por cento), exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;
IV– Proibição de auxílios em geral, exceto na área da assistência social em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;
V –Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;
VI –Redução de consumo de energia elétrica e despesa de correios, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);
VII –Corte do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite etc) utilizados no dia-a-dia de cada Secretaria e que não estejam afeitos a sua atividade fim;
VIII –Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvados os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;
IX –Contratação de serviço prestado por pessoa física ou jurídica, e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, restringindo-a ao mínimo indispensável ao bom funcionamento na Secretaria Municipal de Saúde, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

**Art. 2º -** Deverão ser objeto de nova análise por parte de cada órgão e entidade os contratos de fornecimento de bens e de prestação de serviços em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

**Art. 3º -** Ficam temporariamente suspensas, mesmo que suportadas com recursos já disponíveis, as despesas com:
I –Capacitação de servidores públicos e participação em cursos, congressos, seminários e similares, exceto quando houver autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II –Admissão de pessoal em regime temporário, ressalvados os casos visando suprira as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de combater o coronavírus;
III –Contratação de estagiário ou menor aprendiz;
IV –Concessão de licença-prêmio e licença para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente, ressalvada a concessão de licença-prêmio aos servidores que já implementaram os requisitos necessários para aposentadoria ou estejam próximos do implemento de tal benefício;
V –Promoção ou progressão funcional;
VI –Elevações de níveis e classes de servidores públicos municipais, nos seus respectivos Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos;
VII– Concessão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, excetuadas as que visem atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e do SAAE;
VIII –Aquisição de imóveis e veículos, salvo, os decorrentes de celebração de convênios e/ou necessários para executar o convênio;
IX –Criação de cargos, empregos ou funções, excetuando aqueles cuja criação seja por fusão, incorporação ou readequação de funções que objetivem a redução de gastos;
X –Reestruturação de órgãos e entidades que impliquem em aumento de despesas;
XI –Concessão de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;
XII –Criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa.
XIII– Concessão de novos auxílios ou benefícios internos ou para terceiros, que não sejam os já fixados em lei e concedidos até o dia da publicação do Decreto;
XIV –Concessão de férias;
XV – A cessão de servidores, exceto se sem ônus para o Município;
XVI – O pagamento de verbas indenizatórias a servidores e ex-servidores, mediante acordo extrajudicial; e
XVII – A execução de novos projetos especiais que impliquem aumento da despesa com pessoal.

Parágrafo Único.Até que a situação se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual.

**Art. 4º -** Ficam suspensas todas as gratificações concedidas a servidores públicos municipais comissionados, durante o período estabelecido no art. 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste Decreto não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por sua essencialidade.

**Art. 5º -** Fica determinada a redução em 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, durante o período estabelecido no art. 16 deste Decreto.

**Art. 6º -** Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal deverão, de imediato,

reduzir os vencimentos de todos os cargos de provimento em comissão, durante o período estabelecido no art. 16 deste Decreto, conforme segue abaixo:

I – Símbolos CPS, CC-1 ou equivalente: 40% (quarenta por cento);

II – Símbolos CC-1 A e CC-2 ou equivalente: 35% (trinta e cinco por cento);

III – Símbolo CC-3 ou equivalente: 30% (trinta por cento); e

IV – Símbolo CC-4 ou equivalente: 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único.Excetuam-se da medida estabelecida no *caput* deste artigo os cargos de provimento em comissão da Secretaria Executiva Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, cuja redução será de 20% (vinte por cento).

**Art. 7º -** Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, durante o período estabelecido no art. 16 deste Decreto.

§ 1º - Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.

§ 2º - Os servidores contratados por excepcional interesse público vinculados à área da Educação terão seus vencimentos reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 8º** - Excetuam-se do disposto no *caput* do art. 7º deste Decreto:

I – Os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da Saúde, cujas atividades estão diretamente ligadas ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); e

II – Os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais.

**Art. 9º -** Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da Saúde e/ou servidores cedidos, que tenham formação na área de Saúde, poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 10** - Os contratos temporários vinculados à área da Assistência Social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao novo coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.

**Art. 11** - Fica suspensa a celebração de novos contratos para a locação de bens móveis, imóveis e outros espaços, bem como de transporte mediante locação de veículo, ressalvada a possibilidade de nova contratação em razão de redução quantitativa e/ou qualitativa acima dos limites previstos § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 12 -** A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste Decreto será considerada como esforço de economia a ser convertida na programação financeiro-orçamentária do órgão.

**Art. 13 -**Fica vedado, até que a situação se normalize, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de exoneração, aposentadoria ou falecimento de servidores da área de Saúde, e demais casos que o Poder Executivo julgar essenciais.

**Art. 14 -**Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal e de custeio, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2020, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único.Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

**Art. 15**.São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Presidentes das Autarquias e Fundação Públicas do Município dos Palmares.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

**Art. 16**. As medidas previstas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º deste Decreto entram em vigor e produzem efeitos a partir de 01 de abril de 2020 até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogadas se o interesse público o exigir.

**Art. 17.** Excetuando-se o disposto no artigo 16 deste Decreto, as demais medidas nele previstas entram em vigor e produzem efeitos a partir de 01 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como ser prorrogado por prazo indeterminado, conforme se fizer necessário.

**Art. 18 -** Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 016/2020, de 03 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 30 de março de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**294C6961

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 007/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE; Valor: R$ 783.575,80; Recebimento das propostas: até 29/04/2019 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) . Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2020 às 08:30 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de Abril de 2020.

***VANDISON ANTONIO V. PORTELA***
Pregoeiro – CPL 02

**Publicado por:**
Vandison Antonio V. Portela
**Código Identificador:**B1CB6753

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL**

**RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2020 - CPL - PROC. Nº 026/2020. Compras -** Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios não perecíveis destinadas ao preparo da 2ª Etapa dos kits de alimentação escolar, oferecidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em virtude das medida de prevenção a serem adotadas no enfretamento ao COVID-19 (Coronavírus) em concordância ao Decreto Municipal nº 12, de 17 de março de 2020. **Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP, CNPJ sob o n°: 06.536.960/0001-57,** rua Afonso Pena, 38 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-240**.** Valor Total de: **R$ 252.591,44. Fundamentação legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 15 de abril de 2020.

***JOELMA DUARTE DE CAMPOS***
Prefeita.

**Publicado por:**
Henrique Gomes de Vasconcelos
**Código Identificador:**DD50CD3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA**
**PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020.**

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500 ML LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2019 CONTRATO Nº 05/2020**.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DEPOLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500 ML LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Maria Pereira da Silva nº 87 centro Passira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.475/0001-54, neste ato representado pela Secretaria de Saúde Sra. Gyna Karine Barbosa Aniceto, brasileira, casada, portadora do RG nº 5191257 SSP/PE, inscrita no CPF nº 030.654.604-32, residente na cidade Limoeiro – PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.** E a empresa: **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.639.894/0001-67 estabelecida na Rua Procurador Pedro Jorge nº 39 Bairro Alto Jose Bernardino, Passira-PE, neste ato representada pelo sócio gerente o senhor: **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 7.981.050 SDS/PE, e CPF nº 084.726.994-98, residente e domiciliado no Municipio de Passira , doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DEPOLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500 ML LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE**, decorrente do Processo de Licitação nº. **010/2019** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.639.894/0001-67 estabelecida na Rua Procurador Pedro Jorge nº 39 Bairro Alto Jose Bernardino, Passira-PE, **que originou da ata de registro de preço do pregão presencial nº009/2019,** amigavelmente a partir de 25 de novembro de 2019, conforme solicitação da Contratada, por oficio encaminhado através do processo nº 010/2019, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, em relação a disputa ao pleidto eleitoral de 2020, e que precisa distratar o contrato firmado e assim surgiu impossibilidade da continuidade do fornecimento com excelência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PREENCIAL DE Nº 009/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Passira, em 03 de Abril de 2020.**

***GYNA KARINE BARBOSA ANICETO***
Gestora Municipal do Fundo de Saude
Contratante

***RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA***
CNPJ: 17.639.894/0001-67
Contratado

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**B319840F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA**
**PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DEPOLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500 ML LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, DESTINADA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA – PE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICPAIS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2019 CONTRATO Nº 06/2020**.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DEPOLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500 ML LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, DESTINADA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA – PE E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXECICIO FINANCEIRO DE 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Maria Pereira da Silva nº 87 centro Passira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.097.300/0001-57, neste ato representado pela Prefeita a Senhora: **Rênya Carla Medeiros da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 027.043.474-76 - e RG nº 5.354.891 SDS/PE, residente na cidade Passira – PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.** e a empresa: **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.639.894/0001-67 estabelecida na Rua Procurador Pedro Jorge nº 39 Bairro Alto Jose Bernardino, Passira-PE, neste ato representada pelo sócio gerente o senhor: **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 7.981.050 SDS/PE, e CPF nº 084.726.994-98, residente e domiciliado no Municipio de Passira , doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DEPOLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500 ML LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, DESTINADA A SEDES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA – PE E DIVERSAS SECRETARIAS**, decorrente do Processo de Licitação nº. **033/2019** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa: **RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.639.894/0001-67, estabelecida na Rua Procurador Pedro Jorge nº 39 Bairro Alto Jose Bernardino, Passira-PE, **que originou da ata de registro de preço do pregão 11/2019,** amigavelmente a partir de 25 de novembro de 2019, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado através do processo nº 033/2019, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, em relação a disputa ao pleito eleitoral de 2020, que assim diante de sua vontande, precisa distratar o contrato firmado e assim surgiu impossibilidade da continuidade do fornecimento com excelência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Passira, em 03 de Abril de 2020.**

***RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA***
Gestora Municipal
Contratante

***RUBIANO ROBERTO BARBOSA DA SILVA***
CNPJ: 17.639.894/0001-67
Contratado

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**57C80C60

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA**
**PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** o decreto legislativo nº 146/2020 da ALEPE, de 08 de abril de 2020 que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Passira.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 90.907,74 , distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário ( + ) R$ 90.907,74

Por Abertura de Crédito

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
815 10.122.0401.2385.000 ENFRENTAMENTO COVID 19 R$ 90.907,74
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS
300 001 Recurso Transferido do SUS

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2020.

***RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**C3F738BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA**
**PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM AFETADAS E/OU PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** os Decretos editados pelo Governo do Estado de Pernambuco, assim como os Decretos do Município, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento social e quarentena, estabelecidas pelos citados Decretos, causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos, impactando diretamente no FPM e na cota parte do ICMS;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o ICMS se constituem nas maiores receitas do Município;

**CONSIDERANDO** que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralisação de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e recolhimento do IPTU;

**CONSIDERANDO** que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;

**Decreta:**

**Art. 1º** Os servidores contratados por excepcional interesse público terão suas cargas horárias de trabalho adequadas a realidade e necessidade dos setores da municipalidade, através de portaria ou ato próprio expedido por cada secretário, trazendo como consequência a adequação dos vencimentos a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

**§ 1º.** O documento de que trata o artigo anterior deverá constar o nome do servidor, a quantidade de horas a serem trabalhadas semanalmente, o setor e o novo vencimento (proporcional as horas efetivamente trabalhadas);

**§ 2º.** A portaria ou ato próprio do secretário deverá ser juntado a cada contrato por excepcional interesse público, para efeito legal;

**Art. 2º.** Poderão ser remanejados para outras secretarias e funções, diversas da que foi originalmente contratado, respeitando-se as exigências de cada cargo e a caracterização do excepcional interesse público.

**§ 1º.** A fonte de pagamento, a partir da mudança prevista no caput, deverá respeitar os permissivos legais de cada programa;

**§ 2º.** Para os casos de remanejamento de função ou local de trabalho, deverá ser elaborado o competente "termo aditivo de contrato".

**Art. 3º** Ficam suspensos os pagamentos de bolsa aos estagiários.

**Art. 4º.** Ao estagiário que recebia bolsa, será concedido um benefício relacionado as despesas com transporte e alimentação, no valor nominal de R$ 200,00 (duzentos) reais.

**Art. 5º.** Aos demais servidores contratados por excepcional interesse público, que não forem relocados em outros setores e/ou não seja possível a diminuição da carga horária, restarão suspensos os contratos temporários em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.

**Art. 6º** Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o seu fato gerador.

**Art. 7º** Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a expedir portarias ou outro ato próprio para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Passira, 09 de abril de 2020.

***RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**18E1BEB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

**Aposentadoria Art 6 EC 41/2003**

Ato/Portaria nº 000007/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Abril de 2020

*Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES ESTEVAM DA SILVA.*

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES ESTEVAM DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.904.477, SDS/PE, e do CPF/MF nº 880.197.214-87, Efetivo(a), no cargo de Professor (a) Especializado(a), Faixa F, 160 horas aulas, matrícula 1016, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e Art. 83, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000008/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSELMA HILDA TENÓRIO***
Diretora de Benefícios

Homologo,

***JOÃO ALVES DE SOUZA NETO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva Souza
**Código Identificador:**C726BCC7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2020-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2020-FME**

CONTRATO Nº 013/2020-FME. Processo Licitatório Nº 030/2019. Tomada de Preços Nº 008/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.001075/2019-19. CONTRATADA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 08.307.543/0001-68. VALOR TOTAL: R$ 573.532,50. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 02 de Abril de 2020.

***EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**5ED89C93

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2019 - FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 031/2019-FME. Tomada de Preços Nº 009/2019.** O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400001185/2019-81. **Empresa Participante Declarada CLASSIFICADA**: ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63. **Empresas Participantes Declaradas DESCLASSIFICADAS**: F E TAVARES ENGEFRANCE ADMINITRAÇÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ Nº 21.211.907/0001-70 e TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ Nº 07.052.373/0001-55. **Empresa Participante Declarada Vencedora**: ALINK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.068.117/0001-63, no valor de R$ 629.102,05 (Seiscentos e vinte nove mil, cento e dois reais e cinco centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/04/2020.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**E88A963D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 002/2018/FMS

-Processo Nº: 002/2018/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2018.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 002/2018/FMS.
-Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.
-CNPJ Nº 20.008.831/0001-17.
-Valor Contratado: R$ 104.558,00 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 à 88.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2019.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 10 de Abril de 2019.

***FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES***
Secretária Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**9651C417

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
### PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO Nº 052/2017

-Processo Nº: 052/2017.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 019/2017.
-Objeto Descr.:Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de Assessoria e Consultoria Fiscal e Previdenciária do Município de Pedra-PE.
-Contrato Nº: 052/2017.
-Contratado: FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
-CNPJ Nº 26.469.032/0001-24.
-Valor Contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
-Termo Aditivo Nº: 002/2019.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.

-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 31 de outubro de 2019.

***JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**A8A3A485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO Nº 017/2018/PMP**

-Processo Nº: 007/2018/PMP.
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Concorrência Nº 001/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma das Praças Públicas do município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 017/2018/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA MARIZ EIRELLI – EPP.
-CNPJ Nº 26.754.563/0001-69.
-Valor Contratado: R$ 1.494.351,62 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Pedra - PE, 13 de setembro de 2019.

***JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**A1656658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 016/2018/PMP**

-Processo Nº: 008/2018/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de assessoria e consultoria para acompanhamento do controle interno; e, Empresa especializada em Administração de Pessoal e Recursos Humanos e treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 016/2018/PMP.
-Contratado: LINDINARD REGIS DA SILVA-ME.
-CNPJ Nº 19.579.294/0001-86.
-Valor Contratado: R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais), referente aos Lotes nº I e II.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 09 de Julho de 2019.

***JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**696CF815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 002/2019/PMP**

-Processo Nº: 025/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2018/PMP.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de melhorias sanitárias dimiciliares nos sítios Riacho do Pau, Travessão, Fazenda Caldeirão, Distrito de Poço do Boi e Poço das Ovelhas no município da Pedra – PE.
-Contrato Nº: 002/2019/PMP.
-Contratado: COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME.
- CNPJ Nº 17.440.286/0001-29.
-Valor Contratado: R$ 959.691,76 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 28 de Janeiro de 2020.

***JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**2897ABBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2020/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para construção e reforma de galerias de esgotamento sanitário em diversas ruas da sede e povoados do município da Pedra – PE.

Empresa Inabilitada: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39, deixou de atender o item 08.03.02, do Edital.

Empresas Habilitadas: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 17.440.286/0001-29; R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.446.462/0001-53; GSN ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32; FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.351.946/0001-89; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09; CONSTRUTORA AURÉLIO E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 19.703.302/0001-54; DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.459.533/0001-39; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73.

A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, ocorrerá em sessão a ser divulgada posteriormente.

Pedra - PE, 15 de Abril de 2020.

***LEILA ALEXANDRE VAZ***
Presidente/CPL (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**FB513709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Zona Urbana e Rural do município da Pedra - PE.

Empresas Inabilitadas: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39, deixou de atender o item 08.03.02, do Edital; PAULO R M NEIVA ENGENHARIA, CNPJ Nº 31.169.666/0001-00, deixou de atender aos itens 08.02.03, 08.02.04, 08.03.01, 08.03.03, do Edital; J. N. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 21.641.207/0001-15, deixou de atender o item 08.03.01, do Edital; e, CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, deixou de atender o item 08.03.02, do Edital.

Empresas Habilitadas: MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 17.440.286/0001-29; R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.446.462/0001-53; FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.351.946/0001-89; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09; CONSTRUTORA AURÉLIO E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 19.703.302/0001-54; e, DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.459.533/0001-39.

A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, ocorrerá em sessão a ser divulgada posteriormente.

Pedra - PE, 15 de Abril de 2020.

***LEILA ALEXANDRE VAZ***
Presidente/CPL (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**D65804ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2020/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para limpeza, capinação e caiação de meio fio em vias do município da Pedra - PE.

Empresa Inabilitada: PAULO R M NEIVA ENGENHARIA, CNPJ Nº 31.169.666/0001-00, deixou de atender aos itens 08.02.03, 08.02.04, 08.03.01, 08.03.03, do Edital.

Empresas Habilitadas: SAILE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 05.001.494/0001-42; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N° 17.440.286/0001-29; R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.446.462/0001-53; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39; FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.351.946/0001-89; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09; CONSTRUTORA AURÉLIO E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 19.703.302/0001-54; DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.459.533/0001-39; e, 11 – GSN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32.

A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços, ocorrerá em sessão a ser divulgada posteriormente.

Pedra - PE, 15 de Abril de 2020.

***LEILA ALEXANDRE VAZ***
Presidente/CPL (*)

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**A92AAB4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/PMP**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/PMP.

O Município de Pesqueira – PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados referente à **TOMADA DE PREÇO N° 003/2020/PMP**, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas vias públicas no Município de Pesqueira – PE. Vias comtempladas: Avenida Inês Pereira Silva – bairro Pitanga; Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimento – trecho 1 - Bairro Eucalipto; Rua Severino Caxeado – Trecho 1 – Loteamento José Rocha; Avenida Kellio Luiz de Oliveira Galindo – bairro Centro; Rua José Martins de Oliveira – bairro Pedra Redonda; Travessa Erlinda Araújo Mota – Bairro: Pedra Redonda, pela falta de manifestação ao resultado de habilitação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, que a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas: **1 - W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47; 2 - ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – ME, CNPJ: 10.644.806/0001-76; 3- ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05; 4 - TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 29.370.039/0001-82; 5 - CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ N° 24.854.223/0001-84, 6 - GC ENGENHARIA PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS EIRELI – ME, CNPJ N° 21.803.490/0001-34** será dia 24 de abril de 2020, as 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE.

Pesqueira – PE, 15 de abril de 2020.

***CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**3D43FB22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2020 DPLAG/CBMPE-SDS**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 002/2020 - DPLAG/CBMPE-SDS. PARTES: ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO – CBMPE E O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENENTES PARA APOIO E REFORÇO ESPECIAL DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO ESTABELECIDO. BASE LEGAL: AS PARTES DECLARAM EXPRESSAMENTE SUJEITAS AO DECRETO ESTADUAL Nº 28.820, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 31 DE JANEIRO DE 2003, EM SEU ART. 40, INCISO XXII. OS RECURSOS ALOCADOS PARA A EXECUÇÃO DESTE TERMO TEM COMO FONTE O TESOURO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA E SERÃO DISPONIBILIZADOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. VIGÊNCIA: 24 MESES. ASSINAM: CEL BM ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO E MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**CA22C246

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO** comunica o RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 005/2020 Carta Convite Nº 003/2020** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora alicitante GABRIELE DA CRUZ MALHEIROS – CPF 090.557.414-18, OAB PE 46251, no valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais). Diante do resultado do certame e não apresentação de recurso, a Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, a Sra.MARTA CALLOU BARROS COUTINHO, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU, no dia 16/04/2020 o referido processo.

Salgueiro, 16 de abril de 2020.

***NIVANEIDE DA SILVA COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**3555AA7E

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2020

**DECRETO Nº 022 DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga a vigência dos Decretos 013/2020 e 015/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

**Considerando** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

**Considerando** decisões tomadas pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE).

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias os Decretos 013, de 17 de março de 2020 e 015, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º.** Fica revogado o inciso I, do §1º, do art. 1º, do Decreto 015, de 20 de março de 2020.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 14 de abril de 2020.

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**6BB526F3

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 293/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pelo servidor e ainda, considerando parecer das Secretarias de Saúde e Administração;

Considerando que pedido do servidor encontra respaldo no exposto do §1º do Art. 90 da Lei Municipal Nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER RETORNO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **WILKE GUTIERRE BARROS DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 103900, a partir de 20 de abril de 2020.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**B6376059

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 294/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão encontra respaldo no exposto do Art. 106, Inciso III, Alínea b, da Lei Nº 1.940/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Nojo a servidora **JULIANA KEITH DE SÁ VIEIRA**, Matrícula Nº 106291, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 13 de março de 2020, em virtude do falecimento de seu genitor.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de março de 2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**05E7F963

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALOÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2020, fundamentada nos termos da Lei Federal 13.987/2020 e 13.979/2020, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para formação de kits a serem distribuídos com os alunos da rede de ensino fundamental e educação infantil do município de Saloá, em favor da empresa **MH DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS,** cadastrada no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, no valor de R$ 67.695,00.

Saloá, 15 de Abril de 2020

***MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Fernando de Souza Segundo
**Código Identificador:**CC3F807F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LEILÃO

**A** PREFEITURA MUNICIPAL **SANTA MARIA DA BOA VISTA** - PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 01/2020 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998.O leilão será realizado exclusivamente on-line no dia **30/04/2020** as **10:00** horas. Maiores informações serão disponíveis no site: **www.lancecertoleiloes.com.br,** ou pelo telefone (81) 3048 - 0450.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 15 de Abril de 2020.

***CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendoça
**Código Identificador:**E8DF7CE9

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 042/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, parte do imóvel da FAZENDA MILANO S/A, objetivando a aquisição de imóvel para a implantação do Centro Olímpico do Trabalhador Rural, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de implantação do Centro Olímpico do Trabalhador Rural, vez que é uma necessidade do Município para construir equipamentos para lazer do trabalhador rural;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de interesse público, por via judicial ou administrativa, parte do imóvel pertencente à FAZENDA MILANO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.527 890/0001-41, com sede na Fazenda Miranda, Zona Rural de Santa Maria da Boa Vista/PE, localizado na mesma Fazenda Miranda, registrada no INCRA sob o nº 223.093.018.096, na Zona Rural deste Município, na Zona Rural deste Município, com área a ser desapropriada constituída de **46.949**m², conforme planta do Anexo Único.

**Parágrafo único.** A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem objetivo de viabilizar a implantação do **Centro Olímpico do Trabalhador Rural**, vez que é uma necessidade do Município para ações de integração do trabalhador da área rural, e a declaração de utilidade encontra-se fundamentada no Decreto-Lei nº 3.365, 21 de junho de 1941.

**Art. 2°** Fica delegada à Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais poderes para nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis para os fins necessários aos termos deste Decreto.

**Art. 3°** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com afixação no local apropriado existente no átrio da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, em 01 de abril de 2020.

***HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES***
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

* Anexo Único ao Decreto 006/2020 disponível em https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/decretos-2/#668-2020

**Publicado por:**
Gean Gomes dos Santos
**Código Identificador:**193B7694

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2020 - CPL,PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Processo nº 010/2020 -CPL,Pregão Presencial nº 003/2020,**Registro de Preços**Objeto: **Contratação de empresa para eventual Fornecimento Parcelado de Vassourões para limpeza urbana deste Município**–Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 37.404,00**(trinta e sete mil quatrocentos e quatro reais), data e local da sessão de abertura: 29/04/2020, às 9:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura. Edital, anexos e outras informações, pode ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 15 de abril de 2020

***JAILMAEDJA ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**D5644BD5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2020 - CPL,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo nº 011/2020 -CPL,Pregão Eletrônico nº 001/2020,**Registro de Preços**Objeto: **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE** –Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 152.789,97** (cento e cinquenta e dois mil setecentos eoitenta e nove reais e noventa e sete centavos), data e local da sessão de abertura: 04/05/2020, às 9:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de

Cultura.Edital, anexos e outras informações, pode ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 15 de abril de 2020

***JAILMAEDJA ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**9DEA0890

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO – FME - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015**

**13º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2015; Prorrogaçãode vigência do contrato referente a: Contratação de empresa para realizar assessoria, consultoria, fiscalização, e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, no Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 09/2015; Modalidade:Carta Convite nº 02/2015; Contratado (a): AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP; CNPJ:12.558.887/0001-17; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 02/04/2020 à 02/07/2020.**

**São Bento do Una: 02/04/2020**

Gestora:
***MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA***
Secretária do FME.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**D9115181

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº032/2020 – PROCESSO Nº028/2019 – MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIALNº 16/2019– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL**

**Contrato nº032/2020 – Processo nº028/2019 – Modalidade:Pregão Presencialnº 16/2019– Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto:Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e gêneros alimentícios para diversas secretarias, deste Município; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME;CNPJ:17.020.352/000-01; Valor: R$ 137.480,23(cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses;17/02/2020 a 17/02/2021.**

**São Bento do Una, 17/02/2020.**

Gestora:
***MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**B0A66690

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº035/2020 – PROCESSO Nº028/2019 – MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIALNº 16/2019– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL**

**Contrato nº035/2020 – Processo nº028/2019 – Modalidade:Pregão Presencialnº 16/2019– Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto:Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e gêneros alimentícios para diversas secretarias, deste Município; Contratado (a): COMERCIAL VITAL EIRELI;CNPJ:13.400.219/0001-20; Valor: R$ 154.608,90(cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses;18/02/2020 a 18/02/2021.**

**São Bento do Una, 18/02/2020.**

Gestora:
***MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**CA298437

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO–F.M.E. - CONTRATO Nº44/2020- SEM LICITAÇÃO– CPL**

**Contrato nº44/2020- Sem Licitação– CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Dedetização nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS CNPJ:12.839.383/0001-75; Valor: R$ 22.650,00(vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais); Vigência: 30 (trinta) dias;04/03/2020 à04/04/2020.**

**São Bento do Una, 04/03/2020.**

Gestora:
***MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**96173555

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – FME - CONTRATO Nº047-A/2020 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICANº02/2019– CPL**

**Contrato nº047-A/2020 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Públicanº02/2019– CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para serviço de pedreiro e servente de pedreiro, em reformas e manutenções em instalações públicas municipais; Contratado: ERALDO LUIZ DA SILVA;(Servente); CPF:363.263.368-13; Valor: R$ 1.667,40(um mil e seiscentose sessenta e sete reais e quarenta centavos); serviço de serventepara troca de peças de cerâmica de todo espaço da cozinha, retirada de gesso dos banheiros dos funcionários, e revisão do telhado da Escola de Ensino Fundamental: Professor Roberto Magalhães (zona rural), neste município; Vigência: 20 (vinte), dias uteis, a partir da data de sua assinatura.**

**São Bento do Una, 05/03/2020.**

Gestora:
***MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA***
Secretária do FME.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**5FFF116A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**AVISO DE ERRATA DE NUMERO DE CONTRATO - ORIUNDO DO CREDENCIAMENTONº 02/2019, CHAMADAPUBLICA 02/2019**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação docontratoPrestação de Serviço de Pedreiro, no dia 04 de Março**

**de 2020, com o objeto: revisão do telhado, fechamento de telhas com cimento, limpeza de forro de PVC, e pintura das áreas internas e externas da Escola de Tempo Integral: Valdiro Cordeiro dos Santos, neste Município, oriundo do Credenciamentonº 02/2019, ChamadaPublica 02/2019,com oPedreiro: RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA; inscrito noCPF: 101.198.714-75, firmado no dia 02 de Março de 2020; Onde se lê: Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2020;Leia-se: Contrato de Prestação de Serviço nº 046/2020.**

**São Bento do Una,15/04/2020**

***RUBIANO BARROS DUARTE***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**B96620EF

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N.º 155/2020**

**PORTARIA N.º 155 /2020 - GABINETE**

São Bento do Una, 14 de abril de 2020.

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento do Decreto Municipal n.º 17/2020, **ESTABELECE:**
**Artigo 1º** - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do ensino público estadual e privado, as Atividades do Espaço Conviver, do CAIPD (Centro de Atendimento Integral a Pessoa com Deficiência Judite Medeiros) e as visitas ao Lar dos Anjos Aquiles e Pietro a partir do dia 16 (dezesseis) até o dia 30(trinta) de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

São Bento do Una, 14 de abril de 2020.

***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**AE20449F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de um veículo auto passeio hatch 0KM, para uso oficial do Poder Legislativo, no Gabinete da Presidência. Contrato nº 006/2020. Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA ME – CNPJ/NP nº 02.472.105/0001-79. Valor Contratado: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 20/03/2020 à 31/12/2020.

***JOSÉ LENILSON DA SILVA***
Presidente Câmara Municipal.

São Joaquim do Monte/PE, 15/04/2020.

**Publicado por:**
Gisele Ribeiro Farias
**Código Identificador:**75E8D9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N° 001/2020 – PL N° 027/2020 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar da rede de ensino do Município de São Joaquim do Monte/PE e Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2020, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do Edital, respectivo. Valor Máximo Aceitável: R$ 469.852,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 16/04/2020 até 30/04/2020, às 09:00 horas, no site www.bnc.org.br . Abertura e análises das Propostas: dia 30/04/2020, das 09:05 às 09:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 30/04/2020, às 10:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 15/04/2020

***GISELE RIBEIRO FARIAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**D337D72F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo e ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 008/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2020, cujo objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora), de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, referentes ao Convênio MAPA nº 890969/2019, em favor da empresa NMQ – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.893.377/0001-70, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1485, CEP: 51.150-000 – Imbiribeira – Recife – PE, no Valor Global de R$ 241.800,00 (Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), Vencedora pelo critério de julgamento de Menor Preço e por estar legalmente habilitada.

***JAZIEL GONSALVES LAGES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jair do Nascimento Chaves
**Código Identificador:**9913AA9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATO Nº 018/2020 – Processo Licitatório Nº 008/2020 – Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020 – NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora), de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, referentes ao Convênio MAPA nº 890969/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; CONTRATADA: NMQ – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.893.377/0001-70, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1485, CEP: 51.150-000 – Imbiribeira – Recife – PE. VALOR GLOBAL R$: 241.800,00

(Duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

***JAZIEL GONSALVES LAGES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jair do Nascimento Chaves
**Código Identificador:**3AB51AC0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO Nº: 002.2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017
### CONTRATO Nº: 00032/2017-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA. EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
**Aditivo de PRAZO, sendo de 08/04/2019 até 08/05/2019.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de Abril de 2019.

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**F0B3ECC3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2020

O Controlador Geral do Município de São Lourenço da Mata, **o Sr. Lásaro Trajano Gonçalves Neto**, com base no artigo 4º e 7º do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), além das leis e princípios que regem a Administração Pública, **vem instaurar Processo Administrativo de Sanção Contratual sob nº 002/2020**, onde será conduzido por Comissão Processante composta por três servidores, estabelecida pela Portaria nº 402/2019 do dia 28 de Novembro de 2019.

O referido Processo, tem como escopo aplicar as penalidades previstas no Contrato nº 077/2019 e 078/2019, ambos referentes ao **Processo Licitatório nº 017/2019 - Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, **em desfavor da empresa com CNPJ nº 26.874.030/0001-10**, em razão do descumprimento dos seus termos.

O PASC tem como parte violada a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ: 11.251.832/0001-05), tendo como representante contratual o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.258.093/0001-38) e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 12.257.765/0001-90).

O Processo Administrativo de Sanção Contratual tem prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, com base no art. 19, do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019.

Nestes Termos,
Instaura-se.

São Lourenço da Mata, 15 de Abril de 2020.

***LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
**Código Identificador:**07880C1D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 121 DE 11 DE ABRIL DE 2020.

**DECRETO Nº 121 de 11 de abril de 2020.**

Decreta Luto Oficial no Município de São Lourenço da Mata pelo período de sete dias, em razão do falecimento do Exmo. Sr. Vereador Cícero Pinheiro dos Santos Júnior.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata;

**CONSIDERANDO,** a lamentável notícia recebida nas primeiras horas do dia 11 de abril de 2020, consubstanciada no falecimento do Sr. Cícero Pinheiro dos Santos Júnior, atual Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata;

**CONSIDERANDO,** a importância do saudoso parlamentar pelas ações realizadas durante a sua trajetória como legislador e educador em prol da população do Município;

**CONSIDERANDO,** ser o sentimento do povo de São Lourenço da Mata e de toda a administração pública municipal, prestar homenagem pela vida e obra do nobre Vereador Cícero Pinheiro que sai da vida para a história da cidade;

**CONSIDERANDO,** por fim a necessidade de se demonstrar a solidariedade do povo de São Lourenço da Mata, a família enlutada;

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica decretado luto oficial por 07 (sete) dias no âmbito do Município de São Lourenço da Mata em razão do falecimento do Exmo. Sr. Vereador Cícero Pinheiro dos Santos Júnior, Presidente do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2020.

***BRUNO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**4629EC84

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL CEL Nº 001/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMILIA, LOCALIZADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ Nº 17.314.738/0001-26,** no valor total de R$ 655.054,32 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CC388DAD

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 007/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 007/2020**

CONTRATO CEL Nº 007/2020. Processo Licitatório CEL Nº 031/2019. Tomada de Preços Nº 013/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES: LOTE II - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM SINALIZAÇÃO DAS RUAS SAUDADE, SANTO ANTÔNIO, VEREADOR JERSON LIMA, PROFESSORA ROSA LIMA DA SILVA, TRAVESSA VEREADOR JEFERSON LIMA, E ESTRADA DA MATRIZ, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, MUNICÍPO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO COM A UNIÃO, CONTRATO DE REPASSE Nº 847674/2017/MTURISMO/CAIXA. CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 00.999.591/0001-52. VALOR: R$ 1.283.665,67. VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e Quarenta) Dias.

São Lourenço da Mata/PE, 27 de Fevereiro de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E7EB8013

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 008/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 008/2020**

CONTRATO CEL Nº 008/2020. Processo Licitatório CEL Nº 017/2019. Pregão Presencial Nº 010/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO PRÉDIO DO PEC, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. REFERENTE AO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DA PEC – MODELO 700 M² - TC/PAC Nº 363430-67/2012/PAC/ESP-CULT/CAIXA. CONTRATADA: A S R COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME. CNPJ Nº 10.965.978/0001-41. VALOR: R$ 122.104,62. VIGÊNCIA: 180 (Cento E Oitenta) Dias.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Fevereiro de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AB754CB4

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 009/2020**

CONTRATO CEL Nº 009/2020. Processo Licitatório CEL Nº 025/2019. Pregão Presencial Nº 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. CONTRATADA: MANOEL JANUARIO DOS SANTOS FILHO 18039634415 – NEOSERVGRAF. CNPJ Nº 14.455.460/0001-19. VALOR: R$ 23.100,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Fevereiro de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**130EFB15

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 010/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 010/2020**

CONTRATO CEL Nº 010/2020. Processo Licitatório CEL Nº 027/2019. Pregão Presencial Nº 016/2019. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. CONTRATADA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFIC EIRELI. CNPJ Nº 32.137.518/0001-68. VALOR: R$ 7.841,60. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Fevereiro de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**506AD5F1

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 011/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 011/2020**

CONTRATO CEL Nº 011/2020. Processo Licitatório CEL Nº 030/2019. Pregão Presencial Nº 017/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, EM CARATER DE URGÊNCIA, NA LOCALIDADE DE MURIBARA, NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. CONTRATADA: STATICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

EPP. CNPJ Nº 02.124.282/0001-64. VALOR: R$ 26.800,00. VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e Quarenta) Dias.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Março de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5FE415CD

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 012/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 012/2020**

CONTRATO CEL Nº 012/2020. Processo Licitatório CEL Nº 024/2019. Tomada de Preços Nº 010/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE NO PREDIO DO PEC, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. CONTRATADA: DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ Nº 02.320.452/0001-86. VALOR: R$ 136.355,10. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Março de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6E3E1903

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 013/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 013/2020**

CONTRATO CEL Nº 013/2020. Processo Licitatório CEL Nº 010/2019. Tomada de Preços Nº 006/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO BAIRRO DO PIXETE EM SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA LSG – ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. VALOR: R$ 90.547,91. VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de Março de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**520541D4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 014/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 014/2020**

CONTRATO CEL Nº 014/2020. Processo Licitatório CEL Nº 029/2019. Tomada de Preços Nº 012/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE VIAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 00.999.591/0001-52. VALOR: R$ 1.802.813,44. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Março de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**32E17242

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 015/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 015/2020**

CONTRATO CEL Nº 015/2020. Processo Licitatório CEL Nº 027/2019. Pregão Presencial Nº 016/2019. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. CONTRATADA: FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ Nº 30.799.010/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 57.173,90. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de Março de 2020.

***GILENO DANTAS ARRUDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F34ED4DF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO CEL Nº 016/2020**

CONTRATO CEL Nº 016/2020. Processo Licitatório CEL Nº 001/2020. Tomada de Preços Nº 001/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMILIA, LOCALIZADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. CONTRATADA: EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ Nº 17.314.738/0001-26. VALOR TOTAL: R$ 655.054,32. VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Abril de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ.***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8F0BFD7A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SLM**

CONVOCAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA Nº 002/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, **CONVOCA INTERESSADOS** em apresentar proposta de preços com o objetivo de **Contratar Empresa Especializada no fornecimento Emergencial de Material Médico Hospitalar, para atender o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavirus (COVID 19) do município de São Lourenço da Mata - PE, a ser regida pelas normas deste Termo e pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de**

**importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;** Orçamento estimado: **R$ 1.678.246,20** (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). As propostas deverão ser entregues no prédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, **até as 10h30, do dia 17 de Abril de 2020.** Maiores informações: www.slm.pe.gov.br/licitacoes ou através do e-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 15 de Abril de 2020.

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**BDCBE21E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**
**I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico N° 000/2020, destinado **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, COAGULAÇÃO, IONOGRAMA, UROANALISES E EXAMES DIVERSOS, A SEREM REALIZADOS PARA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria, **referente ao LOTE 01;**

**II** - Ratificar como Licitante vencedora a seguinte pessoa jurídica**: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52**, vencedora do lote **01** deste certame, perfazendo um valor global de **R$ 474.000,00 (Quatro centos e setenta e quatro mil reais)**.

São Lourenço da Mata-PE, 14 de abril de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**C8066B75

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Presencial nº 006/2019
Contrato nº 077/2019
Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Srª. **GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.433.204-38, e RG de nº 6.035.151 – SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Leparc, nº 100, Bairro: Imbiribeira, Município: Recife, CEP: 51.160 - 035, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nº 077/2019, de 12 de abril de 2019, Pregão Presencial nº 006/2019, firmado com a empresa **JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.874.030/0001-10,situada Rod PE 005 Distrito Industrial, nº 195, Tiúma, São Lourenço da Mata/PE, representada pelo Srº. **JOÃO TAVARES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 046.857.214-70 e CNH DETRAN/PE nº 02724173710, residente e domiciliado na Rua Dr. Luis Correia de Araújo, nº 195, Distrito Industrial – Centro – São Lourenço da Mata/PE.

A empresa contratada deixou de executar a entrega do **objeto contratual**, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município uma vez que o objeto oriundo do contrato acima especificado e de extrema importância para o bom funcionamento dos Equipamentos da Secretaria de Saúde, posto que terá que ser realizada nova contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PARA O PÚBLICO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS E CASA DE ACOLHIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Fornecimento de nº 077/2019, considerando **A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA** da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo de entrega dos pedidos solicitados conforme ajuste contratual e das notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, portanto cumpre nos termos legais e em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado por inexecução contratual.

Ao recusar o atendimento a execução do objeto contratado descumprindo o prazo de entrega, caracterizada está a inexecução do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 77 e 87 da Lei n.8.666/93.
O Município através da Secretaria de Saúde notificou a Empresa Contratada, sendo que a mesma não atendeu a solicitação de execução do objeto avençado, dando causa a presente rescisão. O representante legal da empresa encaminhou Termo de Desistência Voluntária, no entanto, em primeiro momento cumpre salientar, que não apresentou nenhuma justificativa que viesse a resguardar o seu pedido, ou seja, não prevista em Lei, e que pudesse afastar quaisquer penalizações pela inexecução contratual.

Razão pela qual desde já fica consignado e **cientificado que o Contrato nº. 077/2019 está rescindido**. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qualquer esfera, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto cabe fazer enquanto gestores da *"res"* pública, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de nº 077/2019, as notificações e comunicações, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela **inexecutado** inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face à inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 77, da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº. 077/2019.

Vale ressaltar ainda, que o Poder Público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, ***dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos de direito expostos.***

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
*I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
*...*
*IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*
E ainda
*Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:*
*I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

**Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a presente rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão, a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.**

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93, ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:
***Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:***
***I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:***
***(...)***
***e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;***
Neste sentido, diante a inexecução contratual por parte da empresa **JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP,** importa mencionar que será instaurado Processo Administrativo de Sanções Contratuais, em desfavor da mesma, conforme rito processual previsto no Decreto Municipal nº 074/2019.
As situações acima apontadas são de caráter gravíssimo para a administração pública e configuram omissão/negligência da empresa vencedora do certame, acarretando prejuízos à administração pública, onde não houve a entrega total do objeto licitado.

O presente instrumento serve para informar a **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP**.

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 077/2019, após a publicação desta notificação que será feita no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, para que seja dada ciência imediata à empresa **JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP** inscrita no **CNPJ nº 26.874.030/0001-10**, e seja iniciado o prazo legal em respeito ao constante no art. 109, I da Lei 8.666/93.

*São Lourenço da Mata-PE, em 15 de abril de 2020.*

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretária de Saúde do Município de São Lourenço da Mata-PE.

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**AD4B5493

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5450/2005, convoca a pessoas jurídicas: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52,** para assinar o contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2020 e Pregão Eletrônico Nº 002/2020, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata - PE, 15 de Abril de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**D444A020

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 008/2020. Pregão Eletrônico nº. 003/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do **Hospital Maria Alice Gomes Lafayette**. Considerando não terem acudido interessados para os LOTES de 01 a 17, os mesmos foram considerados DESERTOS, e considerando ainda, o descumprimento dos itens 10.2 a), c) e 12.4, do edital, pela empresa participante no LOTE 18, o mesmo foi considerado FRACASSADO.

Sertânia, 15 de Abril de 2020.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**2DCB179D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 006/2020. Pregão Eletrônico nº. 002/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos **cárneos** e **granjeiros,** para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). VENCEDOR: a empresa COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP - CNPJ nº 13.400.219/0001-20, pelo valor global de R$ 87.142,42.

Sertânia, 08 de Abril de 2020.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**A8FA997E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 002/2020. Pregão nº. 002/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de **material permanente** e **equipamentos** complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. VENCEDORES: a empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA – ME – CNPJ nº 02.527.531/0001-62, pelo valor de R$ 28.013,00; a empresa EDILANE CARVALHO ARAÚJO – EPP – CNPJ nº 12.710.916/0001-14, pelo valor de R$ 24.190,00; a empresa SD DE A FERREIRA E CIA LTDA – ME – CNPJ nº 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 69.900,00; e a empresa DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE – EPP – CNPJ nº 18.090.006/0001-62, pelo valor de R$ 17.000,00.

Sertânia, 18 de Março de 2020.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**93FCCBE1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE ADITIVO A CONVÊNIO**1º Termo de Aditivo ao Convênio Nº 003/2019 – SDS/PE, referente à Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social. Prorrogação do Prazo de Vigência para o dia 31.12.2020. Primeiro Convenente: Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco. CNPJ: 02.960.040/0001-00.

Sirinhaém (PE), 15 de abril de 2020.

***FRANZ ARAÚJO HACKER.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
**Código Identificador:**E7EA907F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020**

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0011/2020**, do tipo**"menor preço por item",** Processo Licitatórionº: 0023/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor máximo a ser licitado: R$ 654.824,29.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2020 às 07:30h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 15 de Abril de 2020.

***ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Thallita Siqueira Brito
**Código Identificador:**92071DA3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº009/2020 de 14 de Abril de 2020.**

*EMENTA: Altera o Decreto Nº 005/2020, que Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Tacaratu/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias para o enfrentamento decorrente do coronavírus (COVID-19), especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas;
**DECRETA:**

***Art. 1º* -** O Artigo 2º do **Decreto nº005/2020** passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 2º.** Ficam suspensos, no âmbito do Município de Tacaratu/PE, eventos de qualquer natureza com público.

***Art. 2º*** - **A.** Fica suspensa no âmbito do Município de Tacaratu/PE, a concentração de pessoas em numero superior a 10 (dez), sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, salvo em casos essenciais e necessários, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência, durante a vigência deste Decreto;
**Parágrafo único.** No caso das atividades excepcionadas no *caput.* devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas".
**Art. 2º** O *caput* do artigo 6° do Decreto n°005/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 6°* -** Fica prorrogado até o dia 30 de Abril de 2020 o prazo estabelecido no Art. 6º, do Decreto nº 005/2020, que prevê a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino, ou enquanto perdurá a prorrogação das aulas no âmbito estadual.
**Art. 3º** O *caput* do artigo 7° do Decreto n°005/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 7º.** Fica estabelecido o trabalho interno nas repartições públicas municipais das secretarias: Finanças, Administração, Educação, Governo, Assistência Social, Infraestrutura e Agricultura, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, nas demais secretarias havendo apenas atendimentos, em casos de necessidades de extrema relevância e urgência.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 14 de abril de 2020**.

***Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.***

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**3B0E748A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2020

Contrato nº. 047/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2020. Processo Nº: 003/2020. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral em Garrafões de 19,5 Litros, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Taquaritinga do Norte, durante o exercício de 2020. Contratada: EMANUELI CRISTINI SILVA PINHEIRO INTERAMINENSE SUPERMERCADOS-EPP-SUPERMERCADO XAVIER-CNPJ: 35.600.691/0001-49 Valor: R$ 57.999,60 (Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 11/02/2020 a 11/02/2021.

Taquaritinga do Norte, 15 de abril de 2020.

***MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO***
Secretário de Educação e Cultura.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**5CEF21A0

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

**Considerando:**
O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento em saúde;
A Portaria GM nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GMS/MS, de 21 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;
A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;
A decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte é
**Resolve:**
Art. 1º. Aprovar as metas dos Indicadores de Pactuação Interfederativa para o ano de 2020, conforme anexo.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 30 de março de 2020.

***ANDREA OLIVEIRA SOUZA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Taquaritinga do Norte - PE

**Publicado por:**
Deyze Barbosa Silva
**Código Identificador:**F33AE81B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

Por razões e motivos constantes nos autos do processo, a licitação em epígrafe, que visa a *formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresas para fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes para a frota das Secretarias do Município de Timbaúba/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba/PE*, inicialmente marcado para o *recebimento das propostas: 24/04/2020 às 08h00, através do sistema eletrônico Licitações-e (http://www.licitacoes-e.com.br)*, fica adiada "*Sine Die*" sendo nova data para retomada do processo a ser publicado em momento oportuno.

Timbaúba/PE, 15 de abril de 2020.

***JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**A0CD0046

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 002 de Janeiro de 2020, torna público o resultado dos Processo Licitatório/PMT nº 024/2020, Pregão Presencial/PMT nº 010/2020, para aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a Empresa **ROSELE NUNES DOS SANTOS SOUZA** inscrita no CNPJ (MF) nº **01.867.315/0001-01,** estabelecida na Rua Manoel Pereira Lima, Nº 170, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, por ter apresentado a melhor proposta de preços nos valores dos itens licitados, totalizando o valor de **R$ 61.058,60 (sessenta e um mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**. Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 15 de abril de 2020.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**B192A711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torno público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos Processo Licitatório/PMT nº 024/2020, Pregão Presencial/PMT nº 010/2020, cujo objetivando a aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, em favor da ROSELE NUNES DOS SANTOS SOUZA inscrita no CNPJ (MF) nº 01.867.315/0001-01, estabelecida na Rua Manoel Pereira Lima, Nº 170, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, por ter apresentado a melhor proposta de preços nos valores dos itens licitados, totalizando o valor de R$ 61.058,60 (sessenta e um mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone 87 3846 1365.

Triunfo 15 de abril de 2020.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**2DF45B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 027 / 2020**

Processo Licitatório/PMT n° 024/2020 – Pregão Presencial/PMT nº 010/2020, Objeto: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, através do Sistema de Registro de Preços. Contrato/PMT nº 027/2020; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratada: Rosele Nunes dos Santos Souza, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.867.315/0001-01, Valor Contratado: R$ 61.058,60 (sessenta e um mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos); Vigência: Até 15 de abril de 2021.

Triunfo 15 de abril de 2020.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**958B797A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 / 2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**Objeto:**Aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, através do Sistema de Registro de Preços;

**Órgão Gerenciador:**Município de Triunfo/PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94

**Fornecedor Registrado:**ROSELE NUNES DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.867.315/0001-01; **Item 01** no valor de R$ 39.072,00; **Item 02** no valor de R$ 13.977,60; **Item 03** no valor de R$ 2.535,00; **Item 04** no valor de R$ 320,00; **Item 05** no valor de R$ 3.842,00; **Item 06** no valor de R$ 495,00; **Item 07** no valor de R$ 412,00 e **Item 08** no valor de R$ 405,00; **VALOR GLOBAL R$ 61.058,60 (sessenta e um mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**;

**Data da Assinatura da Ata:** 15/04/2020; **Validade:**12 (doze) meses.

Triunfo 15 de abril de 2020.

***JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**A288311E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO 009/2020**

**PROCESSO:** 009/2020. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 006/2020. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) ambulância. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ 85.456,54 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia 29/04/2020 às 10:00hs. O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE ou através do site www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 15 de abril de 2020.

***SAULO DO NASCIMENTO FREITAS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Saulo do Nascimento Freitas
**Código Identificador:**34DF7B19

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

O Prefeito do Município de Tupanatinga, no uso de suas atribuições, torna público que foi realizada correção com relação a numeração da Lei Municipal nº 507/2019, conforme exposto a seguir:

**ONDE SE LÊ:**
**Lei nº 507, de 05 de dezembro de 2019**

**LEIA-SE:**
**Lei nº 507, de 09 de outubro de 2019**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 DE ABRIL de 2020.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**E8691A0B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

**DECRETO No 008 DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

*Ementa: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tuparetama, Para Enfrentamento de Emergência da COVID – 19.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e:
**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo Municipal, do Decreto nº 07, de 31 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tuparetama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);
**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais);
**CONSIDERANDO** a edição da Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);
**DECRETA:**
**Art.1º**Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias por meio de crédito extraordinário:
Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0022 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2184 – Enfrentamento de Emergência COVID19

3.1.90.04.00 – 0.05.00 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 – 0.05.00 – Obrigações Patronais
3.3.90.04.00 – 0.05.00 – Contratação por tempo determinado
3.3.90.30.00 – 0.05.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00 – 0.05.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00 – 0.05.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00 – 0.05.00 – Equipamentos e Material Permanente
**Art. 2º** Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no art. 1º deste Decreto, utilizarão saldos orçamentário do próprio orçamento do município, quando de sua necessidade;
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

***DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**10C1AC93

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

**DECRETO No 009 DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Tuparetama frente a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,.*

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e:
**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo Municipal, do Decreto nº 07, de 31 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tuparetama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
**CONSIDERANDO** que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
**DECRETA:**
**Art.1º**Fica determinado à Administração Pública Direta em especial ao gabinete do Prefeito, nos termos deste Decreto, redução na proporção de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal.
**Art. 2º** Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.
**Art. 3º** O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais será restabelecida a remuneração ao patamar atual, salvo se for necessária a mantença da redução, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

***DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Eryka Maria Rafael Agostinho
**Código Identificador:**F2E07F68

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP0001/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Compra. Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Vertente do Lério. Fundamentação legal: art. 4º. da Lei

13.979, de 2020. Contratado: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor R$28.104,00.

Vertente do Lério, 13/04/2020.

***TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.***
Secretário de Assistência Social.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**EDFFACEF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 003/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Dispensa Nº DP001/2020. Compra. Aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social do Munícipio de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 40.100 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0807.2117.0000 Assistência as Famílias carentes por meio de auxílio funeral, auxílio natalidade e cestas básicas. 33.90.32 Material de Distribuição Gratuita . Contratado: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor R$28.104,00. Vigência: de 13/04/2020 a 13/09/2020.

Vertente do Lério, 13/04/2020.

***TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.***
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**6660E515

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 0019/2018. Pregão Presencial Nº 0018/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 4,10, Óleo diesel s10 reajuste para R$ 3,15.

Vertente do Lério. 07.04.2020.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA .***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**11A94F0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013 / 2020.**

Ementa: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, bem como nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vicência.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é preferencial ao pregão presencial.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Princípios**

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Definições**

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação;

IX - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º.A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

**Vedações**

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns;

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

**Forma de realização**

Art. 5º.O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou outra plataforma similar própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 1º.O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**Etapas**

Art. 6º.A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do aviso de edital;
II - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
III – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - adjudicação; e
VIII - homologação.

**Critérios de julgamento das propostas**

Art. 7º.Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**Documentação**

Art. 8º.O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa, se necessário;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º.A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

**Credenciamento**

Art. 9º.A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**Licitante**

Art. 10.O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**Autoridade competente**

Art. 11.Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Orientações gerais**

Art. 12.No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Valor estimado ou valor máximo aceitável**

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º.O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º. Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Designações do pregoeiro e da equipe de apoio**

Art. 14.Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

**Do pregoeiro**

Art. 15.Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Do licitante**

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**Publicação**

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

**Edital**

Art. 18.A íntegra do edital será disponibilizada no sítio eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou outra plataforma similar própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

**Modificação do edital**

Art. 19. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos**

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º.O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Impugnação**

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º.A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Prazo**

Art. 22. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

Art. 23.Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º.O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º.A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º.Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º.Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

**Horário de abertura**

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Conformidade das propostas**

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Ordenação e classificação das propostas**

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Início da fase competitiva**
Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Modos de disputa**

Art. 28. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Modo de disputa aberto**

Art. 29. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 30. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 31. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Critérios de desempate**

Art. 33. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 34. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

**Negociação da proposta**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º.A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º.O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

**Julgamento da proposta**

Art. 36.Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

**Documentação obrigatória**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - a habilitação jurídica;

II - a qualificação técnica;

III - a qualificação econômico-financeira;

IV - a regularidade fiscal e trabalhista;

V - a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Procedimentos de verificação**

Art. 40.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 23.

§ 2º.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§ 3º.A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º.Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º.Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º.No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto noCapítulo X.

§ 7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 41.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Autoridade competente**

Art. 42.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 11.

**Pregoeiro**

Art. 43.Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**Erros ou falhas**

Art. 44.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

**Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 45.Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

§ 3º.O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

**Impedimento de licitar e contratar**

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º.As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf ou sistemas similares.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**Revogação e anulação**

Art. 47.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 48. Compete ao Poder Executivo estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 49. Este decreto entra em vigor em 20 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicência no Estado de Pernambuco em 15 de abril de 2020.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Layne Karla Lemos Moura
**Código Identificador:**BBA835F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 022 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no município da Vitória de Santo Antão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus) responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

**DECRETA:**
**Art. 1º** O Decreto nº 12, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 4º** Ficam suspensos, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário:
**...**
**II –** as aulas regulares da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18.03.2020 ao dia 30.04.2020, antecipando-se, o recesso escolar de julho de 2020 ou efetuar compensações dos dias letivos, suspensos por esse Decreto, durante o período de recesso escolar; (NR)
**.....**
**§ 5º.** Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que suspendam as aulas até o dia 30.04.2020.
**..."**
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 13 de Abril de 2020.

***JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**81151524

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 024 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020 e posteriores;

**CONSIDERANDO** que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do coronavírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas para combater o aumento dos casos de pessoas infectadas pela COVID-19, onde será realizada a desinfecção das ruas do Município da Vitória de Santo Antão por meio do processo de sanitização.

**Art. 2º** Ficam interditadas para acesso de quaisquer veículos automotivos ou não, a partir de 16 de abril de 2020 até deliberação ulterior as seguintes avenidas, ruas e logradouros, localizadas no Centro da Vitória de Santo Antão:

**a)** Avenida Mariana Amália;
b) Rua Primitivo de Miranda, até o número 154;
c) Rua Aloísio de Melo Xavier, a partir do número 111;
d) Rua Imperial;
e) Rua Capitão Fagundes;
f) Rua Rui Barbosa;
g) Rua Ambrosio Machado;
h) Rua Prefeito José Joaquim da Silva; e
i) Rua 15 de Novembro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 15 de ABRIL de 2020.

***JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**B39A57B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 023 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020 e decretos posteriores, bem como o repasse de recursos, conforme disposições da Portaria MS nº 774/2020 e Portaria MS nº 395/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 086/2020, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município da Vitória de Santo Antão, bem como o inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4.320/1964.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de **R$ 1.856.653,77 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

**a)** Recursos Federais transferidos por meio da Portaria MS nº 774/2020 no valor de R$ 1.577.432,37 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos):

**Por Abertura de Crédito**
**021002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.122.1009 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONTRA O COVID-19**
**10.122.1009.2143.0000 – ENFRETAMENTO COVID 19**
**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 107.432,37**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 370.000,00**
**3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 350.000,00**
**3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 750.000,00**
**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS**
**300 001 Recurso Transferido do SUS**

**b)** Recursos Federais transferidos via Governo do estado de Pernambuco por meio da Portaria MS nº 395/2020 no valor de R$ 279.221,40 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e vinte um reais e quarenta centavos):

**Por Abertura de Crédito**

**021002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.122.1009 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CONTRA O COVID-19**
**10.122.1009.2143.0000 – ENFRETAMENTO COVID 19**
**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 29.221,40**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00**
**3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 90.000,00**
**3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00**
**02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS**
**300 001 Recurso Transferido do SUS**

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 15 de ABRIL de 2020.

***JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**EA03EA18

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/22020

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 064/2020 - Dispensa de Licitação Nº 014/2020, para contratação de Pessoa Jurídica empresa: Polo Hospitalar LTDA CNPJ nº 13.742.015/0001-77, situada na Rua Agostinho Branco, nº 163 - Bairro: Heliópolis Garanhuns/PE, Cep nº 55.296-600 com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, e 11 no valor de R$ 325.472,00 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), e a empresa: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica LTDA inscrita no CNPJ: 10.779.833/0001-56, situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 3258 - Térreo 1 2 3 Andar - Espinheiro - Recife/PE - Cep. nº 52.010-040, com os itens 06 e 07 no valor total de R$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, pelo Período de 06 (seis) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência (TR). Tal contratação está destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória de nº 926, de 20 de março de 2020, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Posteriores.

Paulista, 15 de Abril de 2020

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosânia dos Santos
**Código Identificador:**047BAC10

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### EXTRATO DO CONTRATO 198/2019

**Nº CONTRATO:** 198/2019
**PROCESSO DE ADESÃO Nº. 036/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892.
**CONTRATADA**: **PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**
**CNPJ/MF:** 91.404.251/0001-97
**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município do Paulista
**VALOR TOTAL**: **R$ 1.018.042,20 (um milhão dezoito mil quarenta e dois reais e vinte centavos)**
**NOTA(S) DE EMPENHO:** *Considerando o **Decreto Municipal 100/2019**, datado de 12/11/2019, que dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2019 e início do exercício de 2020, informamos que será emitida nota de empenho para custeio de despesa para o próximo exercício, tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em 2020.*
**PRAZO(S)**: Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 30 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2020.

**ASSINATURA**: 30/12/2019

***JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR,***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**FD5CB8D4

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
### EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

**Nº CONTRATO: 031/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019**
**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 010/2020**
**PORTARIA DA CPL:**
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.
**CONTRATADA**: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**
**CNPJ/MF: 23.523.598/001-07**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS ODONTOLOGOCOS/CONSUMO PARA SAÚDE BUCAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
**VALOR TOTAL:** R$ **117.289,60 (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**
**Nota de Empenho nº 2020-655// Atividade**: 4503 – Manutenção e Qualificação Rede Básica de Saúde// **Elemento**: 3390.30 – Materiais de Consumo// **Fonte**: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
**TIPO DE EMPENHO**: estimativo.
**PRAZO(S)**: Vigência **12 (doze) meses**, contados de **14 de março de 2020 a 13 de março de 2021**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57**, **Inciso IV**, da **Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993,

mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**ASSINATURA**: 14/03/2020.

***FABIANA DAMO BERNART***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**B216BECA

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 056/2020**

**Nº CONTRATO: 056/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 003/2020
**MODALIDADE:** Dispensa nº 001/2020
**PORTARIA DA CPL:** Portaria nº 067/2019, datada de 02/01/2019, Portaria nº. 193/2019, datada de 13/02/2019 e, Portaria nº. 449/2019, datada de 23/04/2019
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. V, art. 24 da Lei nº. 8666/1993
**CONTRATADA:** PHC DE ARAÚJO DEPÓSITO DE GÁS E ÁGUA EIRELI
**CNPJ/MF:** 28.759.172/0001-62
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO COM CARGA DE GÁS 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
**VALOR TOTAL: R$ 23.802,00 (vinte e três mil oitocentos e dois reais)**
**NOTA DE EMPENHO:** 2020-000000748, 2020-000000749, 2020-000000750
**ATIVIDADE(S):** 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens, 4313 – Ações de Assistência Social, 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos / **ELEMENTO**: 3390.30 (Material de Consumo) / **FONTE**: 13110000 – Transferência e Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 10010000 – Recursos Ordinários
**PRAZO(S)**: Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 21 **de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021**

**ASSINATURA**: 21/02/2020

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**CBDA4917

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 064/2020**

**Nº CONTRATO: 064/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 095/2018
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 042/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 007/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 020/2018, datada de 02/01/2018 e Portaria nº 293/2018, datada de 02/07/2018.**
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA: Viva Distribuidora de Produtos Eireli – Me.**
**CNPJ/MF:** 20.008.831/0001-17
**OBJETO**: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALARES E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
**VALOR TOTAL: R$ 2.882.124,94 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**
**NOTA(S) DE EMPENHO**: **2020-00000703, 2020-00000702, 2020-00000701, 2020-00000709, 2020-00000710, 2020-00000711, 2020-00000712, 2020-00000713, 2020-00000700**
**ATIVIDADE(S):** 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 3502 – Melhoria da Infraestrutura da Rede Especializada Própria de Saúde, 3501 – Expansão e Aprimoramento da Infraestrutura da Atenção Básica, 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde, 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde
/ **ELEMENTO(S):** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, 3390.30 – Material de Consumo / **FONTE(S)**: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
**TIPO DE EMPENHO:** Estimativos
**PRAZO(S)**: Vigência de 12 (doze) meses, contados de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021.
**GESTORA:** Servidora **Renata Cristiane Ferreira de Oliveira**, matrícula 37.789.
**FISCAIS:** as Servidoras **Elaine Cristina Almeida Melo**, matrícula 60.640 e **Jullye Mary da Costa Ferreira,** matrícula 60.652**,** nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.
**ASSINATURA**: 13/03/2020

***FABIANA DAMO BERNART***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**BEE0E64B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 065 /2020**

**Nº CONTRATO: 065/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 095/2018
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 042/2018
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 009/2019
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 020/2018, datada de 02/01/2018 e Portaria nº 293/2018, datada de 02/07/2018.**
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA**: **POLO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/MF:** 13.742.015/0001-77
**OBJETO**: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E HOSPITALARES E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
**VALOR TOTAL: R$ 1.058.940,00 (um milhão cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais)**
**NOTA(S) DE EMPENHO**: **2020-699; 2020-696; 2020-697 e 2020-698**
**Parágrafo Único –** Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir os respectivos empenhos suplementares.
**ATIVIDADE(S):** 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 3501 – Expansão e Aprimoramento da Infraestrutura da Atenção Básica, 3502 – Melhoria da Infraestrutura da Rede Especializada Própria de Saúde
/ **ELEMENTO(S):** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente / **FONTE(S)**: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
**TIPO DE EMPENHOS:** Estimativos

**PRAZO(S)**: Vigência de 12 (doze) meses, contados de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021.
**GESTORA:** Servidora **Renata Cristiane Ferreira de Oliveira**, matrícula 37.789.
**FISCAIS:** as Servidoras **Elaine Cristina Almeida Melo**, matrícula 60.640 e **Jullye Mary da Costa Ferreira,** matrícula 60.652**,** nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993.
**ASSINATURA**: 13/03/2020

***FABIANA DAMO BERNART***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**56BF3EBD

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 071/2020**

**Nº CONTRATO: 071/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 057/2020
**MODALIDADE:** Dispensa nº 009/2020
**PORTARIA DA CPL:** Portaria nº. 078/2020, datada de 21 de janeiro de 2020
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020
**CONTRATADA:** Viva Distribuidora de Produtos Eireli – ME
**CNPJ/MF:** nº 20.008.831/0001-17
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
**VALOR TOTAL: R$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais**
**NOTA DE EMPENHO:** 2020-753
**Atividade:** 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
**Elemento:** 3390.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
**PRAZO(S)**: Vigência 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 27 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020.
**ASSINATURA**: 27/032020

***FABIANA DAMO BERNART***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**E689B7A1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 073/2020**

**Nº CONTRATO: 073/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 057/2020
**MODALIDADE:** Dispensa nº 009/2020
**PORTARIA DA CPL:** Portaria nº. 078/2020, datada de 21 de janeiro de 2020
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020
**CONTRATADA: EMPRESA EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL EIRELI**
**CNPJ/MF:** nº 22.196.813/0001-31
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
**VALOR TOTAL: R$ 87.913,60 (oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e sessenta reais**
**NOTA DE EMPENHO:** 2020-755
**Atividade:** 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
**Elemento:** 3390.30 – Material de Consumo
**Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
**PRAZO(S)**: Vigência 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 27 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020.
**ASSINATURA**: 27/032020

***FABIANA DAMO BERNART***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**5E3900F4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DE BREJINHO-PE RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO COMPETÊNCIA 2° SEMESTRE DE 2019

**• INTRODUÇÃO**

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Ordinária n°. 304/2009, de 30/06/2009, os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal, o Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais legislações pertinentes, apresentamos o RELATÓRIO SEMESTRAL DE CONTROLE INTERNO, onde enviaremos ao Prefeito Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como publicamos o mesmo na página do Município na web, SITE: www.brejinho.pe.gov.br

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o 2° semestre de 2019, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

**• ABORDAGEM DO RELATÓRIO**

Os relatórios consistirão no controle da execução orçamentária, patrimonial, financeira e operacional e outros necessários ao acompanhamento efetivo da Administração Pública Municipal em seus mais diversos níveis, o qual entre eles contemplarão a verificação de:

- Créditos Orçamentários e Adicionais;
- Situação Financeira;
- Receita;
- Despesa;
- Aplicação dos índices em Saúde;

- Aplicação dos índices em Educação;
- Convênios;
- Obras e Reformas;
- Operações de Créditos;
- Aplicação do FUNDEB;
- Receita Corrente Líquida;
- Publicação de Relatórios Exigidos Por Lei;

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:
- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações dos auxiliares de controle interno de cada setor;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

Dividimos o relatório em quatro tópicos principais que são:
1 - A Introdução;
2 – Abordagem do Relatório;
3 – Controles Verificados;
4 – Parecer;
5 - Conclusão.

## 3. VERIFICAÇÃO E CONTROLE DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

3.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 3.1.1 ORÇAMENTO 2019

Para o exercício financeiro de 2019 a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Ordinária nº 469 de 22 de Novembro de 2018, no valor de R$ 31.264.650,00 (Trinta e um milhões duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

**Receita Orçada para o exercício:**

A receita orçada para o exercício foi de 30.500.000,00 (Trinta milhões quinhentos mil reais), sendo:
Receitas Correntes: R$ 25.620.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e vinte mil e reais).
Receitas de Capital: R$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais).
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária: 2.000.000,00 (dois milhões reais).

**Despesa Orçada para o exercício:**
A despesa orçada para o exercício foi de 30.500.000,00 (Trinta milhões quinhentos mil reais), sendo:
Despesas Correntes: R$ 24.807.513,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e sete mil quinhentos e treze reais).
Despesas de Capital: R$ 5.318.597,00 (cinco milhões e trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais).
Reserva de Contingência: R$ 373.890,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa reais).

### 3.1.2 REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária por origem no 2º Semestre de 2019 está assim representada:

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | RECEITA SEMESTRAL ATÉ O 2º SEMESTRE (ACUMULADA) JANEIRO-JUNHO/2019 |
|---|---|
| ***REC. ORÇAMENTÁRIA*** | **R$ 32.497.176,63** |
| **Receitas Correntes** | **R$ 29.438.483,49** |
| **Transf. Correntes** | **R$ 27.286.465,75** |
| **Receitas de Capital** | **R$ 3.058.693,14** |
| **Receita Patrimonial** | **R$ 450.540,50** |
| **Receitas (Intra-Orçamentária) (II)** | **R$ 2.000.000,00** |
| **DÉFICIT (VI)** | **R$ 0,00** |
| **TOTAL RECEITAS** | **R$ 34.497.176,63** |

**FONTE: CONTABILIDADE – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (E-TICONS) ANEXO 1**

### 3.1.3 COMPARATIVO DA RECEITA AUTORIZADA COM A REALIZADA

| PERÍODO | PREVISTA NA LOA (exercício 2019) – R$ | REALIZADA NO SEMESTRE – R$ | % REALIZADO |
|---|---|---|---|
| ATÉ o 1° SEMESTRE | R$ **30.500.000,00** | **R$ 28.018.166,69** | 91,86 |
| **TOTAL** | **R$ 30.500.000,00** | **R$ 28.018.166,69** | **91,86** |

### 3.1.4. COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

**3.1.4.1.** Comparativo da Despesa autorizada com a Despesa realizada:

| Total da Despesa Fixada | Total da Despesa Realizada | Diferencia | % realizado |
|---|---|---|---|
| **R$ 30.500.000,00** | R$ 25.704.963,86 | R$ 4.795.036,14 | **84,27** |

A Despesa Orçamentária fixada no exercício no exercício de 2019 foi de **R$ 30.500.000,00**. No confronto com a receita realizada no exercício 2º Semestre de 2019 é de **R$ 28.018.166,69**, e o valor das despesas realizadas foi de **R$ 25.704.963,86**.

### 3.1.5. COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

As despesas realizadas, dos principais setores no exercício até o 2º Semestre/2019; por órgãos, ficaram assim representadas:

| SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS | DESPESA FIXADA - 2019 | REALIZADA ÁTE O 1° SEMESTRE/2019 |
|---|---|---|
| Poder Legislativo Municipal | R$ 1.080.000,00 | - |
| Gabinete do Prefeito | R$ 427.637,00 | R$ 336.969,05 |
| Secretaria Mun. de Administração | R$ 1.913.953,00 | R$ 1.742.586,99 |
| Secretaria de Finanças | R$ 192.836,00 | R$ 191.771,32 |
| Sec. Mun. de Educ. Cultura | R$ 10.846.080,27 | R$ 10.397.799,33 |
| Fundo. Mun. de Assistência Social | R$ 1.976.562,00 | R$ 1.369.545,04 |
| Fundo Mun. Dos Direitos da Crian e Adolesc | R$ 146.664,00 | R$ 85.258,45 |
| Fundo Municipal do Idoso | R$ 33.358,00 | R$ 0,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | R$ 663.333,00 | R$ 651.692,92 |
| Secretaria de Transportes | R$ 60.109,00 | R$ 38.682,00 |
| Secretaria Municipal Obras e Urbanismo | R$ 3.324.816,04 | R$ 3.278.106,87 |
| Fundo Municipal de Saúde | R$ 6.898.607,00 | R$ 5.364.055,38 |
| Fundo Previdenciário de Brejinho | R$ 2.670.000,00 | R$ 2.057.389,48 |
| Reserva de Contingência | R$ 373.890,00 | R$ 0,00 |
| Fundo de Desenvolvimento de Brejinho (FEM) | R$ 280.000,00 | R$ 98.223,70 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | **R$ 30.496.326,16** | **R$ 25.704.963,86** |

**Fonte: E-Ticons – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 Lei Federal n°. 4.320/64 – Por Órgão**

Na análise do quadro acima, verificamos que alguns setores apresentaram empenhamento da despesa quase total a orçado em proporção ao exercício, necessitando uma melhor distribuição proporcional ao período ou suplementação do orçamento, porém sabe-se que algumas despesas foram empenhadas para todo o exercício, ficando sua liquidação condicionada á efetiva realização da despesa no decorrer do exercício.

### 3.1.6 CONTROLE DA DESPESA

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal Brejinho e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária.
Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – (LOA), verificamos que algumas já foram executadas parcial e ou integralmente em 2019.

### 3.1.7. CONTROLE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

No 2° bimestre de 2019, foram abertos os seguintes créditos adicionais: Entidade: **Prefeitura Municipal de Brejinho/PE:**

| DECRETO | DATA | VALOR R$ | RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 0012 | 03/06/2019 | 688.061,15 | Suplementar |
| 0014 | 01/07/2019 | 279.922,12 | Suplementar |
| 0016 | 01/08/2019 | 2.704.825,63 | Suplementar |
| 0018 | 02/09/2019 | 635.280,01 | Suplementar |
| 0020 | 01/10/2019 | 525.794,95 | Suplementar |
| 0022 | 01/11/2019 | 636.676,00 | Suplementar |
| 0068 | 20/11/2019 | 3.673,84 | Adicional Especial |
| 0024 | 02/12/2019 | 571.084,50 | Suplementar |
| 0071 | 23/12/2019 | 398.772,97 | Adicional Especial |
| **TOTAL 2° SEMESTRE** | | **R$ 6.444.091,17** | |

### 3.1.7.1 CONTROLE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

No 2° bimestre de 2019, foram abertos os seguintes créditos adicionais: Entidade: **Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE:**

| DECRETO | DATA | VALOR R$ | RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 0011 | 03/06/2019 | 151.539,00 | Suplementar |
| 0013 | 01/07/2019 | 89.562,00 | Suplementar |
| 0015 | 01/08/2019 | 293.650,00 | Suplementar |
| 0017 | 02/09/2019 | 271.942,00 | Suplementar |
| 0019 | 01/10/2019 | 172.296,72 | Suplementar |
| 0021 | 01/11/2019 | 152.003,00 | Suplementar |
| 0023 | 02/12/2019 | 258.490,00 | Suplementar |
| **TOTAL 2° SEMESTRE** | | **R$ 1.389.482,72** | |

No 2º Semestre de 2019, foram abertos, **R$ 6.444.091,17** de créditos suplementar na entidade Prefeitura e **R$ 1.389.482,72** na Entidade Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE.

### 3.1.8 GESTÃO DA SAÚDE

Evidenciamos abaixo quadro da aplicação dos recursos em Saúde:

| Semestres | Receita Base de Cálculo | Mínimo a Aplicar (15%) | Despesas Realizadas até o semestre | % |
|---|---|---|---|---|
| 2° | R$ 15.368.650,32 | R$ 2.305.297,54 | R$ 2.518.207,90 | 16,39 |
| **TOTAL** | **R$ 15.368.650,32** | **R$ 2.305.297,54** | **R$ 2.518.207,90** | **16,39** |

**Fonte: RREO – Anexo 12 Dem. da Rec. de Impostos Líq. e das Desp. Próprias com Ações e Serv. Púb. De Saúde**

A Receita Bruta de Impostos, Receitas de Transferências, Receita da Dívida Ativa e Receita de Multas e Juros de Impostos e Dívida Ativa, acumulada no **exercício 2019, 2º Semestre** foi de **R$ R$ 15.368.650,32,** sendo este base de cálculo para apuração do valor mínimo **(15%)** a ser aplicado em **Saúde** no exercício, para acompanhamento e controle, o valor a aplicar é **R$ 2.305.297,54.** O município aplicou **R$ 2.518.207,90**, correspondendo a um percentual de **(16,39%)** aplicado no 2° semestre de 2019. Ficando **acima** do índice legal exigido, considerando a aplicação no 2° semestre de 2019.
Base de cálculo estabelecida no art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000, respeitando, portanto, o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, acrescido pela emenda ora referida.

### 3.1.9. GASTOS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - Art. 212 C.F.

| Semestres | Receita Base de Cálculo | Despesas Realizadas até o semestre | % |
|---|---|---|---|
| 2° | R$ 16.164.868,28 | R$ 5.537.498,17 | 34,26 |
| **TOTAL** | **R$ 16.164.868,28** | **R$ 5.537.498,17** | **34,26** |

### 3.1.10. GASTOS FUNDEB

| Semestres | Receita Base de Cálculo | Despesas Realizadas até o semestre | % |
|---|---|---|---|
| 2° | R$ 6.196.721,61 | R$ 4.753.869,00 | 76,72 |
| **TOTAL** | **R$ 6.196.721,61** | **R$ 4.753.869,00** | **76,72** |

### 3.1.11. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

#### 3.1.11.1 Poder Executivo

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12 MESES.**

| DESPESA COM PESSOAL | TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|---|---|---|
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **13.923.753,71** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 11.940.794,78 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 9.727.699,99 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 2.213.094,79 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.982.958,93 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 1.808.159,83 | 0,00 |
| Pensões | 159.570,85 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 15.228,25 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiri | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 1** | **1.982.958,93** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntári | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apur | 4.117,61 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da ap | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.978.841,32 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **11.940.794,78** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **R$ 24.898.149,61** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF** | **R$ 0,00** | |
| **=RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)** | **R$ 24.898.149,61** | **R$ 100,00** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)** | **R$ 11.940.794,78** | **47,96 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **R$ 14.938.889,77** | **60,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **R$ 14.191.945,28** | **57,00 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **R$ 13.445.000,79** | **54,00 %** |

### 3.1.12 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Valor da Receita Corrente Líquida até o 2° semestre de 2019 é **R$ 24.898.149,61** (vinte e quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

### 3.1.13. CONTROLE DAS PRINCIPAIS OBRAS E REFORMAS, (CONVÊNIOS).

Situação Física dos Investimentos em Obras no 2º Semestre do exercício de 2019:

| OBRA | Construção | | Ampliação/Reforma e Recuperação | | Valor pago acumulado | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Qtd | Valor R$ | Qtd | Valor R$ | 2° semestre R$ | |
| Construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Vila de Fátima no Município de Brejinho-PE. | 01 | 808.900,67 | | | 612.186,36 | Andamento |
| Execução dos serviços de limpeza urbana, conforme projeto básico de engenharia aprovado por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. | 01 | 2.061.299,26 | | | 1.967.458,74 | Andamento |
| Execução dos serviços de manutenção e conservação urbana no Município de Brejinho | | | 01 | 182.155,00 | 67.120,40 | Concluída |
| Execução dos serviços de adequação da edificação da antiga garagem municipal | | | 01 | 30.074,56 | 24.212,09 | Concluído |
| Construção de ciclovia a ser implantada a margem da PE 275, ligação entre a Rua Manoel Marques e a Rua Manoel Resende de França no Município de Brejinho-PE. | 01 | 383.296,16 | | | 383.296,16 | Concluído |
| Revitalização da Praça Jacira Marques com a Construção de uma Quadra Society no Município de Brejinho-PE. | | | 01 | 151.518,52 | 72.939,68 | Concluído |
| Serviços de reposição ou reassentamento paralelepípedos, caiação em meio fio e saneamento e drenagem na Zona Urbana e Rural do Município de Brejinho-PE. | | | 01 | 205.345,44 | 19.757,49 | Andamento |
| Serviços de pintura da Escola Municipal São Sebastião, EMEI Manoel Teixeira de Carvalho e Secretaria Municipal de Educação. | | | 01 | 79.777,78 | 51.599,74 | Andamento |

### 3.1.14. CONTROLE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

No exercício de 2019, até a presente data não foram realizadas Operações de Crédito.

### 3.1.15. TERMO DE CONFERÊNCIAS DAS DISPONIBILIDADES EM TESOURARIA.

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2019 Prefeitura Municipal de Brejinho em cumprimento as exigências estabelecidas por lei, foi realizada a verificação consolidada dos valores existentes na Tesouraria deste, tendo encontrado o seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| **TESOURARIA** | **R$** | **1.814,62** |
| **EM BANCOS** | **R$** | **1.337.540,62** |

Ficando assim constatado a existência de R$ 1.339.355,24 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme especificação de valores mencionados em Tesouraria e Bancos da Prefeitura Municipal de Brejinho.

**3.1.16. PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELATÓRIOS**

O Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como os atos administrativos praticados, pelo qual foi constatado foram legalmente publicados nos Prédios Públicos, no Diário Oficial da AMUPE e em meio eletrônico no endereço www.brejinho.pe.gov.br obedecendo à legislação pertinente.

**3.1.17. LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

Não houve nenhum decreto de regulamentação para limitação de empenhos.

**4 – PARECER DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

O Controle Interno do Município acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.
Acompanhamos os trabalhos dos setores internos da Prefeitura Municipal de Brejinho que integram o Sistema de Controle Interno e elaboramos o nosso relatório Semestral dando maior ênfase a aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos funcionários municipais, porém, destacamos que:
Foi atingindo o percentual na área da Educação (FUNDEB e MDE), e na área da Saúde atingindo o percentual conforme determina a Legislação;
A responsabilidade pelo Sistema de Controle cabe à administração, nos termos da Constituição da República, Arts. 31 e 74;
A responsabilidade no controle de cada setor segue hierarquicamente cada chefia e é solidária ao auxiliar de controle interno e ao pessoal de cada departamento que exerce cargo ou função de direção, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º;
A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Brejinho e no apoio a cada setor, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.
Todos os relatórios referentes à Prestação de Contas Anual, RREO, RGF, LOA, LDO, Leis Municipais, Decretos, balancetes, relação de Obras em andamento e Concluídas, Editais e outros documentos dos Processos Licitatórios estão disponível para acesso ao público no Portal de Transparência deste Município.
Por fim os dados descritos neste relatório são verídicos ao banco de dados da Prefeitura Municipal de Brejinho e ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho, não tendo nenhuma contradição.

**5 – CONCLUSÃO**

No 2º Semestre de 2019, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos dos Secretários Municipais de cada setor, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE e do Fundo Municipal de Saúde.
Destaca-se por fim, quanto aos trabalhos da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Brejinho – PE, em 31 de janeiro de 2020.

***OSMAR CLEITON ROCHA DA SILVA***
Secretário de Controle Interno

**Publicado por:**
Osmar Cleiton Rocha da Silva
**Código Identificador:**580EF26E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, COM BASE NO DECRETO N° 038/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO 053/2019 DE 09/12/2019, EM COMPRIMENTO AO PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CESSÃO VEM TORNAR PÚBLICO OS EXTRATOS DOS SEGUINTES TERMOS DE CESSÃODE USO DE BÉNS IMÓVEIS.

| | USUARIO | CPF | QUADRA | LOTE | TERMO DE CESSÃO | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS | 086.369.764-05 | L | 7 | 208 | 30/12/2019 |
| 2 | ADRIANO DA SILVA LEMOS | 116.646.634-52 | K | 21 | 209 | 30/12/2019 |
| 3 | AMANDA MARIA DOS SANTOS SILVA | 130.550.584-02 | M | 5 | 210 | 30/12/2019 |
| 4 | ANDRE GONÇALO DA SILVA | 103.090.064-73 | H | 1 | 211 | 30/12/2019 |
| 5 | ANGELA FONSECA DA SILVA | 103.522.054-74 | H | 7 | 212 | 30/12/2019 |
| 6 | ANTONIO SEVERINO DE FRANCA | 074.101.054-29 | H | 25 | 213 | 30/12/2019 |
| 7 | CARLA FERNANDA DA SILVA | 703.411.584-29 | H | 5 | 214 | 30/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CASSIANA CECILIA BATISTA DE LIMA | 057.365.254-61 | K | 22 | 215 | 30/12/2019 |
| 9 | CICERA PAULA DO NASCIMENTO | 082.843.904-42 | L | 4 | 216 | 30/12/2019 |
| 10 | CLAUDIA BORBOSA DA CRUZ SILVA | 050.515.984-80 | K | 33 | 217 | 30/12/2019 |
| 11 | CRISTIANE DA SILVA SANTOS | 093.140.264-69 | K | 32 | 218 | 30/12/2019 |
| 12 | CRISTINA MARIA DA SILVA BARROS | 045.892.584-55 | M | 6 | 219 | 30/12/2019 |
| 13 | EDCLEIDE MARIA DOS SANTOS | 066.780.554-03 | H | 24 | 220 | 30/12/2019 |
| 14 | EDMILSON CHAGAS VIEIRA | 045.959.354-47 | K | 31 | 221 | 30/12/2019 |
| 15 | EDMILSON JOSE DA SILVA | 110.877.484-96 | H | 14 | 222 | 30/12/2019 |
| 16 | EDNALVA MARIA FERREIRA | 092.965.434-01 | N | 4 | 223 | 30/12/2019 |
| 17 | EDSON CARLOS DOS SANTOS MARQUES | 154.165.114-60 | K | 35 | 224 | 30/12/2019 |
| 18 | EDSON GONCALVES DA SILVA | 105.313.034-11 | I | 18 | 225 | 30/12/2019 |
| 19 | EDSON JOSE DE SANTANA | 078.391.604-33 | H | 12 | 226 | 30/12/2019 |
| 20 | EDUARDO MARCOLINO DA SILVA | 160.872.644-42 | H | 2 | 227 | 30/12/2019 |
| 21 | EDVALDO LEONCIO DOS SANTOS SILVA | 103.135.444-17 | K | 34 | 228 | 30/12/2019 |
| 22 | ELIANE REGINA DO NASCIMENTO SILVA | 543.810.104-34 | K | 24 | 229 | 30/12/2019 |
| 23 | ELISABETE MARIA DA SILVA | 093.870.264-50 | M | 12 | 230 | 30/12/2019 |
| 24 | ELISANGELA CRISTINA BARBOSA | 083.902.514-93 | M | 17 | 231 | 30/12/2019 |
| 25 | ELISANGELA DOS SANTOS SILVA | 057.111.254-43 | M | 7 | 232 | 30/12/2019 |
| 26 | ERIK JOAO DE MELO SILVA | 145.673.824-04. | N | 15 | 233 | 30/12/2019 |
| 27 | EVERALDO SEVERINO PEREIRA DA SILVA | 053.490.970-40 | I | 25 | 234 | 30/12/2019 |
| 28 | FABIANA LUZIA DA SILVA | 092.248.534-80 | H | 20 | 235 | 30/12/2019 |
| 29 | FRANCISCA ISMAELE CRUZ | 014.858.284-22 | K | 18 | 236 | 30/12/2019 |
| 30 | GEMENSON RODRIGUES DE ARAUJO | 090.360.204-09 | H | 10 | 237 | 30/12/2019 |
| 31 | GENILDO LUIZ DA SILVA | 920.903.464-34 | K | 25 | 238 | 30/12/2019 |
| 32 | GESSICA KELLY RUFINO DE SOUSA | 103.795.854-30 | M | 10 | 239 | 30/12/2019 |
| 33 | GLEIBSON FRANCISCO DA SILVA | 121.519.024-71 | H | 19 | 240 | 30/12/2019 |
| 34 | HELENO SEBASTIÃO DE SOUZA | 711.905.894-00 | M | 11 | 241 | 30/12/2019 |
| 35 | HELIO SEVERINO DO NASCIMENTO | 047.728.934-74 | M | 2 | 242 | 30/12/2019 |
| 36 | HERCULIS ANTUNES DA SILVA FILHO | 124.177.904-08 | L | 1 | 243 | 30/12/2019 |
| 37 | HUMBERTO WILLIAMES DE SOUZA PEREIRA COSTA | 683.786.614-15 | N | 7 | 244 | 30/12/2019 |
| 38 | ISAURA JOSEFA DA SILVA PEREIRA | 036.064.534-85 | L | 2 | 245 | 30/12/2019 |
| 39 | IVANIA MARIA DA SILVA | 120.625.074-70 | M | 4 | 246 | 30/12/2019 |
| 40 | JACILENE MARIA DA SILVA | 113.533.264-97 | K | 11 | 247 | 30/12/2019 |
| 41 | JACISLEIDE MARIA DOS SANTOS | 063.920.234-96 | K | 16 | 248 | 30/12/2019 |
| 42 | JANAINA GOMES DE SANTANA | 109.642.004-06 | K | 29 | 249 | 30/12/2019 |
| 43 | JEFFERSON ANDERSON DA SILVA | 104.595.034-30 | J | 10 | 250 | 30/12/2019 |
| 44 | JESSICA DE OLIVEIRA SOUSA | 118.062.864-08 | I | 17 | 251 | 30/12/2019 |
| 45 | JOANA DARC DA SILVA | 069.207.914-98 | M | 3 | 252 | 30/12/2019 |
| 46 | JOANA ESTEVÃO SANTANA DA SILVA | 089.082.004-01 | H | 15 | 253 | 30/12/2019 |
| 47 | JOSANIA MARINA DA SILVA | 056.903.294-60 | I | 26 | 254 | 30/12/2019 |
| 48 | JOSE ADRIANO MENDES DA SILVA | 088.668.084-07 | K | 2 | 255 | 30/12/2019 |
| 49 | JOSE ALEXANDRE FRANCISCO | 043.340.454-05 | K | 27 | 256 | 30/12/2019 |
| 50 | JOSE ALVARO DA SILVA FIRMINO | 078.432.294-50 | L | 6 | 257 | 30/12/2019 |
| 51 | JOSE ALVES FERREIRA | 050.327.324-43 | K | 5 | 258 | 30/12/2019 |
| 52 | JOSE AUGUSTO DA SILVA | 093.903.494-86 | K | 1 | 259 | 30/12/2019 |
| 53 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | 949.172.484-34 | M | 16 | 260 | 30/12/2019 |
| 54 | JOSE DOMIGOS PEDROSA | 025.397.084-98 | H | 11 | 261 | 30/12/2019 |
| 55 | JOSE EDSON VICENTE DA COSTA | 077.330.954-33 | K | 37 | 262 | 30/12/2019 |
| 56 | JOSE EDVALDO DA SILVA | 821.027.244-68 | N | 14 | 263 | 30/12/2019 |
| 57 | JOSE EMERSON DOS SANTOS SILVA | 086.369.754-25 | J | 7 | 264 | 30/12/2019 |
| 58 | JOSE FERNANDO DA SILVA | 061.973.544-97 | I | 15 | 265 | 30/12/2019 |
| 59 | JOSÉ GIVANILDO DA COSTA | 063.652.954-13 | J | 14 | 266 | 30/12/2019 |
| 60 | JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA | 089.395.204-40 | M | 9 | 267 | 30/12/2019 |
| 61 | JOSE LEVI DA SILVA PAIXÃO | 099.696.234-43 | N | 5 | 268 | 30/12/2019 |
| 62 | JOSE SEVERINO VEIRA | 819.714.434-68 | H | 22 | 269 | 30/12/2019 |
| 63 | JOSÉ WOODEMBERG SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 085.327.074-08 | M | 15 | 270 | 30/12/2019 |
| 64 | JOSEFA MARILU DA SILVA | 889.789.824-68 | K | 13 | 271 | 30/12/2019 |
| 65 | JOSELICE JOSE DE ARAUJO SILVA | 712.543.404-59 | M | 18 | 272 | 30/12/2019 |
| 66 | JOSELMA RAMOS DE BARROS OLIVEIRA | 869.604.584-04 | J | 3 | 273 | 30/12/2019 |
| 67 | JOSENILDO DE LIRA SANTOS | 820.786.534-20 | H | 23 | 274 | 30/12/2019 |
| 68 | JOSIANE MARIA DA SILVA | 105.058.434-12 | N | 8 | 275 | 30/12/2019 |
| 69 | JOSIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO | 052.980.384-41 | I | 19 | 276 | 30/12/2019 |
| 70 | JOSILENE DE SANTANA SILVA | 070.714.084-67 | J | 11 | 277 | 30/12/2019 |
| 71 | JOSINEIDE MARIA DE MASSENA | 115.485.904-52 | I | 23 | 278 | 30/12/2019 |
| 72 | JUCELIA TAYNA DA SILVA FERREIRA | 119.673.414-35 | J | 25 | 279 | 30/12/2019 |
| 73 | KASSIA KARINE DE FRANÇA SILVA | 418.767.248-62 | J | 32 | 280 | 30/12/2019 |
| 74 | KELLY MARIA DA SILVA | 122.489.554-13 | J | 31 | 281 | 30/12/2019 |
| 75 | LEANDRO JOAQUIM DA SILVA SANTOS | 434.666.548-90 | K | 14 | 282 | 30/12/2019 |
| 76 | LETICIA SCARLET BELO DE SANATANA | 126.163.834-46 | J | 23 | 283 | 30/12/2019 |
| 77 | LIDIJANE DA SILVA CAVALCANTI | 073.541.884-50 | I | 14 | 284 | 30/12/2019 |
| 78 | LINDALVA PEREIRA DA SILVA | 109.205.004-39 | J | 27 | 285 | 30/12/2019 |
| 79 | LUCICLEIDE BALBINA DA SILVA | 118.042.694-09 | J | 9 | 286 | 30/12/2019 |
| 80 | LUCILENE DE FRANCA LOPES SILVA | 708.309.874-36 | J | 12 | 287 | 30/12/2019 |
| 81 | LUIZ CAETANO DOS SANTOS | 039.599.404-75 | K | 17 | 288 | 30/12/2019 |
| 82 | LUZIA SEVERINA DA CONCEICAO | 019.957.244-59 | K | 26 | 289 | 30/12/2019 |
| 83 | MANUELA FERREIRA DE MATOS | 108.456.384-32 | M | 1 | 290 | 30/12/2019 |
| 84 | MANUELA MARIA DE MASSENA | 139.295.614-50 | J | 26 | 291 | 30/12/2019 |
| 85 | MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA | 121.587.254-27 | K | 10 | 292 | 30/12/2019 |
| 86 | MARCIA CRISTINA MENEZES DE ARAUJO | 048.148.184-24 | J | 2 | 293 | 30/12/2019 |
| 87 | MARCIO DE LIMA SIMEAO | 058.463.424-26 | N | 3 | 294 | 30/12/2019 |
| 88 | MARCONI ANTONIO DA SILVA | 067.834.784-08 | J | 13 | 295 | 30/12/2019 |
| 89 | MARCOS ANTONIO AUGUSTO DA SILVA | 975.001.784-68 | J | 1 | 296 | 30/12/2019 |
| 90 | MARIA ARLETE DE VERAS LIMA | 119.707.714-61 | J | 16 | 297 | 30/12/2019 |
| 91 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA | 817.677.144-91 | J | 29 | 298 | 30/12/2019 |
| 92 | MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS | 710.573.824-34 | N | 2 | 299 | 30/12/2019 |
| 93 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 948.319.474-15 | J | 15 | 300 | 30/12/2019 |
| 94 | MARIA DO ROSARIO SENA | 713.059.364-42 | H | 9 | 301 | 30/12/2019 |
| 95 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | 077.471.904-41 | H | 18 | 302 | 30/12/2019 |
| 96 | MARIA ERONILDA DA SILVA FILHA | 084.814.794-46 | H | 4 | 303 | 30/12/2019 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | MARIA GABRIELLA DA SILVA SANTOS | 128.005.864-19 | K | 9 | 304 | 30/12/2019 |
| 98 | MARIA INES FERREIRA | 046.398.194-47 | J | 22 | 305 | 30/12/2019 |
| 99 | MARIA JOSE DE SANTANA CORREIA | 056.622.324-40 | J | 5 | 306 | 30/12/2019 |
| 100 | MARIA JOSE FEREIRA | 090.732.154-20 | H | 17 | 307 | 30/12/2019 |
| 101 | MARIA JOSE MOREIRA | 059.766.014-05 | L | 5 | 308 | 30/12/2019 |
| 102 | MARIA LUISA DA SILVA | 046.002.654-24 | H | 3 | 309 | 30/12/2019 |
| 103 | MARIA SONIA DA SILVA | 017.806.634-63 | N | 6 | 310 | 30/12/2019 |
| 104 | MARIO SERGIO DE ALMEIDA | 028.750.684-31 | J | 20 | 311 | 30/12/2019 |
| 105 | MARTA LEOPOLDINA ARCANJO | 035.074.844-63 | K | 30 | 312 | 30/12/2019 |
| 106 | MARTA LUCIA DE SOUZA | 948.323.314-34 | K | 28 | 313 | 30/12/2019 |
| 107 | MAURICIO SEVERINO DE FRANÇA | 052.836.384-05 | J | 8 | 314 | 30/12/2019 |
| 108 | MAYRIS DAMARYS DE SOUZA ALVES | 120.512.314-86 | J | 17 | 315 | 30/12/2019 |
| 109 | MILLENY PEREIRA DA SILVA | 156.965.624-00 | H | 13 | 316 | 30/12/2019 |
| 110 | MISSLENE MARIA DA COSTA | 076.310.784-08 | K | 19 | 317 | 30/12/2019 |
| 111 | PATRICIA MARIA DA SILVA | 041.320.914-81 | K | 6 | 318 | 30/12/2019 |
| 112 | PAULA MIRELLE DA SILVA | 136.980.484-93 | N | 1 | 319 | 30/12/2019 |
| 113 | PAULO DOS SANTOS COSTA | 821.037.714-00 | K | 7 | 320 | 30/12/2019 |
| 114 | POLIANA KARLA RODRIGUES | 071.268.154-09 | L | 3 | 321 | 30/12/2019 |
| 115 | RAFAEL DOS SANTOS SILVA | 096.227.524-70 | K | 15 | 322 | 30/12/2019 |
| 116 | RENATA TEREZA DA SILVA | 063.671.454-35 | J | 18 | 323 | 30/12/2019 |
| 117 | ROSE MAGALI RODRIGUES DA SILVA | 069.659.494-30 | H | 6 | 324 | 30/12/2019 |
| 118 | ROSELY MARIA DOS SANTOS | 703.151.144-52 | H | 8 | 325 | 30/12/2019 |
| 119 | ROSILDA CAITANO DE LIMA | 040.844.824-55 | M | 14 | 326 | 30/12/2019 |
| 120 | SALATIEL COSTA DA SILVA | 057.638.234-51 | K | 8 | 327 | 30/12/2019 |
| 121 | SAMUEL JOSE BATISTA | 088.038.654-11 | K | 20 | 328 | 30/12/2019 |
| 122 | SANDRA DE MELO SILVA | 121.182.384-95 | N | 10 | 329 | 30/12/2019 |
| 123 | SANDRA MARIA DA SILVA | 079.222.814-63 | M | 13 | 330 | 30/12/2019 |
| 124 | SANDRA MARIA DA SILVA | 084.544.074-80 | K | 12 | 331 | 30/12/2019 |
| 125 | SEVERINA COSMA DE SANTANA | 070.137.854-90 | J | 28 | 332 | 30/12/2019 |
| 126 | SEVERINA MARIA ALVES | 082.789.354-08 | K | 38 | 333 | 30/12/2019 |
| 127 | SEVERINA MARIA DA SILVA | 013.785.304-11 | I | 20 | 334 | 30/12/2019 |
| 128 | SEVERINA REGINA DA SILVA | 094.277.874-06 | N | 9 | 335 | 30/12/2019 |
| 129 | SEVERINO CLAUDINO DE LIMA | 028.767.414-23 | K | 23 | 336 | 30/12/2019 |
| 130 | SEVERINO SERGIO DOS SANTOS BEZERRA | 131.706.474-74 | I | 21 | 337 | 30/12/2019 |
| 131 | SHYSLAINE KELLEN DE LIMA TEXEIRA | 705.590.324-63 | J | 19 | 338 | 30/12/2019 |
| 132 | SOLANGE DA SILVA NASCIMENTO SILVA | 081.440.194-58 | H | 21 | 339 | 30/12/2019 |
| 133 | TAMYRIS TAYLANE SALES V. DE MELO | 082.651.534-73 | N | 11 | 340 | 30/12/2019 |
| 134 | THAISE LUANA DA SILVA | 104.735.034-33 | N | 12 | 341 | 30/12/2019 |
| 135 | UYLDO SEVERINO DA SILVA | 896.681.204-00 | I | 22 | 342 | 30/12/2019 |
| 136 | VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS | 141.991.274-70 | H | 16 | 343 | 30/12/2019 |
| 137 | VALDEMIR FRANCISCO DO AMARAL FILHO | 116.732.484-62 | I | 24 | 344 | 30/12/2019 |
| 138 | VERANEIDE MARIA DE LIMA | 117.455.804-09 | J | 6 | 345 | 30/12/2019 |
| 139 | VERONICA MARIA PINHEIRO DE MASSENA | 623.235.124-04 | J | 24 | 346 | 30/12/2019 |
| 140 | VINICIUS ALVES DOS SANTOS | 102.136.914-42 | K | 36 | 347 | 30/12/2019 |
| 141 | VIVIANE MARIA DA SILVA | 015.204.644-52 | J | 30 | 348 | 30/12/2019 |
| 142 | WALTER RIBEIRO DE BARROS JUNIOR | 096.962.734-36 | J | 4 | 349 | 30/12/2019 |
| 143 | WERISKS PLACIDO DE SOUSA SANTOS | 103.463.724-02 | M | 8 | 350 | 30/12/2019 |
| 144 | WILLAMS PEREIRA SOUTO | 712.521.264-68 | J | 21 | 351 | 30/12/2019 |
| 145 | WSTANLY ROBERTO DA SILVA SANTOS | 705.233.594-89 | N | 13 | 352 | 30/12/2019 |
| 146 | YOLANDA DA SILVA SANTOS | 104.806.594-43 | I | 16 | 353 | 30/12/2019 |
| 147 | ANTONIO DIOMEDES DA SILVA | 075.181.864-03 | D | 32 | 354 | 30/12/2019 |
| 148 | ANTONIO MARTINS DA SILVA | 150.048.214-53 | D | 39 | 355 | 30/12/2019 |
| 149 | BARTOLOMEU JOÃO DA SILVA | 583.727.844-34 | E | 8 | 356 | 30/12/2019 |
| 150 | BARTOLOMEU SEVERINO DE MASSENA | 305.617.104-06 | E | 21 | 357 | 30/12/2019 |
| 151 | BENTO LUCENA FILHO | 316.774.874-53 | D | 35 | 358 | 30/12/2019 |
| 152 | EDSON CARVALHO DOS SANTOS | 030.711.644-16 | D | 28 | 359 | 30/12/2019 |
| 153 | EDVALDO COSTA BORBA | 023.814.924-29 | D | 31 | 360 | 30/12/2019 |
| 154 | ELIEL ALVES DA SILVA | 091.346.004-42 | E | 16 | 361 | 30/12/2019 |
| 155 | ELTON PAIXÃO DA SILVA | 092.754.554-30 | E | 7 | 362 | 30/12/2019 |
| 156 | FERNANDO JOSÉ DA SILVA | 062.984.154-32 | D | 34 | 363 | 30/12/2019 |
| 157 | GABRIELA CARDOSO DA SILVA | 129.118.584-41 | E | 11 | 364 | 30/12/2019 |
| 158 | GENIVAL GOMES DE CARVALHO | 042.019.974-80 | D | 26 | 365 | 30/12/2019 |
| 159 | GENIVALDO PEDRO DA SILVA | 217.180.834-91 | E | 14 | 366 | 30/12/2019 |
| 160 | GENIVALDO SEVERINO DE SOUZA | 866.254.034-15 | D | 29 | 367 | 30/12/2019 |
| 161 | GILBERCY VICENTE DE AMARAL | 032.965.054-82 | D | 40 | 368 | 30/12/2019 |
| 162 | JAILTON PEREIRA DA SILVA | 055.128.614-84 | D | 37 | 369 | 30/12/2019 |
| 163 | JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO | 088.668.024-76 | E | 17 | 370 | 30/12/2019 |
| 164 | JOSE FRANCISDO XAVIER | 410.250.754-04 | D | 41 | 371 | 30/12/2019 |
| 165 | JOSE LEONARDO DE DEUS | 058.563.324-07 | D | 27 | 372 | 30/12/2019 |
| 166 | JOSENILDO GONÇALO DA SILVA | 051.199.594-66 | E | 13 | 373 | 30/12/2019 |
| 167 | JOSIVAN PAULINO DA SILVA | 023.734.934-54 | D | 36 | 374 | 30/12/2019 |
| 168 | LEANDRO SOARES DE LIMA | 046.544.514-47 | E | 15 | 375 | 30/12/2019 |
| 169 | LUCAS BEZERRA DA SILVA | 081.933.814-16 | E | 18 | 376 | 30/12/2019 |
| 170 | MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO | 858.899.204-30 | E | 10 | 377 | 30/12/2019 |
| 171 | RINALDO SEVERINO DE MORAIS | 099.178.264-08 | E | 20 | 378 | 30/12/2019 |
| 172 | ROSEMIR DE SANTANA BEZERRA | 059.041.034-25 | E | 12 | 379 | 30/12/2019 |
| 173 | SERGIANO DE SOUSA SILVA | 921.112.704-15 | D | 33 | 380 | 30/12/2019 |
| 174 | SEVERINO JOSÉ DA SILVA | 028.963.444-03 | E | 19 | 381 | 30/12/2019 |
| 175 | SILVANO SOARES BEZERRA | 014.400.144-69 | D | 38 | 382 | 30/12/2019 |
| 176 | TIAGO BISPO DOS SANTOS | 082.218.234-30 | E | 9 | 383 | 30/12/2019 |
| 177 | ULISSES DUARTE DA SILVA | 060.100.104-46 | D | 42 | 384 | 30/12/2019 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA 15 DE ABRIL DE 2020.

***TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Minicipio

**Publicado por:**
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
**Código Identificador:**6446285C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**CONTRATO FMS Nº 052/2020**

CONTRATO FMS Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA VIA HOSPITALAR LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VIA HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.101.445/0001-40, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, 711, Bairro St. Antônio, na Cidade de Garanhuns - PE,EMAIL: atendimento@viahospitalar.com. Tel.: 87-9614-1414, neste ato representada por seu/sua Representante Legal Sr./Sr.ª. Jorge Eduardo Ribeiro Soares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de habilitação n° 03645143160, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, 80, Heliopolis, Garanhuns - PE. Doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório Nº 039/2019, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 001/2019, para Ata de Registro de Preços Nº 014/2020 conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

| VIA HOSPITALAR LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | NATULAB | 100.000 | R$ 0,03 | R$ 3.000,00 |
| 8 | ATENOLOL 50MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | PRATI | 120.000 | R$ 0,03 | R$ 3.600,00 |
| 13 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GEOLAB | 80.000 | R$ 0,08 | R$ 6.400,00 |
| 22 | DEXAMETASONA CREME 0,1%, USO TOPICO BISNAGA COM 10 GRAMAS | BISNAGA | GRENPHARMA | 3.000 | R$ 1,09 | R$ 3.270,00 |
| 23 | ENALAPRIL 10MG, MALEATO , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | MEDQUIMICA | 120.000 | R$ 0,02 | R$ 2.400,00 |
| 25 | FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 210.000 | R$ 0,06 | R$ 12.600,00 |
| 28 | FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GEOLAB | 210.000 | R$ 0,03 | R$ 6.300,00 |
| 33 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML±FRASCO COM 150 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, VIA ORAL | FRASCO | IMEC | 360 | R$ 2,69 | R$ 968,40 |
| 34 | IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS FRASCO COM 30 ML, USO PEDIATRICO | FRASCO | NATULAB | 4.800 | R$ 1,23 | R$ 5.904,00 |
| 35 | IBUPROFENO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,, VIA ORAL | COMP | PRATI | 100.000 | R$ 0,11 | R$ 11.000,00 |
| 36 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GERMED | 360.000 | R$ 0,06 | R$ 21.600,00 |
| 38 | METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 360.000 | R$ 0,05 | R$ 18.000,00 |
| 39 | METILDOPA 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | E M S | 28.000 | R$ 0,46 | R$ 12.880,00 |
| 40 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO | E M S | 900 | R$ 6,49 | R$ 5.841,00 |
| 41 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL, EM BISNAGA CONTENDO 50G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME. | BISNAGA | SOBRAL | 1.600 | R$ 4,19 | R$ 6.704,00 |
| 42 | METRONIDAZOL 250MG- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 30.000 | R$ 0,11 | R$ 3.300,00 |
| 43 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, 80 G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME. | BISNAGA | PRATI | 1.200 | R$ 5,54 | R$ 6.648,00 |
| 45 | OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL | CAP | GEOLAB | 120.000 | R$ 0,05 | R$ 6.000,00 |
| 46 | PARACETAMOL 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 100.000 | R$ 0,04 | R$ 4.000,00 |
| 48 | PROPRANOLOL 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | VITAPAN | 120.000 | R$ 0,02 | R$ 2.400,00 |
| 49 | SINVASTATINA 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | NOVAQUIMICA | 120.000 | R$ 0,08 | R$ 9.600,00 |
| 50 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50 ML | FRASCO | PRATI | 1.600 | R$ 1,14 | R$ 1.824,00 |
| 51 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | PRATI | 20.000 | R$ 0,10 | R$ 2.000,00 |
| 52 | SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG, COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | VITAMED | 100.000 | R$ 0,03 | R$ 3.000,00 |
| 82 | PAROXETINA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | LEGRAND | 600 | R$ 0,17 | R$ 102,00 |
| 84 | RISPERIDONA 1 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO,VIA ORAL. | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 85 | RISPERIDONA 2 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,19 | R$ 2.280,00 |
| 87 | TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO | FRASCO | CRIATALIA | 100 | R$ 62,12 | R$ 6.212,00 |
| 89 | AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO | UND | BOMPACK | 60 | R$ 2,68 | R$ 160,80 |
| 90 | ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE , ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | PCT | ESTILO | 120 | R$ 3,98 | R$ 477,60 |
| 91 | ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE , ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | PCT | MAX PLENA | 96 | R$ 6,01 | R$ 576,96 |
| 92 | ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL GALÃO COM 5 LITROS | GALÃO | BENZOQUIMICA | 120 | R$ 12,57 | R$ 1.508,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | AGUA OXIGENADA LITRO- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO | LTS | FARMAX | 120 | R$ 3,87 | R$ 464,40 |
| 94 | AGULHA DESCARTAVEL 0,70X25 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 6.000 | R$ 0,05 | R$ 300,00 |
| 95 | AGULHA DESCARTAVEL 0,80X25 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 12.000 | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 96 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5- 26 G 1/2 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 24.000 | R$ 0,05 | R$ 1.200,00 |
| 98 | ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACT, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO PACOTE COM 500 GRAMAS | PCT | NEVOA | 500 | R$ 9,78 | R$ 4.890,00 |
| 99 | ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA E EM PACOTE COM 420G, EM FORMA, EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, NA COR NATURAL DE ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. | PCT | CREMER | 60 | R$ 9,09 | R$ 545,40 |
| 100 | Descrição: ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 10CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 1.000 | R$ 3,47 | R$ 3.470,00 |
| 101 | ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 15CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 1.000 | R$ 5,57 | R$ 5.570,00 |
| 103 | ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 30CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 300 | R$ 10,51 | R$ 3.153,00 |
| 104 | ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE (10CM X 3M), CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, CAIXA COM 20 UNIDADES | CX | POLAR FIX | 12 | R$ 27,19 | R$ 326,28 |
| 105 | ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE (15CM X 3M), CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLO IDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, CAIXA COM 20 UNIDADES | CX | POLAR FIX | 12 | R$ 34,08 | R$ 408,96 |
| 106 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UND | MEDSONDA | 180 | R$ 3,14 | R$ 565,20 |
| 107 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CAPACIDADE 2.000 ML | UND | WILTEX | 180 | R$ 2,99 | R$ 538,20 |
| 110 | BORRACHA PARA ASPIRAÇÃOE DRENAGEM SILICONIZADA, ESTERELIZADA ÓXIDO DE ETILENO EM EMBALAGEM CONTENDO 2METROS | PCT | GALDI HOSPITALAR | 200 | R$ 4,10 | R$ 820,00 |
| 112 | CARVÃO ATIVO EM PÓ, COM 250 GRAMAS POTE | POTE | ISOFAR | 12 | R$ 69,32 | R$ 831,84 |
| 113 | CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 14G | UND | POLYMED | 1.200 | R$ 0,57 | R$ 684,00 |
| 119 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO | UND | MEDSONDA | 800 | R$ 0,65 | R$ 520,00 |
| 120 | CLAMP UMBILICAL , TAMANHO ÚNICO , ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO , USO ÚNICO | UND | WILTEX | 60 | R$ 0,27 | R$ 16,20 |
| 121 | CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO DE DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTI-SEPTICO, CONTENDO 01(UM) LITRO | LTS | VIC PHARMA | 120 | R$ 10,99 | R$ 1.318,80 |
| 125 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 21 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 3.600 | R$ 0,16 | R$ 576,00 |
| 126 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 23 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 127 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 25 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 4.000 | R$ 0,16 | R$ 640,00 |
| 129 | EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM PVC, COR AZUL COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, MEDINDO 1,40 METROS NO MINIMO, COM ROLETE, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UND | DESCARPACK | 360 | R$ 1,14 | R$ 410,40 |
| 130 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE COM FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E ADA | UND | DESCARPACK | 8.000 | R$ 0,74 | R$ 5.920,00 |
| 139 | FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA | UND | EUROCEL | 600 | R$ 2,89 | R$ 1.734,00 |
| 140 | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS | UND | CREMER | 360 | R$ 4,79 | R$ 1.724,40 |
| 141 | FIXADOR CELULAR, EMBAGEM CONTENDO 100 ML SPRAY | FRASCO | KOLPLAST | 120 | R$ 9,86 | R$ 1.183,20 |
| 147 | FRASCO DIET 300 ML | UND | NUTRIZ | 500 | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 148 | GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA , POTE COM 1.000G | UND | FORTSAN | 432 | R$ 5,85 | R$ 2.527,20 |
| 149 | KIT ESTERIL: 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A, 01 ESTOJO PORTA LAMINAS, 01 LAMINA DE VIDRO. TAMANHO G | KIT | VAGISPEC | 1.000 | R$ 2,38 | R$ 2.380,00 |
| 161 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | FARMATEX | 210 | R$ 4,80 | R$ 1.008,00 |
| 162 | MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2 | UND | KSN | 360 | R$ 1,99 | R$ 716,40 |
| 165 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | FOYOMED | 60 | R$ 10,05 | R$ 603,00 |
| 166 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | FOYOMED | 60 | R$ 10,09 | R$ 605,40 |
| 170 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO 01(UMA) UNIDADE | UND | WILTEX | 120 | R$ 1,38 | R$ 165,60 |
| 173 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO 01(UMA) UNIDADE | PCT | WILTEX | 2 | R$ 30,81 | R$ 61,62 |
| 183 | SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, OM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.16, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CON | UND | TOP MED | 240 | R$ 0,19 | R$ 45,60 |
| 186 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.06, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 120 | R$ 0,50 | R$ 60,00 |
| 187 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.08, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 120 | R$ 0,57 | R$ 68,40 |
| 193 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 240 | R$ 0,89 | R$ 213,60 |
| 223 | ACICLOVIR 200 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | CP | PHARLAB | 600 | R$ 0,31 | R$ 186,00 |
| 224 | ACICLOVIR 50MG 5% CREME COM 10 GRAMAS | BISNAGA | E M S | 300 | R$ 2,19 | R$ 657,00 |
| 235 | BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | SAMTEC | 600 | R$ 0,66 | R$ 396,00 |
| 238 | BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA | CP | NAVAQUIMICA | 18.000 | R$ 0,09 | R$ 1.620,00 |
| 239 | CARVEDILOL 6,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | CP | LEGRAND | 18.000 | R$ 0,08 | R$ 1.440,00 |
| 244 | CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMP. | HIPOLABOR | 2.600 | R$ 1,29 | R$ 3.354,00 |
| 247 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG , EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | BOEHRING | 1.200 | R$ 0,19 | R$ 228,00 |
| 248 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ORAL | COMP | BOEHRING | 1.200 | R$ 0,29 | R$ 348,00 |
| 249 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO | COMP | NOVAQUIMICA | 400 | R$ 0,41 | R$ 164,00 |
| 255 | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | FARMACE | 360 | R$ 0,22 | R$ 79,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 258 | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | HYPOFARMA | 1.200 | R$ 1,37 | R$ 1.644,00 |
| 261 | DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, ORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2,5 ML, VIA PARENTERAL | AMP. | HIPOLABOR | 10.000 | R$ 0,66 | R$ 6.600,00 |
| 262 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/5ML OU 0,04%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO, VIA ORAL 100 ML | FRASCO | FARMACE | 4.800 | R$ 1,07 | R$ 5.136,00 |
| 263 | DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, | AMP. | FARMACE | 10.000 | R$ 0,64 | R$ 6.400,00 |
| 270 | DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL | AMP. | SANTISTA | 10.000 | R$ 0,49 | R$ 4.900,00 |
| 274 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, PARENTERAL | AMP. | HYPOFARMA | 10.200 | R$ 1,34 | R$ 13.668,00 |
| 277 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMP. | UNIÃO QUIMICA | 360 | R$ 1,00 | R$ 360,00 |
| 279 | FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA | CAP | MEDQUIMICA | 20.000 | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 280 | FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA | AMP. | FARMACE | 2.400 | R$ 0,48 | R$ 1.152,00 |
| 281 | GENTAMICINA 40MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL | AMP. | NOVAFARMA | 360 | R$ 0,78 | R$ 280,80 |
| 282 | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO | COMP | SERVIER | 1.000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 |
| 302 | NIFEDIPINA 20MG RETARD , COMPRIMIDOS REVESTIDOS | CAPS | GEOLAB | 480 | R$ 0,09 | R$ 43,20 |
| 303 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,06 | R$ 720,00 |
| 304 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS | FRASCO | PRATI | 800 | R$ 3,99 | R$ 3.192,00 |
| 309 | OMEPRAZOL 40 MG, AMPOLA + DILUENTE 10 ML | AMP. | UNIÃO QUIMICA | 900 | R$ 7,89 | R$ 7.101,00 |
| 311 | PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 15 ML | FRASCO | FARMACE | 3.000 | R$ 0,82 | R$ 2.460,00 |
| 312 | PERMETRINA 10 MG LOÇÃO 1% FRASCO COM 60 ML | FRASCO | NATIVITA | 1.000 | R$ 1,61 | R$ 1.610,00 |
| 315 | PROMETAZINA 25 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| 320 | SIMETICONA - 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 294.686,46 |

Valor Total :R$ 294.686,46 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A Gestora desse Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Joselma Maria da Costa, e o fiscal será mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias;

III - garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrõnico e no presente Contrato;

IV - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II - atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III - responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.
Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à Contratada.
Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da Contratante no(s) seguinte(s) local(is): Rua Doutor AntonioRigueira, s/n, Centro, Gameleira – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
Parágrafo segundo – O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ 294.686,46 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Parágrafo primeiro –Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;
Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Projeto/Atividade: 10.303.0103.2386.0000 – Assist. Farma. Especializada.
Projeto/Atividade: 10.303.0103.2386.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
Projeto/Atividade: 10.301.0101.2369.0000 Manutenção das Ações da Atenção Básica..
Projeto/Atividade: 10.302.0102.2381.0000 Alta e média complexidade.
Natureza de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;
III - Pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.
Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.
Parágrafo Terceiro - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.
Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
III – judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Municipio de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde | Via Hospitalar LTDA – EPP |
| CNPJ/MF Sob o nº 11.334.929/0001-73 | CNPJ Sob o n° 29.101.445/0001-40 |
| ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** | ***JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES*** |
| Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Sócio Administrador |
| P/ Contratante | P/ Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**9C3FC17C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**CONTRATO Nº 072/2020**

CONTRATO Nº 072/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, S/N, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município, a Sra. **JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**19.355.594/0001-81**, estabelecida à Rodovia PE,nº 17, km 16, Sala B, Ipojuca/PE, CEP: 55590-000, neste ato representada por seu/sua representante legal a Srª. **GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS** portador(a) da carteira de identidade n° 6.919.853, expedida pela SDS/PE, CPF n° **064.211.244-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n° 029/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2019**, **Ata de Registro de Preços 027/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.

**DO PREÇO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

| PLANILHA I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MIDAS 2019/2020 - SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | PREÇO UNT. | VALOR TOTAL |
| 321 | CAL DE 10KL | 50 | SACO | MEGAÓ | R$ 8,21 | R$ 410,50 |
| 335 | FURADEIRA DE IMPACTO ½ QUOT. 650 WATTS VELOCIDADE | 1 | UND | MAKITTA | R$ 256,13 | R$ 256,13 |
| 359 | PÁ QUADRADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 24X48CM, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 120CM. | 5 | UND | TRAMONTINA | R$ 19,58 | R$ 97,90 |
| 388 | ARGAMASSA CERAMICA DE 15 KG AC1 | 30 | PCT | QUARTZOLIT | R$ 9,51 | R$ 285,30 |
| 389 | ARGAMASSA CERAMICA DE 20 KG AC 2 | 20 | PCT | QUARTZOLIT | R$ 17,81 | R$ 356,20 |
| 390 | ARGAMASSA PARA REJUNTE; PACOTE DE 5KG; | 5 | PCT | QUARTZOLIT | R$ 21,00 | R$ 105,00 |
| 446 | MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF Á, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL 18 L | 2 | UND | NORCOLA | R$ 74,68 | R$ 149,36 |
| 447 | MASSA DUREPOX 50 GR | 5 | UND | LOCTITE | R$ 3,36 | R$ 16,80 |
| 452 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 15 CM | 15 | UND | ATLAS | R$ 7,77 | R$ 116,55 |
| 453 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM | 30 | UND | ATLAS | R$ 17,28 | R$ 518,40 |
| 454 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM | 20 | UND | ATLAS | R$ 7,89 | R$ 157,80 |
| 455 | TINTA ACRÍLICA DE 3,6 LT | 4 | GL | IQUINE | R$ 34,95 | R$ 139,80 |
| 458 | TINTA DE PISO 3,6 LT CINZA | 5 | GL | IQUINE | R$ 22,93 | R$ 114,65 |
| 459 | TINTA DE PISO1/4 LT | 10 | GL | IQUINE | R$ 11,23 | R$ 112,30 |
| 460 | TINTA EXTERNA ACRÍLICA DE 18 LT | 5 | UND | IQUINE | R$ 99,50 | R$ 497,50 |
| 461 | TINTA EXTERNA ACRÍLICA DE 3,6 LT | 10 | GL | IQUINE | R$ 26,54 | R$ 265,40 |
| 462 | TINTA INDUSTRIAL PARA DEMARCAÇÃO, AMARELA, GL COM 3,6 L, VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. | 2 | GL | IQUINE | R$ 51,85 | R$ 103,70 |
| 463 | TINTA LUMINOSA DE 3,6 LT PRETA | 2 | GL | IQUINE | R$ 38,37 | R$ 76,74 |
| 465 | TINTA ÓLEO INTERNA DE 3,6 LT | 3 | GL | IQUINE | R$ 40,25 | R$ 120,75 |
| 467 | TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR AMARELA LATÃO 18 LITROS. | 2 | UND | IQUINE | R$ 93,35 | R$ 186,70 |
| 469 | TINTA PINTURA PREDIAL, TINTA PVA COR VERMELHA LATÃO 18 LITROS. | 3 | UND | IQUINE | R$ 75,62 | R$ 226,86 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 4.314,34 | |

| PLANILHA II - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - MIDAS 2019/2020 - SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | PREÇO UNT. | VALOR TOTAL |
| 425 | LONA DUPLA FACE AGRO 6 M X 100 M | 1 | und | LONAPLAS | R$ 610,16 | R$ 610,16 |
| 427 | Pedra RACHÃO | 5 | m | SANTIAGO | R$ 29,20 | R$ 146,00 |
| 476 | CAIBRO SERRADO DE 3,0 M MAD MISTA | 20 | und | DEMAP | R$ 10,02 | R$ 200,40 |
| 477 | CAIBRO SERRADO DE 3,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA) | 10 | und | DEMAP | R$ 10,92 | R$ 109,20 |
| 478 | CAIBRO SERRADO DE 4,0 M MAD MISTA | 25 | und | DEMAP | R$ 11,97 | R$ 299,25 |
| 479 | CAIBRO SERRADO DE 4,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA) | 10 | und | DEMAP | R$ 17,42 | R$ 174,20 |
| 480 | CAIBRO SERRADO DE 5,0 M MAD MISTA | 25 | und | DEMAP | R$ 17,08 | R$ 427,00 |
| 481 | CAIBRO SERRADO DE 5,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA) | 12 | und | DEMAP | R$ 27,41 | R$ 328,92 |
| 482 | CAIBRO SERRADO DE 6,0 M MAD MISTA | 5 | und | DEMAP | R$ 22,12 | R$ 110,60 |
| 483 | CAIBRO SERRADO DE 6,0 METROS MAD DE LEI (MASSARANDUBA) | 5 | und | DEMAP | R$ 26,22 | R$ 131,10 |
| 484 | LINHA DE 3/2 | 100 | m | DEMAP | R$ 5,92 | R$ 592,00 |
| 485 | LINHA DE 3/4 | 40 | m | DEMAP | R$ 10,90 | R$ 436,00 |
| 486 | LINHA DE 3/6 | 55 | m | DEMAP | R$ 16,40 | R$ 902,00 |
| 494 | RIPA - MADEIRA DE LEI (MAÇARANDUBA) | 20 | m | DEMAP | R$ 1,25 | R$ 25,00 |
| 495 | RIPA / SARRAFO MISTO 5 METROS | 5 | m | DEMAP | R$ 0,97 | R$ 4,85 |
| 496 | RIPA / SARRAFO MISTO 6 METROS | 10 | m | DEMAP | R$ 0,97 | R$ 9,70 |
| 497 | TABUA MADEIRA MISTA DE 15 CM | 40 | m | DEMAP | R$ 5,39 | R$ 215,60 |
| 498 | TABUA MADEIRA MISTA DE 20 CM | 40 | m | DEMAP | R$ 8,12 | R$ 324,80 |
| 499 | TABUA MADEIRA MISTA DE 30 CM | 40 | m | DEMAP | R$ 9,69 | R$ 387,60 |
| 500 | TABUA PINHO DE 20 CM | 50 | m | DEMAP | R$ 5,83 | R$ 291,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 501 | TABUA PINHO DE 30 CM | 50 | m | DEMAP | R$ 10,41 | R$ 520,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 6.246,38 | |

VALOR GLOBAL (planilha I + planilha II) = R$10.560,72 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 019/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde do Município de Gameleira - Contratante, a Sra. JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA ou mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento do produto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento do produto, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias;

III - garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA - O Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

IV - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II - atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III - responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

CLÁUSULA OITAVA – O produto deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pelo Secretário competente.
Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pela Secretaria competente.
Parágrafo Segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à Contratada.
Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da Contratante no(s) seguinte(s) local(is): Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE.

**DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.
Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
Parágrafo segundo – O Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor total global de R$10.560,72 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).
Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;
Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA /PE
Atenção básica: 10.301.0101.2369.0000/ 33.90.30.00
PSF: 10.301.0101.2372.0000/33.90.30.00
HPP: 10.302.0102.2381.0000/33.90.30.00
SEC.: 10.122.0100.2367.0000/33.90.30.00
VIGILÂCIA: 10.305.0105.2388.0000/33.90.30.00

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;
III - Pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.
Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.
Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

**DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.
Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
III – judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**DA ANÁLISE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município da Gameleira.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 01 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** | Midas Empreendimentos LTDA – EPP |
| CNPJ nº 11.334.929/0001-73 | CNPJ nº 19.355.594/0001-81 |
| Secretária Municipal de Saúde | ***GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS*** |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde | Representante Legal |
| P/ Contratante | P/ Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**43AF8ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

•

– Fornecedor – Empresa VIA HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 29.101.445/0001-40, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, 711, Bairro St. Antônio, na Cidade de Garanhuns - PE, EMAIL: atendimento@viahospitalar.com. Tel.: 87-9614-1414 neste ato representada por seu/sua Representante Legal Sr./Sr.ª. Jorge Eduardo Ribeiro Soares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de habilitação n° 03645143160, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, 80, Heliopolis, Garanhuns - PE.

| VIA HOSPITALAR LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | NATULAB | 100.000 | R$ 0,03 | R$ 3.000,00 |
| 8 | ATENOLOL 50MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | PRATI | 120.000 | R$ 0,03 | R$ 3.600,00 |
| 13 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GEOLAB | 80.000 | R$ 0,08 | R$ 6.400,00 |
| 22 | DEXAMETASONA CREME 0,1%, USO TOPICO BISNAGA COM 10 GRAMAS | BISNAGA | GRENPHARMA | 3.000 | R$ 1,09 | R$ 3.270,00 |
| 23 | ENALAPRIL 10MG, MALEATO , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | MEDQUIMICA | 120.000 | R$ 0,02 | R$ 2.400,00 |
| 25 | FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 210.000 | R$ 0,06 | R$ 12.600,00 |
| 28 | FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GEOLAB | 210.000 | R$ 0,03 | R$ 6.300,00 |
| 33 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML±FRASCO COM 150 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, VIA ORAL | FRASCO | IMEC | 360 | R$ 2,69 | R$ 968,40 |
| 34 | IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS FRASCO COM 30 ML, USO PEDIATRICO | FRASCO | NATULAB | 4.800 | R$ 1,23 | R$ 5.904,00 |
| 35 | IBUPROFENO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,, VIA ORAL | COMP | PRATI | 100.000 | R$ 0,11 | R$ 11.000,00 |
| 36 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GERMED | 360.000 | R$ 0,06 | R$ 21.600,00 |
| 38 | METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 360.000 | R$ 0,05 | R$ 18.000,00 |
| 39 | METILDOPA 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | E M S | 28.000 | R$ 0,46 | R$ 12.880,00 |
| 40 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO | E M S | 900 | R$ 6,49 | R$ 5.841,00 |
| 41 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL, EM BISNAGA CONTENDO 50G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME. | BISNAGA | SOBRAL | 1.600 | R$ 4,19 | R$ 6.704,00 |
| 42 | METRONIDAZOL 250MG- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 30.000 | R$ 0,11 | R$ 3.300,00 |
| 43 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, 80 G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME. | BISNAGA | PRATI | 1.200 | R$ 5,54 | R$ 6.648,00 |
| 45 | OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL | CAP | GEOLAB | 120.000 | R$ 0,05 | R$ 6.000,00 |
| 46 | PARACETAMOL 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 100.000 | R$ 0,04 | R$ 4.000,00 |
| 48 | PROPRANOLOL 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | VITAPAN | 120.000 | R$ 0,02 | R$ 2.400,00 |
| 49 | SINVASTATINA 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | NOVAQUIMICA | 120.000 | R$ 0,08 | R$ 9.600,00 |
| 50 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50 ML | FRASCO | PRATI | 1.600 | R$ 1,14 | R$ 1.824,00 |
| 51 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | PRATI | 20.000 | R$ 0,10 | R$ 2.000,00 |
| 52 | SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG, COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | VITAMED | 100.000 | R$ 0,03 | R$ 3.000,00 |
| 82 | PAROXETINA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | LEGRAND | 600 | R$ 0,17 | R$ 102,00 |
| 84 | RISPERIDONA 1 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO,VIA ORAL. | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 85 | RISPERIDONA 2 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,19 | R$ 2.280,00 |
| 87 | TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO | FRASCO | CRIATALIA | 100 | R$ 62,12 | R$ 6.212,00 |
| 89 | AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO | UND | BOMPACK | 60 | R$ 2,68 | R$ 160,80 |
| 90 | ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE , ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | PCT | ESTILO | 120 | R$ 3,98 | R$ 477,60 |
| 91 | ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE , ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | PCT | MAX PLENA | 96 | R$ 6,01 | R$ 576,96 |
| 92 | ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL GALÃO COM 5 LITROS | GALÃO | BENZOQUIMICA | 120 | R$ 12,57 | R$ 1.508,40 |
| 93 | AGUA OXIGENADA LITRO- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO | LTS | FARMAX | 120 | R$ 3,87 | R$ 464,40 |
| 94 | AGULHA DESCARTAVEL 0,70X25 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 6.000 | R$ 0,05 | R$ 300,00 |
| 95 | AGULHA DESCARTAVEL 0,80X25 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 12.000 | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 96 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5- 26 G 1/2 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 24.000 | R$ 0,05 | R$ 1.200,00 |
| 98 | ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACT, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO PACOTE COM 500 GRAMAS | PCT | NEVOA | 500 | R$ 9,78 | R$ 4.890,00 |
| 99 | ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA E EM PACOTE COM 420G, EM FORMA, EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, NA COR NATURAL DE ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. | PCT | CREMER | 60 | R$ 9,09 | R$ 545,40 |
| 100 | Descrição: ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 10CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 1.000 | R$ 3,47 | R$ 3.470,00 |
| 101 | ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 15CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 1.000 | R$ 5,57 | R$ 5.570,00 |
| 103 | ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 30CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 300 | R$ 10,51 | R$ 3.153,00 |
| 104 | ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE (10CM X 3M), CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', | CX | POLAR FIX | 12 | R$ 27,19 | R$ 326,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, CAIXA COM 20 UNIDADES | | | | | |
| 105 | ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE (15CM X 3M), CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLO IDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, CAIXA COM 20 UNIDADES | CX | POLAR FIX | 12 | R$ 34,08 | R$ 408,96 |
| 106 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UND | MEDSONDA | 180 | R$ 3,14 | R$ 565,20 |
| 107 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CAPACIDADE 2.000 ML | UND | WILTEX | 180 | R$ 2,99 | R$ 538,20 |
| 110 | BORRACHA PARA ASPIRAÇÃOE DRENAGEM SILICONIZADA, ESTERELIZADA ÓXIDO DE ETILENO EM EMBALAGEM CONTENDO 2METROS | PCT | GALDI HOSPITALAR | 200 | R$ 4,10 | R$ 820,00 |
| 112 | CARVÃO ATIVO EM PÓ, COM 250 GRAMAS POTE | POTE | ISOFAR | 12 | R$ 69,32 | R$ 831,84 |
| 113 | CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 14G | UND | POLYMED | 1.200 | R$ 0,57 | R$ 684,00 |
| 119 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO | UND | MEDSONDA | 800 | R$ 0,65 | R$ 520,00 |
| 120 | CLAMP UMBILICAL , TAMANHO ÚNICO , ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO , USO ÚNICO | UND | WILTEX | 60 | R$ 0,27 | R$ 16,20 |
| 121 | CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO DE DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTI-SEPTICO, CONTENDO 01(UM) LITRO | LTS | VIC PHARMA | 120 | R$ 10,99 | R$ 1.318,80 |
| 125 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 21 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 3.600 | R$ 0,16 | R$ 576,00 |
| 126 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 23 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 127 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 25 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 4.000 | R$ 0,16 | R$ 640,00 |
| 129 | EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM PVC, COR AZUL COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, MEDINDO 1,40 METROS NO MINIMO, COM ROLETE, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UND | DESCARPACK | 360 | R$ 1,14 | R$ 410,40 |
| 130 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE COM FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E ADA | UND | DESCARPACK | 8.000 | R$ 0,74 | R$ 5.920,00 |
| 139 | FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA | UND | EUROCEL | 600 | R$ 2,89 | R$ 1.734,00 |
| 140 | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS | UND | CREMER | 360 | R$ 4,79 | R$ 1.724,40 |
| 141 | FIXADOR CELULAR, EMBAGEM CONTENDO 100 ML SPRAY | FRASCO | KOLPLAST | 120 | R$ 9,86 | R$ 1.183,20 |
| 147 | FRASCO DIET 300 ML | UND | NUTRIZ | 500 | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 148 | GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA , POTE COM 1.000G | UND | FORTSAN | 432 | R$ 5,85 | R$ 2.527,20 |
| 149 | KIT ESTERIL: 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A, 01 ESTOJO PORTA LAMINAS, 01 LAMINA DE VIDRO. TAMANHO G | KIT | VAGISPEC | 1.000 | R$ 2,38 | R$ 2.380,00 |
| 161 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | FARMATEX | 210 | R$ 4,80 | R$ 1.008,00 |
| 162 | MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2 | UND | KSN | 360 | R$ 1,99 | R$ 716,40 |
| 165 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | FOYOMED | 60 | R$ 10,05 | R$ 603,00 |
| 166 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | FOYOMED | 60 | R$ 10,09 | R$ 605,40 |
| 170 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO 01(UMA) UNIDADE | UND | WILTEX | 120 | R$ 1,38 | R$ 165,60 |
| 173 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO 01(UMA) UNIDADE | PCT | WILTEX | 2 | R$ 30,81 | R$ 61,62 |
| 183 | SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, OM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.16, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CON | UND | TOP MED | 240 | R$ 0,19 | R$ 45,60 |
| 186 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.06, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 120 | R$ 0,50 | R$ 60,00 |
| 187 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.08, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 120 | R$ 0,57 | R$ 68,40 |
| 193 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 240 | R$ 0,89 | R$ 213,60 |
| 223 | ACICLOVIR 200 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | CP | PHARLAB | 600 | R$ 0,31 | R$ 186,00 |
| 224 | ACICLOVIR 50MG 5% CREME COM 10 GRAMAS | BISNAGA | E M S | 300 | R$ 2,19 | R$ 657,00 |
| 235 | BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | SAMTEC | 600 | R$ 0,66 | R$ 396,00 |
| 238 | BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA | CP | NAVAQUIMICA | 18.000 | R$ 0,09 | R$ 1.620,00 |
| 239 | CARVEDILOL 6,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | CP | LEGRAND | 18.000 | R$ 0,08 | R$ 1.440,00 |
| 244 | CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMP. | HIPOLABOR | 2.600 | R$ 1,29 | R$ 3.354,00 |
| 247 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG , EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | BOEHRING | 1.200 | R$ 0,19 | R$ 228,00 |
| 248 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ORAL | COMP | BOEHRING | 1.200 | R$ 0,29 | R$ 348,00 |
| 249 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO | COMP | NOVAQUIMICA | 400 | R$ 0,41 | R$ 164,00 |
| 255 | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | FARMACE | 360 | R$ 0,22 | R$ 79,20 |
| 258 | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | HYPOFARMA | 1.200 | R$ 1,37 | R$ 1.644,00 |
| 261 | DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, ORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2,5 ML, VIA PARENTERAL | AMP. | HIPOLABOR | 10.000 | R$ 0,66 | R$ 6.600,00 |
| 262 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/5ML OU 0,04%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO, VIA ORAL 100 ML | FRASCO | FARMACE | 4.800 | R$ 1,07 | R$ 5.136,00 |
| 263 | DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, | AMP. | FARMACE | 10.000 | R$ 0,64 | R$ 6.400,00 |
| 270 | DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL | AMP. | SANTISTA | 10.000 | R$ 0,49 | R$ 4.900,00 |
| 274 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, PARENTERAL | AMP. | HYPOFARMA | 10.200 | R$ 1,34 | R$ 13.668,00 |
| 277 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMP. | UNIÃO QUIMICA | 360 | R$ 1,00 | R$ 360,00 |
| 279 | FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA | CAP | MEDQUIMICA | 20.000 | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 280 | FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA | AMP. | FARMACE | 2.400 | R$ 0,48 | R$ 1.152,00 |
| 281 | GENTAMICINA 40MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL | AMP. | NOVAFARMA | 360 | R$ 0,78 | R$ 280,80 |
| 282 | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO | COMP | SERVIER | 1.000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 |
| 302 | NIFEDIPINA 20MG RETARD , COMPRIMIDOS REVESTIDOS | CAPS | GEOLAB | 480 | R$ 0,09 | R$ 43,20 |
| 303 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,06 | R$ 720,00 |
| 304 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS | FRASCO | PRATI | 800 | R$ 3,99 | R$ 3.192,00 |
| 309 | OMEPRAZOL 40 MG, AMPOLA + DILUENTE 10 ML | AMP. | UNIÃO QUIMICA | 900 | R$ 7,89 | R$ 7.101,00 |
| 311 | PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 15 ML | FRASCO | FARMACE | 3.000 | R$ 0,82 | R$ 2.460,00 |
| 312 | PERMETRINA 10 MG LOÇÃO 1% FRASCO COM 60 ML | FRASCO | NATIVITA | 1.000 | R$ 1,61 | R$ 1.610,00 |
| 315 | PROMETAZINA 25 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA | COMP | TEUTO | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ORAL | | | | | |
| 320 | SIMETICONA - 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 294.686,46 |

Valor Total registrado: R$ 294.686,46 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | VIA HOSPITALAR LTDA – EPP |
| CNPJ nº 11.334.929/0001-73 | CNPJ Sob o n° 29.101.445/0001-40 |
| ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** | ***JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES*** |
| Gestora De Secretária Do FMS | Sócio Administrador |
| P/Contratante | P/Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**878062BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o

nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1– Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26, sediada na Av. Estância, 392 – Areias – Recife/PE, representada por seu procurador o Sr. Estácio Ermírio da Luz Neto, solteiro, vendedor, portador do RG nº 6.382.094 SDS/PE, CIC nº 052.959.174-01, residente e domiciliado à Rua Walfrido Lins de Morais, 367, Bloco Lumiar, Apto. 312, Janga – Paulista/PE.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Caixa com 12unidades. | Caixa C/ 12 UND | ORIENTAL | 800 | R$15,17 | R$12.136,00 |
| 4 | Desinfetante em pinho com ação bactericida e germicida, rótulo com as exigências do ministério da saúde, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades, embalagem com dados de identificação, validade e procedência e registro no ministério da saúde. | Caixa C/ 12 UND | ORIENTAL | 1200 | R$26,14 | R$31.368,00 |
| 5 | Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. | Unidade | BRUXAXA | 400 | R$6,36 | R$2.544,00 |
| 8 | Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm | Unidade | PRECIOSA | 400 | R$4,97 | R$1.988,00 |
| 11 | Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira. | Unidade | BRUXAXA | 800 | R$2,21 | R$1.768,00 |
| 12 | Pá coletora de lixo, material coletor zinco galvanizado, material cabo madeira, comprimento cabo 90cm, comprimento 22x18 de largura | Unidade | BRUXAXA | 1400 | R$4,31 | R$6.034,00 |
| 16 | Balde sem tampa com capacidade para 50 litros | Unidade | ICASA | 500 | R$25,35 | R$12.675,00 |
| 17 | Balde sem tampa com capacidade para 30 litros | Unidade | ICASA | 500 | R$20,25 | R$10.125,00 |
| 22 | Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 60 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. | Pacote C/ 100 UND | RAVA | 800 | R$7,17 | R$5.736,00 |
| 35 | LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. FORMATO SQUEEZE. EMBALAGEM DE 500 ML | Unidade | ORIENTAL | 1000 | R$1,98 | R$1.980,00 |
| 38 | Corda para Varal nº 5 (10m). Nylon. Pacote com 10 peças, cores sortidas | pacote | POLICORDAS | 130 | R$21,20 | R$2.756,00 |
| 39 | Prendedor de Madeira pacote com 12 Unidades | Pacote | BRUXAXA | 100 | R$1,25 | R$125,00 |
| 47 | Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 20 litros. | Unidade | FORTPLAST | 150 | R$13,35 | R$2.002,50 |
| 55 | Guardanapo de papel medindo 23x22cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15mm/m2 | Pacote | AMERICA | 1000 | R$0,83 | R$830,00 |
| 56 | Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 | Unidade | VOLK | 1000 | R$2,97 | R$2.970,00 |
| 57 | Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 | Unidade (par) | VOLK | 200 | R$2,97 | R$594,00 |
| 65 | Pá de lixo plástica - de polipropileno, dimensão (285compx215largx87alt.)mm. | Unidade | PRECIOSA | 100 | R$2,69 | R$269,00 |
| 68 | Escova plástica multi uso para limpeza em geral - escova para lavar, com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular para proporcionar uma boa performance do produto, pois melhora a estabilidade na hora de esfregar e aumenta a área de contato com a peca a ser lavada. Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza. Medidas: 15,5 cm de comprimento, 6,5 cm de largura, 7,5cm de altura, peso: 130 gramas. | Unidade | BETTANIN | 200 | R$3,89 | R$778,00 |
| 71 | Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 100 litros. Com 100 unidades. | Fardos c/ 100 | RAVA | 500 | R$30,80 | R$15.400,00 |
| 73 | Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 40 litros. Com 100 unidades. | Fardos c/ 100 | RAVA | 500 | R$21,66 | R$10.830,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$122.908,50 |

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 122.908,50 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal da Gameleira/PE | Aliança Distribuidora De Materiais Em Geral LTDA – ME |
| CNPJ nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ nº 24.658.170/0001-26 |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***ESTÁCIO ERMÍRIO DA LUZ NETO*** |
| Prefeita | Procurador |
| P/ Contratante | P/ Contratada |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Fundo Municipal de Saúde |
| CNPJ nº 01.876.387/0001-07 | CNPJ nº 11.334.929/0001-73 |
| ***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA*** | ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** |
| Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde |
| P/ Contratante | P/ Contratante |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 . _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**BF500A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o Nº 01.222.778/0001-08, estabelecida à Rua Sorocaba, nº 52, Galpão A, Cordeiro, CEP: 50721-530, Recife/PE, Telefone (81) 3446 - 4534 / 3446 – 4596, E-mail: graficapalmeiras.recife@gmail.com, neste

ato representada por seu sócio/diretor, Sr. RINALDO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Felixlândia, nº 365, Cordeiro, CEP: 50721-550, Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 3.436.518 expedida pela SSP/PE e CPF/MF n° 889.975.454-34.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS NASCIDOS VIVOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA PALMEIRAS | 1.000 | R$0,37 | R$370,00 |
| 71 | BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 100 | R$87,50 | R$8.750,00 |
| 72 | FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 100 | R$94,00 | R$9.400,00 |
| 74 | ADESIVOS EM VINIL LEITOSO, ACABAMENTO COM MEIO CORTE (ATÉ 100 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. | M2 | GRÁFICA PALMEIRAS | 100 | R$111,00 | R$11.100,00 |
| 82 | BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 100 | R$88,50 | R$8.850,00 |
| 83 | FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 100 | R$97,50 | R$9.750,00 |
| 87 | DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS INICIAIS - 1º E 2º FASES - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 248 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO. | UNID. | GRÁFICA PALMEIRAS | 150 | R$74,00 | R$11.100,00 |
| 88 | DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO (EJA) ANOS FINAIS - 3º E 4º FASES - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 232 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO. | UNID. | GRÁFICA PALMEIRAS | 150 | R$74,00 | R$11.100,00 |
| 111 | CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 05 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | UNID. | GRÁFICA PALMEIRAS | 1000 | R$3,15 | R$3.150,00 |
| 114 | CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | UNID. | GRÁFICA PALMEIRAS | 1000 | R$3,15 | R$3.150,00 |
| 115 | CARTAZES - TAM. A-4, EM PAPEL COUCHE DE 150g. IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | UNID. | GRÁFICA PALMEIRAS | 1000 | R$2,60 | R$2.600,00 |
| 116 | BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 100 | R$88,00 | R$8.800,00 |
| 117 | FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 100 | R$95,50 | R$9.550,00 |
| 124 | CARTAZES - TAM. A-3, EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X0 CORES, (ATÉ 05 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | UNID. | GRÁFICA PALMEIRAS | 1.000 | R$2,99 | R$2.990,00 |
| 125 | BANNER - EM LONA 380g., ACABAMENTO COM MADEIRA E CADARÇO, (ATÉ 30 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 80 | R$89,00 | R$7.120,00 |
| 126 | FAIXAS - EM LONA 440g., ACABAMENTO COM MADEIRA E ILHÓES, (ATÉ 30 MODELOS) ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | M² | GRÁFICA PALMEIRAS | 80 | R$98,00 | R$7.840,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$115.620,00 |

Valor Total registrado: R$ 115.620,00(cento e quinze mil, seiscentos e vinte reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Da Gameleira | Gráfica Palmeiras LTDA – ME |
| CNPJ Nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ nº 01.222.778/0001-08 |
| ***. VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***RINALDO PEREIRA DE LIMA*** |
| Prefeita | Representante Legal |
| P/Contratante | P/Contratada |

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Assistência Social | Fundo Municipal De Saúde |
| CNPJ nº 01.876.387/0001-07 | CNPJ nº 11.334.929/0001-73 |
| ***CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA*** | ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** |
| Gestora E Secretária Do FMAS | Gestora De Secretária Do FMS |
| P/Contratante | P/Contratante |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**3BFD1FA3

## PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

Ao terceiro dia do mês de abril de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP nº 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Srª. Célia Maria Coelho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, Nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 02/04/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.507/0001-49, estabelecida à Avenida Mário Henrique Mafra, 03, Loja 03 - Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.720-095, neste ato representado pelo(a) procurador(a), a Srtª Maria dos Prazeres Bezerra da Silva, brasileira, solteira, assistente administrativa, residente em São Lourenço da Mata – PE, portadora do RG nº 3.422.436, emitido pelo órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 794.108.554-20.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Peixe congelado tipo castanha, inteiro, com peso entre 500 à 700 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações especificas, bem como embalado com plástico resistente com 2kg. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 3 (três) dias de entrega, os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Gameleira/PE. | 18.000 | KG | LAGOPESCA | 12,95 | 233.100,00 |

Valor Total registrado: R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 003/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 03 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Da Gameleira/Pe | NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI |
| CNPJ Sob O Nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ nº 12.130.507/0001-49 |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA*** |
| Prefeita | Procuradora |
| P/ Contratante | P/ Contratada |
| Fundo Municipal De Assistência Social | |
| CNPJ nº 01.876.387/0001-07 | |
| ***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA*** | |
| Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS | |
| P/ Contratante | |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**8193D5D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**EDITAL Nº 001/2020**
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. **Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro**, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 047/2011, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde para atuar no hospital de campanha que será instalado visando minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavirus – COVID-19, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado de 29 (vinte e nove) profissionais da área da saúde, mediante contrato de vigência máxima de 4 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores, conforme item 1.7 do Edital.

1.2 A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.2.1O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de 04 (quatro) meses, tendo como início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de manutenção do hospital de campanha instalado para tratar e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavirus – COVID-19.

1.2.1.1A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

1.2 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

1.3 Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Limoeiro, Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no site Oficial http://www.limoeiro.pe.gov.br/processos-seletivos/.
1.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.5. O Processo Seletivo regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, 29 (vinte e nove) profissionais da área da saúde, nas funções constantes no ANEXO IV deste Edital, para atuarem no Hospital de Campanha do município de Limoeiro-PE, em conformidade com a legislação em vigor.

1.5.1. O quantitativo de vagas e a descrição das atividades está detalhado no ANEXO IV deste Edital.
1.5.2. As vagas serão distribuídas no Hospital de Campanha do Município de Limoeiro/PE, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante neste Edital.

1.6. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.

1.7. Fica constituída a Comissão deste Edital, os seguintes membros:

**I – Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro - Presidente;**
**II – Thuany Emanuelle Barbosa Fonseca, Membro 1;**
**III- Marilia Bezerra da Silva, Membro 2.**

**2.0. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

2.1. Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada e as atribuições constam no quadro estampado no Anexo IV deste edital.

**3.0.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, “a”, da Constituição Estadual.

3.1.1 Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8.A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b)A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

**4.0. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 16 a 20 de abril de 2020, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura, preenchendo o formulário eletrônico de inscrição e, concomitantemente, enviar cópia dos documentos, em **DOCUMENTO ÚNICO EM PDF, para o e-mail:** hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com. **O Arquivo deverá ter tamanho máximo** de até 10MB**.** Os documentos que contenham informações nas duas faces deverão encaminhado frente e verso.

4.2. Os documentos a serem enviados por via do e-mail constante no item anterior estão abaixo relacionados:

**a)Documento de Identidade – RG;**
**b)Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
**c)Título de eleitor;**
**d)Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;**
**e)Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;**
**f)Currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;**
**g)Número do PIS/PASEP;**
**h)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;**

4.2.1. Quando da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica disponibilizada no seguinte endereço: http://www.limoeiro.pe.gov.br/processos-seletivos/.

4.2.2. Os documentos elencados no item 4.2, as comprovações exigidas nos anexos II e II (escolaridade e experiência) e ainda DECLARAÇÃO– GRUPO DE RISCO COVID-19, devidamente preenchida e assinada (anexo VI) o candidato deverá encaminhar em arquivo único para o e-mail: hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com.
4.2.3. Será eliminado o candidato que deixar de encaminhar, no todo ou em parte, os documentos exigidos ou enviar os documentos sem preenchimento da ficha de inscrição eletrônica.

4.3. A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

4.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. A inscrição é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.
Em razão da finalidade das contratações, não serão permitidos candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19, devendo ser anexado no e-mail de inscrição a declaração assinada, conforme ANEXO VI;

4.8. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá declarar que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme constante no ANEXO VI deste Edital;

4.9. Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.11.Não serão aceitas inscrições para mais de uma função pelo mesmo candidato.

**5.0. DA SELEÇÃO**

5.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos nos Anexos II e III deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

5.2. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

5.3 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

5.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III.

5.5. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a)Maior tempo de experiência;
b)Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
c)Idade mais avançada;
d)O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

6.3. Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

**7.0. DOS RECURSOS**

7.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo I, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VII deste edital, devidamente preenchido e encaminhado para o e-mail: hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo I.
O recurso deverá especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

**8.0. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

8.2. A lista descrita no subitem anterior serão publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e Site Oficial da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo I.

**9.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Site oficial.

**10.0. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**

10.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato selecionado, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.

10.2. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

10.3. A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no site oficial: *http://www.limoeiro.pe.gov.br*, em Diário Oficial e através de comunicação eletrônica para o e-mail fornecido no ato da inscrição.

10.4. O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

10.5. São requisitos básicos para a contratação:

a)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
c)Possuir formação exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
d)Estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
e)Cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
f)Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

**11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no e-mail de inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelos candidatos será descredenciado, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.2. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze dias) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída.

11.4. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída.

11.5. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

11.6. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – CRONOGRAMA**
**ANEXO II: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PONTIAÇÃO;**
**ANEXO III: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;**
**ANEXO IV: REQUISITOS, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS;**
**ANEXO V: ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;**
**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19;**
**ANEXO VII: FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

11.9. A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.10. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.11. A Secretária de Saúde do Município de Limoeiro reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.13. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Limoeiro (PE), 14 de abril de 2020.

***KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO***
Secretária de Saúde

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| EVENTO | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| **Publicação do Edital** | 15 de abril de 2020 |
| **Inscrições** | 16 de abril a 20 de abril de 2020 às 13:00 horas |
| **Julgamento da Avaliação Curricular** | 21 de abril a 22 de abril 2020 |
| **Divulgação da Lista de Classificação** | 22 de abril de 2020 |
| **Prazo para Interposição de Recurso** | 22 a 23 de abril de 2020 |
| **Resultado do Julgamento dos Recursos** | 24 de abril de 2020 |
| **Homologação e Resultado Final** | 24 de abril de 2020 |

**ANEXO II**
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO**

| TITULOS | COMPROVANTE/DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| **Doutorado** | Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. | **5** |

| | | |
|---|---|---|
| **Mestrado** | Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar | **3** |
| **Especialização** | Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu em Urgência e Emergência e/ou UTI, com carga horária mínima de 360h/a. | **2** |
| **TOTAL** | | **10** |

## ANEXO III
## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo. | **Quantidade de Anos** | **Pontuação** |
| | **Acima de 1 a 2 anos** | **2** |
| | **Acima de 2 a 4 anos** | **4** |
| | **Acima de 4 a 7 anos** | **7** |
| | **Acima de 7 anos** | **10** |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | **10 pontos** |
| SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | **20 pontos** |

## ANEXO IV
## REQUISITOS, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS

| Função | Carga Horária | Pré-requisitos Escolaridade | Remuneração (Salário+ Insalubridade) | Quantidade de Vagas |
|---|---|---|---|---|
| **MÉDICOS PLANTONISTAS** | 24H | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. | Venc. Base: R$ 5.040,00 + Insalubridade R$ 2.016,00 | 7 |
| **ENFERMEIROS PLANTONISTAS** | 12X60H | Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem. | Venc. Base: R$ 2.000 + Insalubridade R$ 800,00 | 6 |
| **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM** | 12X36H | Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem | Venc. Base: R$ 1.045,00 + Insalubridade R$ 418,00 | 16 |
| **TOTAL** | | | | **29** |

## ANEXO V
## ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 24H** : Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

**ENFERMEIRO PLANTONISTA 12X60H:** Executar em grau de maior complexidade, serviços de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem a pacientes com doenças infectocontagiosas de qualquer nível de gravidade, internados em enfermaria ou semi intensiva; Supervisionar os serviços de esterilização e assepsia; Organizar e supervisionar as atividades hospitalares, inclusive de plantões e de provisionamento de medicamentos; Prestar assistência direta aos casos que exijam cuidados especiais e intensivos; Participar de projetos e estudos sobre a administração e organização de serviços de enfermagem; sistematizar as ações de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar tarefas complementares ao tratamento médico e exame especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficácia na realização dos mesmos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, através da entrevista de administração e visitas diárias, para obter colaboração no tratamento e minimizar o sofrimento; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço, controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade;

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36H:** Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência, emergência e a pacientes em estado grave; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré, trans e pós operatório; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de

Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº_____, para assumir a função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Diabetes;
Obesidade
Gestantes e Puérperas.
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Doenças renais crônicas: Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressor:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

Limoeiro, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a) (legível)

**ANEXO VII**
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2020**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **Data:** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **Função:** | |

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**_____ _____

Assinatura do candidato: _____

Encaminhar para o e-mail: hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**7DE2ED32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 033, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, no valor de R$ 637.711,26 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos), para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes nos artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado de calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, crédito extraordinário no valor de R$ 637.711,26 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de abril de 2020.

***EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 033, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

DOTAÇÕES QUE INTEGRARÃO ORÇAMENTO COM A ABERTURA DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE GESTORA: 6 – Fundo Municipal de Saúde do Moreno
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – Fundo Municipal de Saúde

| Funcional Programática | Ação Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10.302.1302 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | 1.351 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19) | 4.4.90.00 – Aplicações Diretas | 7 – Recursos Transferidos pelo SUS | 120.000,00 |
| 10.302.1302 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | 2.352 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19) | 3.1.90.00 – Aplicações Diretas | 7 – Recursos Transferidos pelo SUS | 150.000,00 |
| 10.302.1302 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial | 2.352 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19) | 3.3.90.00 – Aplicações Diretas | 7 – Recursos Transferidos pelo SUS | 333.711,26 |
| 10.305.1304 – Vigilância em Saúde | 2.353 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19) | 3.3.90.00 – Aplicações Diretas | 7 – Recursos Transferidos pelo SUS | 34.000,00 |
| ***Total*** | | | | ***637.711,26*** |

**Publicado por:**
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**AA011F58

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2020

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020** | **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020** |

Aos 02 (dois) de abril de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678/0001-55,neste ato representado pôr seu titular, o Sr. José Hildo de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 7.193.321 – SDS/PE, CPF nº. 057.534.864-01, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede no LOTEAMENTO BOM JESUS, 234, GALPÃO, CENTRO, SÃO BENTO DO UNA/PE, neste ato, representada pelo Sr. ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF: nº 054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para Aquisição de recarga de botijões de gás liquefeito de Petróleo (GLP), com 13 kg e botijões vazios para gás liquefeito petróleo (GLP), com 13kg, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência**, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

| Item | Produto | KG | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com 13 kg. | UND. | 400 | 75 | R$ 30.000,00 |
| 2 | Aquisição de botijões VAZIOS para gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13 kg. | UND. | 40 | 180,00 | R$ 7.200,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 37.200,00** |

Empresa:**A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**
CNPJ: 09.410.370/0001-71
**VALOR TOTAL REGISTRADO É R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede aoFundo Municipal de Assistência Socialrealizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório n° 003/2020, Pregão Presencial SRP n° 003/2020, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

**2 – DO PREÇO**

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**3 - DO REAJUSTE**

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Fundo Municipal de Assistência Social, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

**4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

**5 – DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**6 – DOS FORNECIMENTOS**

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada peloSecretário, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

**7 – DOS PAGAMENTOS**

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças doFUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao Fundo Municipal, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12 – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Una, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do una, 02 de abril de 2020.

| *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL* | *A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME* |
|---|---|
| Secretário | CNPJ/MF nº 09.410.370/0001-71 |
| | Fornecedor |

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**43EC9F99

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 002/2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, tendo em vista as determinações contidas no Decreto Municipal 024/2020, de 16 de Março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público a emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus com a doença COVID-19,

**RESOLVE:**
I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando a contratação temporária de 93 (noventa e três) profissionais de nível superior, técnico, médio e fundamental para atuação no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, para as funções constantes no Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.
II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
III. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde deste Município a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME | FUNÇÃO | ÓRGÃO |
|---|---|---|
| Cristiane Souza de Andrade Silva | Presidente | Secretaria de Saúde |
| Mirelle Carneiro de Albuquerque | Membro | Secretaria de Saúde |
| Ana Elizabete Jacob Pedrosa | Membro | Secretaria de Saúde |
| Juliane Raquel de Santana | Membro | Secretaria de Saúde |
| Eliene Braga | Membro | Secretaria de Administração |

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011.
VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação de 93 (noventa e três) profissionais de nível superior, técnico, médio e fundamental para atuação no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.
1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).
1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.4 O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste Edital.
1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SECAD/SMS a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais e outros meios de comunicação de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**2. DAS VAGAS**

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br no prazo estabelecido no Anexo II.
3.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras.
3.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:
a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Certidão de quitação Eleitoral;
e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;
g) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar para o cargo que concorre.
h) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia):
- Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.
- Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente.
- Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente.
- Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

**Parágrafo Único**. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

**4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
4.2 As inscrições serão realizadas pela Internet através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado através do endereço http://www.paulista.pe.gov.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
4.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar documentos comprobatórios.
4.5 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.
4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex e via correio eletrônico (e-mail).
4.7 Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.
4.8 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
4.13 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por
motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
5.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 6.2** deste Edital.
5.4. Só serão aceitas comprovações emitidas por instituições ou órgãos competentes.
5.5. Os comprovantes de experiências profissionais realizadas fora do Brasil devem ser traduzidas e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
5.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

6.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a Avaliação Curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
6.2 A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.

a) AVALIAÇÃO CURRICULAR (TODOS OS NÍVEIS)

| TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO* (Não Cumulativa) |
|---|---|
| Declaração de experiência profissional de até 6 meses trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente. | 40 |
| Declaração de experiência profissional de 7 meses até 2 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente. | 60 |
| Declaração de experiência profissional de 2 anos e 1 mês até 5 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente. | 80 |
| Declaração de experiência profissional acima de 5 anos e 1 mês trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente. | 100 |

*** Esta pontuação é não cumulativa. Enviar o comprovante de maior pontuação.**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

7.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
7.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;
7.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
7.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.
7.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
a) Maior idade,
c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP),
b) Número de inscrição mais antigo do Conselho Regional de sua profissão – Estado de Pernambuco, para os cargos onde houver.

**9. DOS RECURSOS:**

9.1 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário - Anexo II.
9.2 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br.
9.3 Não será aceito recurso via fax, Sedex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro não previsto neste edital.
9.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.
9.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato desconsiderados.
9.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br.
9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**10. DA CONVOCAÇÃO:**

10.1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado e no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br
10.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Neste caso, será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

**11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) Cumprir as determinações deste edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto municipal nº 024, de 16/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência e saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011 respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Paulista.
11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
11.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.5 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
l) Comprovante de residência em seu nome;
m) Cópia do cartão do banco Bradesco ou da comprovação de abertura de conta no banco Bradesco;
n) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I, emitida por órgão competente;
o) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia), sendo:
Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente ou
Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente ou
Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente ou
Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

11.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12. 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos
comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
12.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.
12.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
12.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico http://www.paulista.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
12.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
12.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Município do Paulista preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. O Município do Paulista reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.
12.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
12.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
12.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.
12.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
12.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES da Secretaria de Saúde do Paulista, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paulista, 15 de abril de 2020.

***FABIANA DAMO BERNART***
Secretária de Saúde

***ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA***
Secretário de Administração

## ANEXO I
**Funções, remunerações, requisitos, atribuições, vagas e cargas horárias de trabalho.**

| **MÉDICO PLANTONISTA** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA** | **REMUNERAÇÃO: R$ 9.500,00**<br>**VAGAS: 14** |
| **CARGA HORÁRIA: 24H/SEMANAL** | **REQUISITOS:** Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE. |
| **ATRIBUIÇÕES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina, realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paulista e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. | |

| **MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO** | **REMUNERAÇÃO: R$ 9.500,00**<br>**VAGAS:01** |
| **CARGA HORÁRIA: 20H/SEMANAL** | REQUISITOS: Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE |
| ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências<br>materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. | |

| **ENFERMEIRO PLANTONISTA** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLANTONISTA** | **REMUNERAÇÃO: R$ 3.027,00**<br><br>**VAGAS: 14** |
| **CARGA HORÁRIA: 24H/SEMANAL** | **REQUISITOS:** Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe. |
| **ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, supervisionar e executar em grau de maior complexidade, serviços de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem a pacientes com doenças infectocontagiosas de qualquer nível de gravidade, internados em enfermaria ou UTI; Supervisionar os serviços de esterilização e assepsia; Organizar e supervisionar as atividades hospitalares, inclusive de plantões e de provisionamento de medicamentos; Prestar assistência direta aos casos que exijam cuidados especiais e intensivos; Participar de projetos e estudos sobre a administração e organização de serviços de enfermagem; sistematizar as ações de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar tarefas complementares ao tratamento médico e exame especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficácia na realização dos mesmos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, através da entrevista de administração e visitas diárias, para obter colaboração no tratamento e minimizar o sofrimento; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço, controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; | |

| **FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO HOSPITALAR** | **REMUNERAÇÃO: R$ 2.010,00**<br>**VAGAS: 02** |
| **CARGA HORÁRIA: 20H/SEMANAL** | **REQUISITOS:** Curso Superior em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe e curso de Especialização ou Residência na especialidade a que concorre, realizado por instituição credenciada por órgão competente. |
| **ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar registros nos prontuários; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar e ambulatorial; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação do pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar. | |

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA** | **REMUNERAÇÃO: R$ 2.271,00**<br>**VAGAS: 48** |
| **CARGA HORÁRIA: 12X36H/SEMANAL** | **REQUISITOS:** Certificado de conclusão do ensino médio, Curso Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe. |
| **ATRIBUIÇÕES:** Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos e procedimentos prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos do setor/serviço; administrar medicamentos sob a orientação e supervisão de enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. | |

| **AUXILIAR DE FARMÁCIA** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA** | **REMUNERAÇÃO: R$ 1.837,37**<br>**VAGAS: 08** |
| **CARGA HORÁRIA: 12X36H/SEMANAL** | REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio, certificado de curso na área. |
| ATRIBUIÇÕES: Compreender o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição/receita médica ou odontológica, sob a orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins a população somente com prescrição/receita médica ou odontológica sob a supervisão do farmacêutico; Controlar estoque, repor estoque ordenado nas prateleiras, separar requisições e receitas, manter em ordem e higiene os equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; providenciar, através de microcomputadores a atualização de entradas e saídas de medicamentos, fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica, cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo; Exercer atividades correlatas. | |

| **AUXILIAR DE ROUPARIA HOSPITALAR** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: AUXILIAR DE ROUPARIA HOSPITALAR** | **REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,00**<br>**VAGAS: 02** |
| **CARGA HORÁRIA: 12X36H/SEMANAL** | REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo. |
| ATRIBUIÇÕES: Executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras. Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário. Operar equipamentos de baixa complexidade. Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado. Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto. Encaminhar roupas limpas à rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados. Armazenar roupas de acordo com normas internas. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. | |

| MAQUEIRO | |
|---|---|
| **FUNÇÃO: MAQUEIRO** | **REMUNERAÇÃO: R$ 1.831,00**<br>**VAGAS: 04** |
| **CARGA HORÁRIA: 12X36H/SEMANAL** | **REQUISITOS:** Ensino médio completo. |
| **ATRIBUIÇÕES:** Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; Receber o plantão; Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; Registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte; Preencher checklists de transporte; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade; Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. | |

**ANEXO II**
**Cronograma**

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|---|---|---|
| **Publicação do Edital** | **16.04.2020** | http://www.paulista.pe.gov.br, |
| Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular via formulário eletrônico | **16.04.2020 à 19.04.2020 até às 17:00 horas** | http://www.paulista.pe.gov.br, |
| Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular | **23.04.2020** | http://www.paulista.pe.gov.br, |
| Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular | **23.04.2020 a 24.04.2020 até às 17:00 horas** | http://www.paulista.pe.gov.br, |
| Divulgação do resultado final, homologação do resultado final, Convocação para treinamento e entrega da documentação do candidato | **28.04.2020** | Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE<br>http://www.paulista.pe.gov.br, |
| Semana de treinamento | **29.04.2020 a 30.04.2020** | **HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19** |
| Início das atividades hospitalares | **02.05.2020** | **HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19** |

**Publicado por:**
Cristiane Souza de Andrade Silva
**Código Identificador:**FD0FAE20

